

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

Luiz Guilherme Ferreira Pirath
 Oficial Designado
 CPF 008.008.809-40

RUA: Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
 Website: <https://www.registradores.on.org.br/> e-mail: cart2cdocertdao@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Rodrigo Menon Gondo, Escrevente Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **CHARLES JAMES MIRA DA SILVA**, solteiro, inscrito no CPF nº 067600459-80, referente ao imóvel situado na R. ARY TEIXEIRA, nº 120, LT 11 QD 06, TUNEIRAS III, TUNEIRAS DO OES/PR CEP 87450000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 25/07/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14/12/2021:R\$ 1.236,54 referente ao Contrato Habitacional nº 85552810958-0, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 03, na matrícula nº 14.107, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

Rodrigo Menon Gondo
 Rodrigo Menon Gondo
 Escrevente substituto

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR

Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 02 – Centro - Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
 Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com
 Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, **INTIMA** a **Sra. BEATRIZ ALVES DOS REIS** (CPF 106.437.939-76), não tendo sido encontrada nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido; a comparecer em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO** e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 05/11/2021 era de **R\$2.662,08** (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos), referente ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº **878770248845-6**, aqui registrado sob o nº R-1 e R-2, na matrícula nº 30.473 deste Ofício, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo **LOTE DE TERRAS nº 11 (onze), com uma área de 225,00 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), da Quadra nº 239-A (duzentos e trinta e nove - "A"), da Planta Oficial da Cidade de Tapira, Comarca de Cidade Gaúcha-PR, situado à Rua Almirante Tamandaré, nº 808**, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 14/12/2021. O Oficial.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

Ricardo Teixeira Marques
 Ricardo Teixeira Marques
 Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR

Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 02 – Centro - Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
 Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com
 Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, **INTIMA** o Sr. **DANIEL CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** (CPF 086.508.814-40), não tendo sido encontrado nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido; a comparecer em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO** e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 05/11/2021 era de **R\$4.130,56** (quatro mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos), referente ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº **844440563473-1**, aqui registrado sob o nº R-2 e R-3, na matrícula nº 25.028 deste Ofício, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo **Uma área de terras medindo 180,00 m², constituída pelo Lote nº 04, resultante da subdivisão do lote nº 179-B, situado no Residencial "JARDIM EUROPA", situada na Planta Oficial desta Cidade de Comarca de CIDADE GAÚCHA-PR, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 14/12/2021. O Oficial.**

Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

Ricardo Teixeira Marques
 Ricardo Teixeira Marques
 Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR

Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 02 – Centro - Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
 Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com
 Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, **INTIMA** a **Sra. LUCINEIDE DA SILVA NUNES** (CPF 073.874.819-62), não tendo sido encontrada nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido; a comparecer em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO** e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 19/11/2021 era de **R\$4.058,88** (quatro mil, cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº **844441077781-2**, aqui registrado sob o nº R-2 e R-3, na matrícula nº 25.982 deste Ofício, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo **LOTE DE TERRAS sob nº 08 (oito), da QUADRA nº 06 (seis), da planta do LOTEAMENTO CIDADE ALTA, nesta cidade e comarca de CIDADE GAÚCHA - PR, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 14/12/2021. O Oficial.**

Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

Ricardo Teixeira Marques
 Ricardo Teixeira Marques
 Registrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Sprigco, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: **FERNANDO CEZAR BETTA**, inscrito no CPF sob nº 039.720.139-73, com últimos endereços conhecidos à Rua Marialva, nº 6121, Residência 01, do Residencial Leivas, Lote nº 4, Quadra nº 3, do Loteamento Jardim São José, em Umuarama-PR; Rua Marialva, nº 6121, Zona III, em Umuarama-PR; Rua Marialva, nº 5860, Apartamento nº 31, Bloco B-5, Zona III, em Umuarama-PR, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 9.233,58 (nove mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 14/12/2021), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária – Programa Carta de Crédito Individual – FGTS – Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.444.0314252-1, do imóvel objeto da matrícula nº 28.977 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 02/04/2013, consoante ato registral R-3/28.977. O Devedor NÃO FOI ENCONTRADO nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, fica o devedor fiduciário **FERNANDO CEZAR BETTA**, acima qualificado, constituído em mora e INTIMADO para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias – a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 ou/ou 44 2020-1234). Fica o devedor fiduciante, acima qualificado, cientificado que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Residência nº 01, do Residencial Leivas, localizada no Prolongamento da Rua Marialva, nº 6121, encravada no Lote de terras nº 4, da Quadra nº 3, do Loteamento Jardim São José, desta cidade, possuindo construção em alvenaria com área total de 85,23m², situado neste Município de Comarca de Umuarama-PR", com demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 28.977, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 14 de dezembro de 2021. Original assinado por Eduardo Sprigco, Oficial de Registro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Sprigco, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: **FERNANDO CEZAR BETTA**, inscrito no CPF sob nº 039.720.139-73, com últimos endereços conhecidos à Rua Marialva, nº 6121, Residência 01, do Residencial Leivas, Lote nº 4, Quadra nº 3, do Loteamento Jardim São José, em Umuarama-PR; Rua Marialva, nº 6121, Zona III, em Umuarama-PR; Rua Marialva, nº 5860, Apartamento nº 31, Bloco B-5, Zona III, em Umuarama-PR, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 9.233,58 (nove mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 14/12/2021), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária – Programa Carta de Crédito Individual – FGTS – Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.444.0314252-1, do imóvel objeto da matrícula nº 28.977 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 02/04/2013, consoante ato registral R-3/28.977. O Devedor NÃO FOI ENCONTRADO nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, fica o devedor fiduciário **FERNANDO CEZAR BETTA**, acima qualificado, constituído em mora e INTIMADO para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias – a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 ou/ou 44 2020-1234). Fica o devedor fiduciante, acima qualificado, cientificado que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Residência nº 01, do Residencial Leivas, localizada no Prolongamento da Rua Marialva, nº 6121, encravada no Lote de terras nº 4, da Quadra nº 3, do Loteamento Jardim São José, desta cidade, possuindo construção em alvenaria com área total de 85,23m², situado neste Município de Comarca de Umuarama-PR", com demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 28.977, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 14 de dezembro de 2021. Original assinado por Eduardo Sprigco, Oficial de Registro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

Luiz Guilherme Ferreira Pirath
 Oficial Designado
 CPF 008.008.809-40

RUA: Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
 Website: <https://www.registradores.on.org.br/> e-mail: cart2cdocertdao@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Rodrigo Menon Gondo, Escrevente Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **LEONARDO MORENO**, CPF 017200889-18 e Sra. **ELISNELSA DA SILVA MORENO**, CPF 056618059/69, referente ao imóvel situado na R. ARISTIDES BASSETO, nº 50, LT 07 QD 05, TUNEIRAS III, TUNEIRAS DO OES/PR CEP 87450000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/08/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14/12/2021:R\$ 1.790,16 referente ao Contrato Habitacional nº 85552804032-6, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 03, na matrícula nº 14.087, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

Rodrigo Menon Gondo
 Rodrigo Menon Gondo
 Escrevente substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

Luiz Guilherme Ferreira Pirath
 Oficial Designado
 CPF 008.008.809-40

RUA: Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
 Website: <https://www.registradores.on.org.br/> e-mail: cart2cdocertdao@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Rodrigo Menon Gondo, Escrevente Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **WANDERLEI DO ALTO SANTOS**, CPF nº 050748339-14 e Sra. **DAISY CRISTINA GAZONI SANTOS**, CPF 662184202-30 Referente ao imóvel situado na R. ARY TEIXEIRA, nº 40, LT 03 QD 06, TUNEIRAS III, TUNEIRAS DO OES/PR CEP 87450000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/07/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14/12/2021:R\$ 3.487,40 referente ao Contrato Habitacional nº 85552804776-3, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 03, na matrícula nº 14.099, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

Rodrigo Menon Gondo
 Rodrigo Menon Gondo
 Escrevente substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 Lei Municipal Nº 1.141/2021
 14/12/2021
 SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo Municipal de Francisco Alves, para o período de 2022/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PFEIREITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 166, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para os programas e projetos, os respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras despesas e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo I.
 Art. 2º. O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:
 I – garantir a implementação de políticas de inclusão social;
 II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
 III – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
 IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática, tendo como princípio a austeridade na gestão de recursos públicos;
 V – implementar ferramenta de software de forma integrada com objetivo da eficiência da gestão pública para melhor atendimento ao contribuinte/cidadão;
 VI – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.
 Art. 3º. Para fins desta Lei, considera-se:
 I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos estratégicos, classificados em:
 a) finalístico: resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à população;
 b) de apoio administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa, que colabora para o alcance dos objetivos dos programas finalísticos;
 II – objetivo: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
 III – ações governamentais: o conjunto de procedimentos e esforços governamentais para tornar viável a execução do programa;
 IV – natureza das ações:
 a) projeto: são instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, e das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
 b) atividade: são instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
 c) operação especial: as despesas que não constituem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
 V – produto: bens e serviços produzidos em cada ação governamental;
 VI – unidade de medida: mensuração e quantificação dos produtos;
 VII – meta: entende-se por metas os objetivos quantificados em termos de produtos e resultados a alcançar;
 VIII – indicador: sempre associado ao objetivo, deve ser concebido de forma a possibilitar sua utilização como unidade de medida.
 Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
 Parágrafo único – de acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na lei orçamentária de gestão pública.
 Art. 5º. As metas e prioridades para o ano de 2022 conforme estabelecido no Art. 2º da Lei nº 1128, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, estão especificadas no Anexo II a esta lei.
 Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.
 FRANCISCO ALVES, em 14 de dezembro de 2021, 20º da Independência e 133ª da República.
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
 Portaria Nº 018/2021
 SÚMULA – Dispõe sobre o processo da Câmara Municipal de Esperança Nova e das outras providências.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
 ART. 1º. Conforme dispõe o artigo 16 da Lei Orgânica do Município e o artigo 04 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a partir do dia 16/12/2020, esta casa de leis entrará em recesso, retornando os trabalhos em 01/02/2021.
 ART. 2º. Os serviços internos da Câmara Municipal relacionado a parte administrativa e contábil não sofrerão paralisação.
 ART. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Sala das sessões da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2021.
 Edvaldo Batista Saravá
 Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

Luiz Guilherme Ferreira Pirath
 Oficial Designado
 CPF 008.008.809-40

RUA: Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
 Website: <https://www.registradores.on.org.br/> e-mail: cart2cdocertdao@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Rodrigo Menon Gondo, Escrevente Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA**, solteiro, inscrito no CPF nº 08636479-56, referente ao imóvel situado na R. PADRE JOAO FELIPE, nº 1015, LTR-R/0D103, CENTROS, MARILUZ/PR CEP 87470000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 07/08/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14/12/2021:R\$ 3.171,91 referente ao Contrato Habitacional nº 84441633667-2, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 04, na matrícula nº 18.958, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 14 de Dezembro de 2021.

Rodrigo Menon Gondo
 Rodrigo Menon Gondo
 Escrevente substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

Luiz Guilherme Ferreira Pirath
 Oficial Designado
 CPF 008.008.809-40

RUA: Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
 Website: <https://www.registradores.on.org.br/> e-mail: cart2cdocertdao@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Rodrigo Menon Gondo, Escrevente Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** a Sra. **MARIA REGINEIDE DE MELO**, divorciada, inscrita no CPF nº 995189619-72, referente ao imóvel situado na R. ALFREDO DE S C NETO, nº 21, LT 15 QD 02, TUNEIRAS III, TUNEIRAS DO OES/PR CEP 87450000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrecht, 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/09/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 14/12/2021:R\$ 1.097,56 referente ao Contrato Habitacional nº 85552810582-8, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 03, na matrícula nº 14.047, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou outro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2021
SÍNTESE: ESTIMA RECEITA E FÍXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022...

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfil equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista;
II - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de 20% (vinte por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos orçamentários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar a finalidade, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei...

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Table with columns: RECEITAS, DESPESAS, RESUMO. Includes sub-sections for RECEITAS CORRENTES, DESPESAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, DESPESAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CONTINGÊNCIA, DESPESAS DE CONTINGÊNCIA, RECEITAS PATRIMONIAIS, DESPESAS PATRIMONIAIS.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Table with columns: ORÇAMENTALIDADE, DESPESA CORRENTE, DESPESA CAPITAL, TOTAL. Lists various municipal departments and their budget allocations.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Table with columns: RECEITAS, DESPESAS, RESUMO. Summary of revenue and expenditure for the municipality.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Table with columns: RECEITA, DESCRIÇÃO, VALOR. Detailed breakdown of revenue sources and amounts.

Table with columns: RECEITA, DESCRIÇÃO, VALOR. Detailed breakdown of revenue sources and amounts, continuing from the previous table.

Table with columns: RECEITA, DESCRIÇÃO, VALOR. Detailed breakdown of revenue sources and amounts, continuing from the previous table.

Table with columns: RECEITA, DESCRIÇÃO, VALOR. Detailed breakdown of revenue sources and amounts, continuing from the previous table.

Table with columns: RECEITA, DESCRIÇÃO, VALOR. Summary of revenue and expenditure for the municipality.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Summary of expenditure by category and program.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Summary of expenditure by category and program.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Summary of expenditure by category and program.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa

Table with columns: Programática, Descrição, Desdobramento, Elemento, Categoria Econômica. Summary of expenditure by category and program.

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n° 4.320/64

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000	Legislativa	0,00	1.575.000,00	0,00	1.575.000,00
01.031.0000.0.000	Ação Legislativa	0,00	1.575.000,00	0,00	1.575.000,00
01.031.0001.0.000	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	0,00	1.575.000,00	0,00	1.575.000,00
		0,00	1.575.000,00	0,00	1.575.000,00

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n° 4.320/64

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
23.601.0000.0.000	Comércio e Serviços	0,00	76.250,00	0,00	76.250,00
23.601.0002.0.000	Prorrogação Comercial	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
23.695.0000.0.000	APROA AO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
23.695.0002.0.000	Turismo	0,00	6.250,00	0,00	6.250,00
		0,00	76.250,00	0,00	76.250,00

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
10.301.0012.2.014	Manut. Atendimento Odontológico	0,00	109.999,00	0,00	109.999,00
10.301.0012.2.069	Programa a Cargo do Conselho Inter municipal - CISA	0,00	533.250,00	0,00	533.250,00
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	290.285,00	0,00	290.285,00
10.302.0012.0.000	SAUDE PARA TODOS	0,00	290.285,00	0,00	290.285,00
10.302.0012.2.044	Manutenção da Administração da Saúde	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
10.302.0012.2.045	Manutenção Clínicas e Laboratório	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
10.302.0012.2.065	Contribuição Financeiramente para Manutenção do CIUPEN - SAMU	0,00	95.285,00	0,00	95.285,00

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n° 4.320/64

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	532.750,00	0,00	532.750,00
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	497.750,00	0,00	497.750,00
04.122.0003.0.000	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	0,00	37.500,00	0,00	37.500,00
04.122.0006.0.000	PROGRAMA DE ACESSORAMENTO SUPERIOR	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
04.131.0000.0.000	Comunicação Social	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.131.0015.0.000	DIVULGACAO OFICIAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
28.000.0000.0.000	Encargos Especiais	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
28.846.0000.0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
		0,00	532.750,00	198.000,00	730.750,00

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n° 4.320/64

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
10.000.0000.0.000	Saúde	0,00	8.393.286,00	0,00	8.393.286,00
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	0,00	8.104.751,00	0,00	8.104.751,00
10.301.0012.0.000	SAUDE PARA TODOS	0,00	8.104.751,00	0,00	8.104.751,00
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	95.285,00	0,00	95.285,00
10.302.0012.0.000	SAUDE PARA TODOS	0,00	95.285,00	0,00	95.285,00
10.304.0000.0.000	Vigilância Sanitária	0,00	184.875,00	0,00	184.875,00
10.305.0012.0.000	Vigilância Epidemiológica	0,00	8.375,00	0,00	8.375,00
10.305.0012.0.000	SAUDE PARA TODOS	0,00	8.375,00	0,00	8.375,00
		0,00	8.393.286,00	0,00	8.393.286,00

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	0,00	5.906.342,00	0,00	5.906.342,00
12.361.0018.2.022	Educação para Todos	0,00	5.906.342,00	0,00	5.906.342,00
12.361.0018.2.023	Manutenção das Escolas Municipais	0,00	214.507,00	0,00	214.507,00
12.361.0018.2.024	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	613.097,00	0,00	613.097,00
12.361.0018.2.025	Manutenção do FUNDEB	0,00	3.843.500,00	0,00	3.843.500,00
12.361.0018.2.026	Manutenção do Salário Educação	0,00	393.750,00	0,00	393.750,00
12.361.0018.2.028	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	321.600,00	0,00	321.600,00
12.364.0000.0.000	Ensino Superior	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12.364.0018.0.000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12.364.0018.2.080	Reparos Financeiros para Entidades e Associações - Educação	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n° 4.320/64

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	2.222.575,00	0,00	2.222.575,00
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	1.775,00	0,00	1.775,00
04.122.0003.0.000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	17.750,00	0,00	17.750,00
04.122.0006.0.000	Administração Geral	0,00	2.204.825,00	0,00	2.204.825,00
04.122.0005.0.000	PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS	0,00	347.254,00	0,00	347.254,00
04.122.0007.0.000	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	1.857.571,00	0,00	1.857.571,00
		0,00	2.222.575,00	0,00	2.222.575,00

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n° 4.320/64

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
10.000.0000.0.000	Saúde	0,00	8.393.286,00	0,00	8.393.286,00
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	0,00	8.104.751,00	0,00	8.104.751,00
10.301.0012.0.000	SAUDE PARA TODOS	0,00	8.104.751,00	0,00	8.104.751,00
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	95.285,00	0,00	95.285,00
10.302.0012.0.000	SAUDE PARA TODOS	0,00	95.285,00	0,00	95.285,00
10.304.0000.0.000	Vigilância Sanitária	0,00	184.875,00	0,00	184.875,00
10.305.0012.0.000	Vigilância Epidemiológica	0,00	8.375,00	0,00	8.375,00
10.305.0012.0.000	SAUDE PARA TODOS	0,00	8.375,00	0,00	8.375,00
		0,00	8.393.286,00	0,00	8.393.286,00

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
12.365.0000.0.000	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
12.365.0018.1.007	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E READAPTAÇÕES DE CRECHES	0,00	357.872,00	0,00	357.872,00
12.365.0018.2.021	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
12.366.0000.0.000	Educação Especial	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.366.0018.2.027	Manutenção do Ensino Supletivo	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
12.367.0000.0.000	Educação Especial	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.367.0018.0.000	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n° 4.320/64

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	2.222.575,00	0,00	2.222.575,00
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	1.775,00	0,00	1.775,00
04.122.0003.0.000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	17.750,00	0,00	17.750,00
04.122.0006.0.000	Administração Geral	0,00	2.204.825,00	0,00	2.204.825,00
04.122.0005.0.000	PROG. DE DESENV. DE RECURSOS HUMANOS	0,00	347.254,00	0,00	347.254,00
04.122.0007.0.000	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00	1.857.571,00	0,00	1.857.571,00
		0,00	2.222.575,00	0,00	2.222.575,00

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n° 4.320/64

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
08.000.0000.0.000	Assistência Social	0,00	438.729,00	0,00	438.729,00
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	28.750,00	0,00	28.750,00
08.243.0014.0.000	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	28.750,00	0,00	28.750,00
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	0,00	409.979,00	0,00	409.979,00
08.244.0014.0.000	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	409.979,00	0,00	409.979,00
		0,00	438.729,00	0,00	438.729,00

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
17.000.0000.0.000	Saneamento	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.512.0000.0.000	Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.512.0011.0.000	OBRAS PÚBLICAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
18.000.0000.0.000	Gestão Ambiental	0,00	276.504,00	0,00	276.504,00
18.541.0000.0.000	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	131.250,00	0,00	131.250,00
18.541.0013.0.000	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	131.250,00	0,00	131.250,00

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n° 4.320/64

Programática	Descrição	Projeto	Atividade	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000	Administração	0,00	690.881,00	0,00	690.881,00
04.122.0000.0.000	Administração Geral	0,00	566.846,00	0,00	566.846,00
04.122.0003.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	0,00	566.846,00	0,00	566.846,00
04.122.0006.0.000	Administração de Receitas	0,00	124.035,00	0,00	124.035,00
04.122.0008.0.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE	0,00	124.035,00	0,00	124.035,00
28.000.0000.0.000	Encargos Especiais	0,00	550.620,00	0,00	550.620,00
28.846.0000.0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	550.620,00	0,00	550.620,00
99.000.0000.0.000	Reserva de Contingência	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
99.999.0000.0.000	Reserva de Contingência geral	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
99.999.0099.0.000	Reserva de Contingência	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
		0,00	690.881,00	675.620,00	<

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS												
CONTA	DESCRICO	2022	2023	2024	2025	CONTA	DESCRICO	2022	2023	2024	2025	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01014	20.000,00	22.000,00	25.000,00	27.000,00
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	00000	5.889,00	6.182,00	6.460,00	6.740,00	7.020,00	
01.001.01	Legislação	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01013	84.800,00	89.124,00	93.581,00	98.261,00
01.001.01.031	Ação Legislativa	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	00000	49.928,00	52.425,00	55.047,00	57.800,00	60.620,00	
01.001.01.031.0001	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01013	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
2001	Manutenção da Câmara Municipal	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	00000	6.250,00	6.550,00	6.850,00	7.250,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	944.000,00	944.000,00	944.000,00	944.000,00	01013	6.250,00	6.550,00	6.850,00	7.250,00		
3.1.90.13.00.00	ORRGAÇÕES PATRONAIS	00001	198.000,00	198.000,00	198.000,00	01014	6.250,00	6.550,00	6.850,00	7.250,00		
3.1.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00001	85.000,00	85.000,00	85.000,00	01013	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00001	38.000,00	38.000,00	38.000,00	01014	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00001	28.000,00	28.000,00	28.000,00	01013	625,00	657,00	690,00	725,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00001	22.000,00	22.000,00	22.000,00	01013	49.736,00	52.223,00	54.835,00	57.577,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00001	80.000,00	80.000,00	80.000,00	01014	37.500,00	39.375,00	41.344,00	43.422,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	00001	30.000,00	30.000,00	30.000,00	00000	625,00	657,00	690,00	725,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00001	25.000,00	25.000,00	25.000,00	01013	6.892,00	7.237,00	7.582,00	7.927,00		
2004	Manutenção de Controle Interno	00001	75.000,00	75.000,00	75.000,00	01014	6.250,00	6.550,00	6.850,00	7.250,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00001	62.000,00	62.000,00	62.000,00	01013	613.000,00	643.550,00	674.800,00	707.050,00		
3.1.90.13.00.00	ORRGAÇÕES PATRONAIS	00001	13.000,00	13.000,00	13.000,00	00000	625,00	657,00	690,00	725,00		
3.1.90.15.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00001	50.000,00	50.000,00	50.000,00	01013	55.320,00	58.000,00	61.004,00	64.055,00		
4.4.90.51.00.00	ORRGAÇÕES PATRONAIS	00001	50.000,00	50.000,00	50.000,00	01014	75.000,00	82.680,00	88.623,00	94.566,00		
02	GABINETE DO PREFEITO	730.750,00	730.750,00	730.750,00	730.750,00	01020	31.875,00	33.440,00	35.143,00	36.910,00		
02.001	GABINETE DO PREFEITO	730.750,00	730.750,00	730.750,00	730.750,00	01011	613.000,00	643.550,00	674.800,00	707.050,00		
02.001.04	Administração	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	00000	625,00	657,00	690,00	725,00		
02.001.04.0122	Administração Geral	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	00000	625,00	657,00	690,00	725,00		
02.001.04.0122.0001	PROGRAMA DE ACESSORAMENTO SUPERIOR	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	01013	187.500,00	196.875,00	206.719,00	217.055,00		
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	01014	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	310.000,00	310.000,00	310.000,00	01020	12.500,00	13.125,00	13.750,00	14.422,00		
3.1.90.13.00.00	ORRGAÇÕES PATRONAIS	00000	77.000,00	80.000,00	83.000,00	01013	2.140,00	2.247,00	2.360,00	2.478,00		
3.1.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	00000	27.000,00	29.000,00	31.000,00	01014	25.000,00	26.500,00	28.000,00	29.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	11.000,00	12.000,00	13.000,00	01013	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000	12.500,00	13.125,00	13.750,00	01014	2.500,00	2.625,00	2.750,00	2.875,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000	5.500,00	6.000,00	6.500,00	01013	6.250,00	6.550,00	6.850,00	7.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	11.500,00	12.500,00	13.000,00	01014	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	5.500,00	5.500,00	5.500,00	01013	2.140,00	2.247,00	2.360,00	2.478,00		
02.002	DESCRICO	235.750,00	165.498,00	175.173,00	184.920,00	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01014	2.625,00	2.757,00	2.897,00	3.045,00
02.002.04	Administração	37.750,00	40.810,00	44.220,00	47.450,00	00000	12.500,00	13.125,00	13.750,00	14.422,00		
02.002.04.122	Administração	37.750,00	40.810,00	44.220,00	47.450,00	01011	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00		
02.002.04.122.0003	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	37.750,00	40.810,00	44.220,00	47.450,00	01013	2.500,00	2.625,00	2.750,00	2.875,00		
2003	Manutenção das Atividades Asses. Jurídica	37.750,00	40.810,00	44.220,00	47.450,00	01014	3843.500,00	3.999.677,00	4.102.122,00	4.208.004,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	27.000,00	29.000,00	31.000,00	01011	2.600.000,00	2.680.000,00	2.760.000,00	2.840.000,00		
3.1.90.13.00.00	ORRGAÇÕES PATRONAIS	00000	7.750,00	8.000,00	8.500,00	01012	600.000,00	630.000,00	660.000,00	690.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	625,00	700,00	850,00	01013	500.000,00	510.000,00	515.000,00	520.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000	1.250,00	1.350,00	1.400,00	01014	143.280,00	149.025,00	156.477,00	164.725,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00000	625,00	650,00	690,00	01011	625,00	657,00	690,00	725,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	1.875,00	2.070,00	2.150,00	01012	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	625,00	650,00	690,00	01013	393.750,00	413.438,00	434.111,00	455.818,00		
02.002.28	Encargos Especiais	198.000,00	124.688,00	130.923,00	137.470,00	01014	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.644,00		
02.002.28.846	Encargos Especiais	198.000,00	124.688,00	130.923,00	137.470,00	01017	712.000,00	748.500,00	785.500,00	824.200,00		
02.002.28.846.0001	Encargos Especiais	198.000,00	124.688,00	130.923,00	137.470,00	01017	62.500,00	65.625,00	68.907,00	72.353,00		
02.002.28.846.0001.0000	Encargos Especiais	198.000,00	124.688,00	130.923,00	137.470,00	01017	115.000,00	115.000,00	121.275,00	127.319,00		
02.002.28.846.0001.0000.0000	Encargos Especiais	198.000,00	124.688,00	130.923,00	137.470,00	01017	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00		
02.002.28.846.0001.0000.0000.0000	Encargos Especiais	198.000,00	124.688,00	130.923,00	137.470,00	01017	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00		
02.002.28.846.0001.0000.0000.0000.0000	Encargos Especiais	198.000,00	124.688,00	130.923,00	137.470,00	01017	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00		
02.002.28.846.0001.0000.0000.0000.0000.0000	Encargos Especiais	198.000,00	124.688,00	130.923,00	137.470,00	01017	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00		
02.002.28.846.0001.0000.0000.0000.0000.0000.0000	Encargos Especiais	198.000,00	124.688,00	130.923,00	137.470,00	01017	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00		
02.002.28.846.0001.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	Encargos Especiais	198.000,00	124.688,00	130.923,00	137.470,00	01017	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00		
02.002.28.846.0001.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	Encargos Especiais	198.000,00	124.688,00	130.923,00	137.470,00	01017	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00		
02.002.28.846.0001.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	Encargos Especiais	198.000,00	124.688,00	130.923,00	137.470,00	01017	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00		
02.002.28.846.0001.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	Encargos Especiais	198.000,00	124.688,00	130.923,00	137.470,00	01017	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00		
02.002.28.846.0001.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	Encargos Especiais	198.000,00	124.688,00	130.923,00	137.470,00	01017	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00		
02.002.28.846.0001.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	Encargos Especiais	198.000,00	124.688,00	130.923,00	137.470,00	01017	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00		
02.002.28.846.0001.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	Encargos Especiais	198.000,00	124.688,00	130.923,00	137.470,00	01017	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00		
02.002.28.846.0001.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	Encargos Especiais	198.000,00	124.688,00	130.923,00	137.470,00	01017	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00		
02.002.28.846.0001.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	Encargos Especiais	198.000,00	124.688,00	130.923,00	137.470,00	01017	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00		
02.002.28.846.0001.0000.0000.0000.0000.0000.0000.000												

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CONTA	DESCRICO	2022	2023	2024	2025
3.1.90.13.00.00	OBRIGAO PATRONAIS	00000	7.099,00	7.454,00	8.219,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	10.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	20.000,00	21.500,00	22.300,00
2040	Manut. do Viverio de Madas E Reforest. Reserva Permanente		72.500,00	76.627,00	80.911,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	18.700,00	19.688,00	20.673,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAO PATRONAIS	00000	6.250,00	6.563,00	6.892,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	31.250,00	32.813,00	34.454,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	6.250,00	6.563,00	6.892,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	10.000,00	11.000,00	12.000,00
08.001.20	Agricultura		210.180,00	221.180,00	232.669,00
08.001.20.122	Administração Geral		155.272,00	163.837,00	172.141,00
08.001.20.122.010	AGRICULTURA		155.272,00	163.837,00	172.141,00
2036	MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA		155.272,00	163.837,00	172.141,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	12.500,00	13.250,00	14.025,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAO PATRONAIS	00000	15.000,00	16.000,00	17.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	5.000,00	5.500,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	59.022,00	61.974,00	65.073,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	1.250,00	1.313,00	1.408,00
08.001.20.606	Extensão Rural		54.896,00	57.643,00	60.528,00
08.001.20.606.010	AGRICULTURA		54.896,00	57.643,00	60.528,00
1053	Aquisição de Equipamentos e Insumos		12.500,00	13.125,00	13.782,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	12.500,00	13.125,00	13.782,00
2038	Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial		42.390,00	44.518,00	46.746,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	6.250,00	6.563,00	6.892,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAO PATRONAIS	00000	3.354,00	3.534,00	3.711,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	18.300,00	19.221,00	20.183,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	3.750,00	3.938,00	4.132,00
SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.			76.250,00	81.603,00	85.893,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO			6.250,00	6.563,00	6.892,00
09	Construção de Servicos		6.250,00	6.563,00	6.892,00
09.001.23	Turismo		6.250,00	6.563,00	6.892,00
09.001.23.695	APOIO AO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO		6.250,00	6.563,00	6.892,00
09.001.23.695.002	Manutenção do Turismo		6.250,00	6.563,00	6.892,00

CONTA	DESCRICO	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	2.500,00	2.625,00	2.757,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	1.250,00	1.313,00	1.379,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	2.500,00	2.625,00	2.757,00
09.002	DEPTO DE IND. E COMERCIO		70.000,00	74.500,00	79.000,00
09.002.23	Comercio de Servicos		70.000,00	74.500,00	79.000,00
09.002.23.691	Promoção Comercial		70.000,00	74.500,00	79.000,00
09.002.23.691.0002	APOIO AO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO		70.000,00	74.500,00	79.000,00
2042	Manutenção do Departamento de Ind. Comercio		70.000,00	74.500,00	79.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	20.000,00	22.000,00	24.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAO PATRONAIS	00000	5.000,00	5.500,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	30.000,00	31.000,00	32.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	16.000,00	17.000,00	18.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO ALVES		8.392.286,00	8.732.549,00	9.081.411,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO ALVES		8.392.286,00	8.732.549,00	9.081.411,00
10.001.10	Saúde		8.392.286,00	8.732.549,00	9.081.411,00
10.001.10.301	Atenção Básica		8.104.711,00	8.137.714,00	8.363.827,00
10.001.10.301.0012	SAUDE PARA TODOS		8.104.711,00	8.137.714,00	8.363.827,00
2012	Manut. dos Atividades de Saúde		6.090.174,00	6.049.654,00	6.193.754,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	200.000,00	230.000,00	253.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAO PATRONAIS	00000	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAO PATRONAIS	00324	370.000,00	375.000,00	380.000,00
3.3.90.14.00.00	DIREITAS CIVIL	00303	6.250,00	6.500,00	6.892,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	200.000,00	205.000,00	210.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1003	10,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1024	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1033	20.000,00	560.000,00	800.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	309	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	319	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00223	2.500,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00342	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00344	5.000,00	5.000,00	5.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00350	31.250,00	32.813,00	34.454,00

CONTA	DESCRICO	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	202.000,00	202.000,00	205.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	495	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	00497	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	00303	35.824,00	37.616,00	39.497,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	21.000,00	21.000,00	22.050,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	12.500,00	13.125,00	13.782,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00303	30.000,00	31.000,00	32.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	150.000,00	160.000,00	165.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00303	1.900.000,00	1.920.000,00	1.950.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	309	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	319	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00323	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00332	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00344	5.000,00	5.100,00	5,300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00344	1.000,00	1.000,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494	300.000,00	305.000,00	310.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	00303	25.000,00	26.000,00	28.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	1.250,00	1.500,00	1.379,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	50.000,00	51.000,00	52.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00345	100.000,00	105.000,00	110.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00346	23.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00347	13.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	100.000,00	0,00	0,00
2013	Manut. das Atividades de Posto de Saúde		3.191.728,00	3.141.200,00	3.144.340,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	10.000,00	11.000,00	12.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	297.374,00	307.314,00	322.680,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	700.000,00	705.000,00	715.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAO PATRONAIS	00000	37.500,00	39.375,00	41.242,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAO PATRONAIS	00303	107.835,00	113.227,00	118.889,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	6.250,00	6.563,00	6.892,00

CONTA	DESCRICO	2022	2023	2024	2025
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	00000	12.500,00	13.125,00	13.782,00
3.3.90.33.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	00303	37.500,00	39.375,00	41.242,00
3.3.90.36.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	6.250,00	6.563,00	6.892,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00303	6.250,00	6.563,00	6.892,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00000	18,00	1.500,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00303	62.500,00	65.625,00	68.907,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	1.250,00	1.313,00	1.379,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	12.500,00	13.125,00	13.782,00
2014	Manut. Atendimento Otológico		100.000,00	117.047,00	125.206,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	25.000,00	27.500,00	29.422,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	46.912,00	49.258,00	51.721,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAO PATRONAIS	00000	3.750,00	3.938,00	4.135,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAO PATRONAIS	00303	16.131,00	16.938,00	17.785,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00000	1.600,00	2.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00001	5.000,00	10.000,00	13.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	1.250,00	1.313,00	1.379,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00303	625,00	657,00	690,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00303	5.000,00	5.000,00	7.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370	3.500,00	0,00	0,00
2049	Programa a Cargo do Conselho Inter municipal - CISA		533.250,00	593.813,00	616.992,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PARA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	00000	87.500,00	91.250,00	96.400,00
3.2.71.70.00.00	RATEIO PARA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	00000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PARA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	00000	437.500,00	459.375,00	482.344,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PARA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	00000	6.250,00	6.563,00	6.892,00
4.6.71.70.00.00	RATEIO PARA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	00000	1.000,00	1.	

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Função	Subfunção	Programa	2022	2023	2024	2025	Arredondado
01 Legislativa	031 Ação Legislativa	0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	2001	2001	2001	2001	2001
		0002 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	2001	2001	2001	2001	2001
		0003 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	2001	2001	2001	2001	2001
04 Administração	121 Planejamento e Orçamento	0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	2007	2007	2007	2007	2007
		122 Administração Geral	2002	2002	2002	2002	2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Lei Nº 938/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
SOMULIA - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 932/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos constantes da Lei Municipal nº 932/2021, de 30 de junho de 2021, que: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a seguir relacionados:

I. As Prioridades da Administração Municipal;

II. Demonstrativo de metas anuais;

III. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

IV. Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 2º - Os referidos anexos passam a vigor com a redação constante dos substitutivos ora apresentados anexos a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cad. de Dir. Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2021.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Função	Subfunção	Programa	2022	2023	2024	2025	Arredondado
01 Legislativa	031 Ação Legislativa	0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.648.000,00	1.622.250,00	1.647.750,00	1.627.500,00	4.545.500,00
		Total da Função/Subfunção	1.648.000,00	1.622.250,00	1.647.750,00	1.627.500,00	4.545.500,00
04 Administração	122 Administração Geral	0002 ATIVIDADES DO CABINETE DO PREFEITO	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00	206.000,00
		0003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.018.000,00	2.075.000,00	2.132.000,00	2.189.000,00	8.414.000,00
		0004 MANUT. DE ANS. ESTRAT. E COLAB. INT. FEDERADAS	318.000,00	317.000,00	316.000,00	315.000,00	1.266.000,00
		0005 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL. FINANCEIRA	17.000,00	16.000,00	15.000,00	14.000,00	62.000,00
		0006 ATIVIDADES DE ARRECAÇÃO FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		0007 COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO	3.663.450,00	4.038.220,00	4.188.720,00	4.344.697,00	16.235.087,00
		0009 SEGURANÇA PÚBLICA	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	292.000,00
		0010 ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	292.000,00
		0011 ANÁLISE SOCIAL	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
		0012 SAÚDE E BEM-ESTAR	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
		0013 ATIVIDADES EM ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
0014 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL GERAL	141.875,00	141.875,00	141.875,00	141.875,00	567.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Lei Nº 937/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
SOMULIA - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Cafetal do Sul, para o quadriênio de 2022/2025, em cumprimento do disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem executados no presente quadriênio.

Art. 3º - Para fins desta lei, considera-se:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concentração dos objetivos pretendidos;

II. Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III. Justificativa: identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades e serem sanados;

IV. Ações: conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V. Metas: objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 4º - Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Efic. Municipal, para o quadriênio 2022 e 2025, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I - Estimativas das Receitas - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

Anexo II - Receita Prevista por Fonte Padrão;

Anexo III - Despesas Previstas com identificação dos Órgãos, Unidades, Funções, SubFunções, Programas e ações a serem executadas;

Anexo IV - Quadro Resumo das Ações por Função/Subfunção;

Anexo V - Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

Anexo VI - PPA por programas e ações.

Art. 5º - Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual referente ao quadriênio 2022/2025.

Art. 6º - A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 7º - Fica o poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, os indicadores dos programas e ações, sempre que tais modificações não requerem mudança no orçamento do município.

Art. 8º - A movimentação e alteração de valores as ações de um mesmo programa, poderão ocorrer por Decreto, que poderá alterar as metas e prioridades dos programas.

Art. 9º - As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extras das ações desta Lei.

Art. 10º - Menor investimento cujojs execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefe. Municipal de Cafetal do Sul, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Função	Subfunção	Programa	2022	2023	2024	2025	Arredondado
04 Administração	122 Administração Geral	0008 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL GERAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		Total da Função/Subfunção	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
06 Saúde	261 Atividade Básica	0002 ATENDIMENTO DA SAÚDE	4.086.240,00	4.378.000,00	4.669.750,00	4.961.500,00	19.135.490,00
		Total da Função/Subfunção	4.086.240,00	4.378.000,00	4.669.750,00	4.961.500,00	19.135.490,00
08 Assistência Social	241 Assistência Social	0001 ATENDIMENTO SOCIAL	141.875,00	141.875,00	141.875,00	141.875,00	567.500,00
		0002 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		0003 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		0004 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		0005 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		0006 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		0007 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		0008 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		0009 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		0010 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		0011 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		0012 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Função	Subfunção	Programa	2022	2023	2024	2025	Arredondado
01 Legislativa	031 Ação Legislativa	0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.648.000,00	1.622.250,00	1.647.750,00	1.627.500,00	4.545.500,00
		Total da Função/Subfunção	1.648.000,00	1.622.250,00	1.647.750,00	1.627.500,00	4.545.500,00
04 Administração	122 Administração Geral	0002 ATIVIDADES DO CABINETE DO PREFEITO	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00	206.000,00
		0003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.018.000,00	2.075.000,00	2.132.000,00	2.189.000,00	8.414.000,00
		0004 MANUT. DE ANS. ESTRAT. E COLAB. INT. FEDERADAS	318.000,00	317.000,00	316.000,00	315.000,00	1.266.000,00
		0005 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL. FINANCEIRA	17.000,00	16.000,00	15.000,00	14.000,00	62.000,00
		0006 ATIVIDADES DE ARRECAÇÃO FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		0007 COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO	3.663.450,00	4.038.220,00	4.188.720,00	4.344.697,00	16.235.087,00
		0009 SEGURANÇA PÚBLICA	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	292.000,00
		0010 ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	292.000,00
		0011 ANÁLISE SOCIAL	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
		0012 SAÚDE E BEM-ESTAR	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
		0013 ATIVIDADES EM ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Função	Subfunção	Programa	2022	2023	2024	2025	Arredondado
04 Administração	122 Administração Geral	0008 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL GERAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		Total da Função/Subfunção	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
06 Saúde	261 Atividade Básica	0002 ATENDIMENTO DA SAÚDE	4.086.240,00	4.378.000,00	4.669.750,00	4.961.500,00	19.135.490,00
		Total da Função/Subfunção	4.086.240,00	4.378.000,00	4.669.750,00	4.961.500,00	19.135.490,00
08 Assistência Social	241 Assistência Social	0001 ATENDIMENTO SOCIAL	141.875,00	141.875,00	141.875,00	141.875,00	567.500,00
		0002 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		0003 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		0004 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		0005 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		0006 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		0007 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		0008 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		0009 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		0010 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		0011 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00
		0012 ATENDIMENTO SOCIAL	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025

Função	Subfunção	Programa	2022	2023	2024	2025	Arredondado
01 Legislativa	031 Ação Legislativa	0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	2001	2001	2001	2001	2001
		0002 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	2001	2001	2001	2001	2001
		0003 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	2001	2001	2001	2001	2001
04 Administração	121 Planejamento e Orçamento	0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	2007	2007	2007	2007	2007
		122 Administração Geral	2002	2002	2002	2002	2002

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Função	Subfunção	Programa	2022	2023	2024	2025	Arredondado
01 Legislativa	031 Ação Legislativa	0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.648.000,00	1.622.250,00	1.647.750,00	1.627.500,00	4.545.500,00
		Total da Função/Subfunção	1.648.000,00	1.622.250,00	1.647.750,00	1.627.500,00	4.545.500,00
04 Administração	122 Administração Geral	0002 ATIVIDADES DO CABINETE DO PREFEITO	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00	206.000,00
		0003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.018.000,00	2.075.000,00	2.132.000,00	2.189.000,00	8.414.000,00
		0004 MANUT. DE ANS. ESTRAT. E COLAB. INT. FEDERADAS	318.000,00	317.000,00	316.000,00	315.000,00	1.266.000,00
		0005 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL. FINANCEIRA	17.000,00	16.000,00	15.000,00	14.000,00	62.000,00
		0006 ATIVIDADES DE ARRECAÇÃO FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		0007 COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO	3.663.450,00	4.038.220,00	4.188.720,00	4.344.697,00	16.235.087,00
		0009 SEGURANÇA PÚBLICA	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	292.000,00
		0010 ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	292.000,00
		0011 ANÁLISE SOCIAL	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
		0012 SAÚDE E BEM-ESTAR	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
		0013 ATIVIDADES EM ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	473.870,00	473.870,00	473.870,00	473.870,00	1.895.510,00

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 202

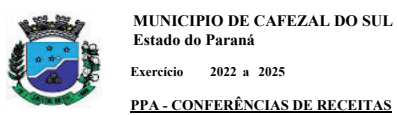
Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL Estado do Paraná									
Exercício: 2022									
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO									
Órgão:	01	PODER LEGISLATIVO							
Unidade:	001	CÂMARA MUNICIPAL							
Função:	01	Legislativa							
Sub-Função:	031	Ação Legislativa							
Programa:	1000	GESTÃO LEGISLATIVA							
Objetivo:	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES, VISANDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS.								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2001 Outras Unidades e Medidas		1	1.165.000,00						
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	02	GOVERNO MUNICIPAL							
Unidade:	001	GABINETE DO PREFEITO							
Função:	04	Administração							
Sub-Função:	122	Administração Geral							
Programa:	1100	GESTÃO ADMINISTRATIVA							
Objetivo:	MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVÉS DA IMPLANTÇÃO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTÃO PÚBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FÍSICOS E DE TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2002 Outras Unidades e Medidas		1	501.000,00						
Descrição: ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade:	001	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Função:	04	Administração							
Sub-Função:	122	Administração Geral							
Programa:	1100	GESTÃO ADMINISTRATIVA							
Objetivo:	MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVÉS DA IMPLANTÇÃO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTÃO PÚBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FÍSICOS E DE TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2003 Outras Unidades e Medidas		1	2.183.475,00						
Descrição: ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Unidade:	001	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Função:	04	Administração							
Sub-Função:	131	Comunicação Social							
Programa:	1100	GESTÃO ADMINISTRATIVA							
Objetivo:	MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVÉS DA IMPLANTÇÃO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTÃO PÚBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FÍSICOS E DE TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2004 Outras Unidades e Medidas		1	100.000,00						
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
Unidade:	001	DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO							
Função:	04	Administração							
Sub-Função:	129	Administração de Receitas							
Programa:	1200	GESTÃO FINANCEIRA							
Objetivo:	GERENCIAR ATIVIDADES DA DIVIDA PUBLICA, DOS REPASSOS FINANCEIROS AOS ORÇÁOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRÉTA, DA EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE, DA TRIBUTAÇÃO E ARRECADACAO								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2005 Outras Unidades e Medidas		1	180.000,00						
Descrição: ATIVIDADES DE ARRECADACAO, FISCALIZACAO E COBRANCA									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
Unidade:	002	DEPT. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS							
Função:	04	Administração							
Sub-Função:	129	Administração de Receitas							
Programa:	1200	GESTÃO FINANCEIRA							
Objetivo:	GERENCIAR ATIVIDADES DA DIVIDA PUBLICA, DOS REPASSOS FINANCEIROS AOS ORÇÁOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRÉTA, DA EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE, DA TRIBUTAÇÃO E ARRECADACAO								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2006 Outras Unidades e Medidas		1	170.000,00						
Descrição: ORGANIZACAO CONTÁBIL E FINANCEIRA									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
Unidade:	003	ENCARGOS GERAIS							
Função:	28	Encargos Especiais							
Sub-Função:	843	Serviço de Dívida Interna							
Programa:	1201	GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIÇOS							
Objetivo:	AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRESTAR CONTAS DE CONVENIÇOS								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2007 Outras Unidades e Medidas		1	700.000,00						
Descrição: CONTROLE DA DIVIDA PUBLICA									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
Unidade:	003	ENCARGOS GERAIS							
Função:	28	Encargos Especiais							
Sub-Função:	846	Outros Encargos Especiais							
Programa:	1201	GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIÇOS							
Objetivo:	AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRESTAR CONTAS DE CONVENIÇOS								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2008 Outras Unidades e Medidas		1	245.420,00						
Descrição: PRECATÓRIOS, INDENIZACAO E REQUISICAO DE PEQUENO VALOR									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
Unidade:	003	ENCARGOS GERAIS							
Função:	28	Encargos Especiais							
Sub-Função:	999	Reserva de Contingência geral							
Programa:	1201	GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIÇOS							
Objetivo:	AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRESTAR CONTAS DE CONVENIÇOS								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2009 Outras Unidades e Medidas		1	230.000,00						
Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA									
Produto: Outras Unidades									
Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Função:	10	Saúde							
Sub-Função:	301	Ação Básica							
Programa:	1500	GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA							
Objetivo:	REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE								
Gerente:									
Justificativa:									
Natureza:	Início Previsto	Término Previsto	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2010 Outras Unidades e Medidas		0							
Método de criação baseado em um ano de idade em um determinado ano por 1000 nascidos vivos no mesmo ano									
IDHM - índice de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (menor desenvolvimento humano) a 1 (total)									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	6.991.312,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE									
Inclui também:									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									
Inclui também:									
- Nesta ação inclui as dietetas, matas e objetivos referente a saúde bucal constante no PMS									
- Captação de recursos de investimentos em reforma e ampliação das UBS									
Produto: Outras Unidades									
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2022						
2027 Outras Unidades e Medidas		100	395.000,00						
Descrição: ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL									

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Exercício 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Recreio Correntes, Recreio Correntes - Descontos Concedidos, Recreio Correntes - Deduções FUNDEB, etc.

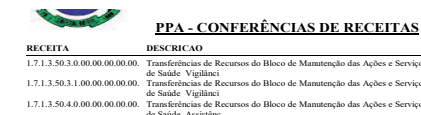


Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PPA, Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância, etc.

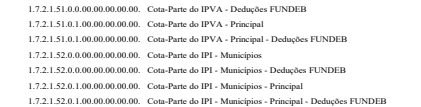


Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PPA, Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância, etc.



Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PPA, Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância, etc.

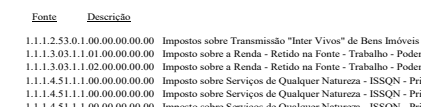


Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PPA, Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância, etc.

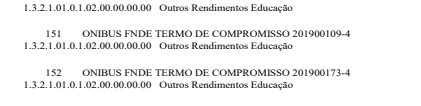


Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PPA, Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância, etc.

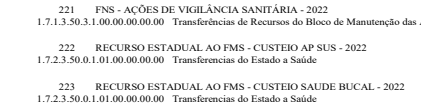
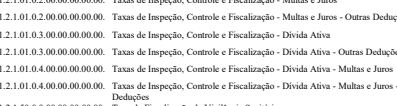


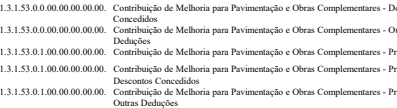
Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PPA, Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância, etc.



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Exercício 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

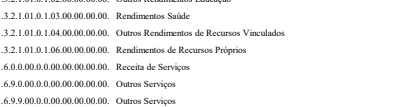
Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização, Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos, etc.



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Exercício 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

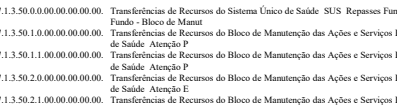
Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização, Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos, etc.



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Exercício 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização, Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos, etc.



MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Exercício 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização, Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos, etc.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-450,00	-450,00	-450,00	-450,00
1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		3.000,00	4.500,00	6.000,00	7.500,00
1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-1,50	-1,50	-1,50	-1,50
1.1.2.50.0.4.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		-1,50	-1,50	-1,50	-1,50
1.1.2.50.0.4.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		1.050,00	1.200,00	1.350,00	1.500,00
1.1.2.55.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bem Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
1.1.2.55.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		31.600,00	37.500,00	39.000,00	42.000,00
1.1.2.55.0.1.02.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		5.400,00	6.000,00	6.750,00	7.500,00
1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		-7,50	-7,50	-7,50	-7,50
1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		90,000,00	100.500,00	108.000,00	120,000,00
1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		-750,00	-750,00	-750,00	-750,00
1.1.4.51.1.2.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		600,00	750,00	900,00	1.050,00
1.1.4.51.1.2.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		750,00	900,00	1.050,00	1.200,00
1.1.4.51.1.3.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		1.050,00	1.200,00	1.350,00	1.500,00
1.1.4.51.1.3.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		-1,50	-1,50	-1,50	-1,50
1.1.4.51.1.4.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros		-1,50	-1,50	-1,50	-1,50
1.1.4.51.1.4.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros		750,00	900,00	1.050,00	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	Resultados Saíde		137,00	144,00	152,00	160,00
1.7.1.51.1.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		2.100.000,00	2.250.000,00	2.400.000,00	2.550.000,00
1.7.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		4.500,00	6.000,00	7.500,00	9.000,00
1.7.1.53.0.1.00.00.00.00	Transferências Financeiras do RCM - Desoneração L.C. N.º 796 - Principal		1.050,00	9.000,00	10.500,00	12.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.050.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.500.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		135.000,00	150.000,00	165.000,00	180.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	Cota-Parte do IPTU - Municípios - Principal		15.000,00	30.000,00	45.000,00	60.000,00

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
999	MINISTERIO DA CIDADANIA PORTARIA 369 - SUAS COVID AÇÕES					
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00	Outros Rendimentos de Recursos Vinculados		105,00	111,00	117,00	123,00
910	MINISTERIO DA CIDADANIA PORTARIA 369 - SUAS COVID EPI					
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00	Outros Rendimentos de Recursos Vinculados		105,00	111,00	117,00	123,00
912	Incentivo CDMCA - Recurso FIA					
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00	Outros Rendimentos de Recursos Vinculados		100,00	100,00	100,00	100,00
914	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)					
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00	Outros Rendimentos de Recursos Vinculados		66.431,00	68.453,00	69.476,00	70.500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		431,00	450,00	470,00	500,00
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)					
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00	Outros Rendimentos de Recursos Vinculados		100,00	105,00	111,00	117,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		315,00	331,00	348,00	366,00
940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00	Outros Rendimentos de Recursos Vinculados		100,00	100,00	100,00	100,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		378,00	397,00	417,00	438,00
1000	Recursos Livres					
1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		6,00	15.413,00	16.996,40	18.489,80
1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-4,00	-4,00	-4,00	-4,00
1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		132,000,00	138,000,00	144,000,00	150,000,00
1.1.2.50.0.2.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		-6,00	-6,00	-6,00	-6,00
1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-6,00	-6,00	-6,00	-6,00
1.1.2.50.0.4.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		12,000,00	18,000,00	24,000,00	30,000,00
1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-1.800,00	-1.800,00	-1.800,00	-1.800,00
1.1.2.50.0.4.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		-6,00	-6,00	-6,00	-6,00
1.1.2.50.0.4.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		4.200,00	4.800,00	5.400,00	6.000,00
1.1.2.55.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bem Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.1.1.3.03.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		134.400,00	150.000,00	150.000,00	168.000,00
1.1.1.3.03.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		21.600,00	24.000,00	27.000,00	30.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		360.000,00	402.000,00	432.000,00	480.000,00

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
304	ALLENBENS SAUDE		100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	Rendimentos Saíde		0,00	0,00	0,00	0,00
314	REC. ESTADUAL AQ VEICULOS TRANSP. SANTÁRIO		100,00	100,00	111,00	123,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	Rendimentos Saíde		105,00	111,00	117,00	123,00
315	INVESTIMENTO SAN. UND. BAS. SAUDE		100,00	389,00	409,00	452,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	Rendimentos Saíde		389,00	409,00	430,00	452,00
321	Rec. Estadual - Ampliação UBS		100,00	620,00	651,00	684,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	Rendimentos Saíde		620,00	651,00	684,00	719,00

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
346	MINISTERIO DA SAUDE - CONSTRUCAO UBS SEDE		100,00	2.100,00	2.205,00	2.316,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	Rendimentos Saíde		2.100,00	2.205,00	2.316,00	2.432,00
347	FUNDO ESTADUAL - VIGILANSA SUS VEICULOS SAUDE		100,00	326,00	343,00	361,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	Rendimentos Saíde		326,00	343,00	361,00	380,00
349	RECURSO PROGRAMA ESTADUAL - RECUPERACAO UNIDADE GAUPOARA		100,00	11,00	12,00	13,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	Rendimentos Saíde		11,00	12,00	13,00	14,00
350	RECURSO PROGRAMA ESTADUAL - RECUPERACAO UBS JANGADA		100,00	21,00	23,00	25,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	Rendimentos Saíde		21,00	23,00	25,00	27,00
355	Estadual - Apoio Saúde Mental (NASF)		100,00	105,00	111,00	117,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	Rendimentos Saíde		105,00	111,00	117,00	123,00
370	RECURSO ESTADUAL AQ FMS - CUSTEIO		100,00	357,00	375,00	394,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	Rendimentos Saíde		357,00	375,00	394,00	414,00
380	RECURSO ESTADUAL AQ FMS - INVESTIMENTO		100,00	179,00	188,00	198,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	Rendimentos Saíde		179,00	188,00	198,00	208,00
494	MS - CUSTEIO NA SAUDE		100,00	12.600,00	13.200,00	13.802,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	Rendimentos Saíde		12.600,00	13.200,00	13.802,00	14.587,00
495	Atenção Básica		100,00	420,00	441,00	464,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	Rendimentos Saíde		420,00	441,00	464,00	488,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	Rendimentos Saíde		0,00	0,00	0,00	0,00
497	Vigilância em Saúde		100,00	998,00	1.048,00	1.101,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00	Rendimentos Saíde		998,00	1.048,00	1.101,00	1.157,00
501	Alienação de Ativos Recursos Livres		100,00	50.100,00	53.106,00	55.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		50.100,00	53.106,00	55.000,00	57.000,00
504	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercício Corrente		100,00	238.100,00	242.600,00	252.700,00

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00	Rendimentos de Recursos Próprios		100,00	100,00	100,00	100,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n.º 7.990/89 - Principal		2.000,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		256.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
507	COSP CONTRIBUICAO DE ILM. PUBLICA		100,00	125.098,00	136.098,00	146.098,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		120.000,00	130.000,00	140.000,00	160.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		-1,00	-1,00	-1,00	-1,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		100,00	100,00	100,00	100,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		-1,00	-1,00	-1,00	-1,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00	Rendimentos de Recursos Próprios		100,00	100,00	100,00	100,00
510	Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia		100,00	130.850,00	142.850,00	153.850,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		40.000,00	45.000,00	50.000,00	60.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		36.000,00	38.000,00	39.000,00	40.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		-10,00	-10,00	-10,00	-10,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		-1,00	-1,00	-1,00	-1,0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PPA - CONFERENCIA DAS DESPESAS					PPA - CONFERENCIA DAS DESPESAS							
CONTA	DESCRICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	CONTA	DESCRICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	844	1092	0,00	0,00	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	0,00	12.000,00	12.480,00	
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	849	1000,00	0,00	0,00	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00103	60.000,00	53.000,00	57.520,00	
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	851	1000,00	0,00	0,00	00103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	8.800,00	8.819,20	9.171,97	
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	856	1000,00	0,00	0,00	00103	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00	42.400,00	44.096,00	45.859,84	
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	909	1050,00	0,00	0,00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00	5.300,00	5.512,00	5.732,00	
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	910	1050,00	0,00	0,00	00102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.120,00	2.120,00	2.204,80	2.292,99	
04.003.99	Reserva de Contingência	230.000,00	243.800,00	253.552,00	263.694,08	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00	127.200,00	132.288,00	137.579,52	
04.003.99.999	Reserva de Contingência geral	230.000,00	243.800,00	253.552,00	263.694,08	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	42.400,00	44.096,00	45.859,84	
04.003.99.999.1201	RESERVA DA DIVÍDA E CONVENIOS	230.000,00	243.800,00	253.552,00	263.694,08	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148	0,00	11.000,00	11.897,60	
04.003.99.999.1201.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	243.800,00	253.552,00	263.694,08	00103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	12.700,00	13.228,00	13.757,95	
04.003.99.999.1201.9999.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	243.800,00	253.552,00	263.694,08	00103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	12.700,00	13.228,00	13.757,95	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.743.445,00	7.756.167,98	9.003.079,64	10.462.106,10	00103	ATENDEMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	512.500,00	490.284,00	509.895,36	530.291,18	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.743.445,00	7.756.167,98	9.003.079,64	10.462.106,10	00103	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	53.000,00	55.120,00	57.324,80	
05.001.10	Saúde	7.743.445,00	7.756.167,98	9.003.079,64	10.462.106,10	00107	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00	38.700,00	40.710,40	42.738,82	
05.001.10.301	Atenção Básica	6.486.312,00	6.357.746,88	7.491.661,70	8.890.231,44	00107	MATERIAL DE CONSUMO	137.000,00	147.300,00	147.300,00	153.286,52	
05.001.10.301.1500	Atenção de Saúde Pública	6.486.312,00	6.357.746,88	7.491.661,70	8.890.231,44	00108	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	17.200,00	17.888,00	18.603,52	
05.001.10.301.1500.2022	ATENDEMENTO DA SAÚDE	6.091.312,00	5.950.706,88	7.068.340,10	8.439.976,98	00108	MATERIAL DE CONSUMO	111	10.100,00	0,00	0,00	
	- Inclui também:					00143	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	95.400,00	99.216,00	103.184,64	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205	45.000,00	0,00	0,00	148	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.000,00	15.600,00	16.224,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	206	200.000,00	0,00	0,00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	26.500,00	27.560,00	28.642,40	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211	300.000,00	0,00	0,00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	21.200,00	22.048,00	22.929,99	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215	40.000,00	0,00	0,00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	31.800,00	33.720,00	34.948,80	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216	110.000,00	0,00	0,00	00108	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	7.000,00	7.280,00	7.571,20	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	1.200.000,00	1.376.226,88	1.433.120,00	1.490.444,80	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	6.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	326	0,00	0,00	16.000,00	16.640,00	00143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.700,00	15.520,00	16.205,28	16.853,49
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	329	0,00	0,00	0,00	364.000,00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148	0,00	15.000,00	15.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	356	0,00	0,00	52.000,00	54.080,00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00	2.120,00	2.204,80	2.292,99
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	357	0,00	0,00	124.800,00	129.792,00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.100,00	110.460,00	114.878,40	119.473,54
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	358	0,00	0,00	135.200,00	140.608,00	00107	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00	69.962,00	72.738,40	75.668,52
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	371	0,00	0,00	24.000,00	24.960,00	00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110	32.100,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	ORRIGACOES PATRONAIS	00303	300.000,00	318.000,00	330.720,00	343.948,80	00113	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	40.500,00	42.120,00	43.804,80
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	00303	75.000,00	79.500,00	82.680,00	85.987,20						
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	356	0,00	0,00	60.000,00	62.400,00						
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	00000	0,00	0,00	30.000,00	0,00						
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	00303	60.000,00	63.600,00	66.144,00	68.799,76						
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	324	15.000,00	0,00	4.000,00	4.160,00						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	205	30.000,00	0,00	0,00	0,00						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	206	40.000,00	0,00	0,00	0,00						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	211	200.000,00	0,00	0,00	0,00						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	213	24.000,00	0,00	0,00	0,00						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	214	5.000,00	0,00	0,00	0,00						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	215	20.000,00	0,00	0,00	0,00						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	90.000,00	954.000,00	1.326.590,00	1.650.848,01						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00216	0,00	290,00	208,00	216,32						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322	0,00	49.800,00	51.792,00	53.863,48						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	324	0,00	0,00	3.000,00	3.120,00						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	326	0,00	0,00	8.000,00	8.320,00						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	328	0,00	0,00	0,00	35.360,00						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	329	0,00	0,00	0,00	60.000,00						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	332	0,00	0,00	0,00	200.000,00						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00353	0,00	400,00	416,00	432,64						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	356	0,00	58.000,00	60.320,00	62.732,80						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	358	0,00	170.000,00	176.800,00	183.872,00						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370	357,00	0,00	600,00	624,00						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	372	0,00	0,00	24.000,00	24.960,00						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	373	0,00	0,00	10.500,00	10.951,20						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	380	0,00	0,00	60,00	63,60						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	12.600,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00						
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00495	42.000,00	20.000,00	20.800,00	21.632,00						
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	17.000,00	18.020,00	18.740,80	19.490,43						
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	13.000,00	13.780,00	14.311,20	14.904,45						
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	324	0,00	1.000,00	1.040,00	1.080,00						
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00303	5.000,00	5.300,00	5.512,00	5.732,48						

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONTA	DESCRICAÇÃO	2022	2023	2024	2025
3.1.90.13.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00	84.800,00	88.192,00	91.738,00
3.1.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	6.360,00	6.634,00	6.878,00
3.1.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	530.000,00	551.200,00	573.240,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	1.000,00	1.040,00	1.081,60
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00	14.840,00	15.433,60	16.050,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.000,00	106.000,00	110.240,00	114.649,60
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.600,00	5.816,00	5.968,40	6.127,39
3.3.90.47.00.00	ORÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	5.300,00	5.532,00	5.732,48
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.600,00	11.024,00	11.464,96
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	849	995.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	31.800,00	33.072,00	34.394,88
09.001.23	Comércio e Serviços	50.000,00	53.000,00	55.120,00	57.324,80
09.001.23.695	Turismo	50.000,00	53.000,00	55.120,00	57.324,80
09.001.23.695.1600	GESTÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	50.000,00	53.000,00	55.120,00	57.324,80
2019	PROMOÇÃO AO TURISMO	50.000,00	53.000,00	55.120,00	57.324,80
	- Inclui também no orç. - Convênio do Trabalhador				
	- Eventos diversos nas comemorações da virada de ano				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	26.500,00	27.560,00	28.642,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	25.000,00	25.000,00	28.642,40
10	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.544.099,00	2.647.400,00	2.752.922,00	2.863.083,97
10.001.15	Urbanismo	2.514.099,00	2.636.400,00	2.741.998,00	2.853.573,95
10.001.15.451	Info-Estrutura Urbana	1.338.099,00	1.369.800,00	1.424.675,62	1.481.662,65
10.001.15.451.1300	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.338.099,00	1.369.800,00	1.424.675,62	1.481.662,65
2025	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.909.099,00	1.98.000,00	2.043.650,00	2.106.599,44
	- Inclui também: - Captação de recursos de investimentos na substituição das lâmpadas por LED				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	42.000,00	44.096,00	45.839,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	60.000,00	62.400,00	64.839,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	15.000,00	15.900,00	16.536,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	25.000,00	25.900,00	27.197,44
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	10.000,00	10.600,00	11.024,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	40.099,00	21.200,00	22.048,00

CONTA	DESCRICAÇÃO	2022	2023	2024	2025
3002	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANAS	150.000,00	163.600,00	170.144,42	176.950,20
	- Inclui também: captação de recursos e posterior execução de: - Construção de centro de eventos - Parque Urbano - Revitalização do Terminal Rodoviário				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	163.600,00	170.144,42	176.950,20
2009	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	998.000,00	1.057.800,00	1.106.195,20	1.144.203,01
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	424.000,00	440.960,00	458.598,40
3.1.90.13.00.00	ORÇAMENTOS PATRONAIS	80.000,00	84.800,00	88.192,00	91.738,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	3.180,00	3.307,20	3.439,49
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	318.000,00	330.720,00	343.948,80
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	212.000,00	220.480,00	229.299,20
3.3.90.47.00.00	ORÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	5.300,00	5.532,00	5.732,48
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.600,00	11.024,00	11.464,96
10.001.15.452	Serviços Urbanos	1.176.000,00	1.266.560,00	1.317.222,40	1.369.911,30
10.001.15.452.1300	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.176.000,00	1.266.560,00	1.317.222,40	1.369.911,30
2005	Promoção de Serviços Públicos	1.118.000,00	1.205.000,00	1.255.292,20	1.303.414,53
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	500.000,00	551.200,00	573.248,00
3.1.90.13.00.00	ORÇAMENTOS PATRONAIS	0,00	100.000,00	110.240,00	114.649,60
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	3.180,00	3.307,20	3.439,49
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	318.000,00	330.720,00	343.948,80
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	20.800,00	21.632,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	200.000,00	220.480,00	229.299,20
3.3.90.47.00.00	ORÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS E CONTRIBUTIVAS	0,00	5.000,00	5.300,00	5.532,48
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.600,00	11.024,00	11.464,96
2042	ATIVIDADES DO CEMITÉRIO E CAPLA MORTUÁRIA	58.000,00	61.480,00	63.939,20	66.496,77
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	15.000,00	15.900,00	16.536,00
3.1.90.13.00.00	ORÇAMENTOS PATRONAIS	0,00	3.000,00	3.180,00	3.307,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	21.200,00	22.048,00	22.929,92
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	10.000,00	10.600,00	11.024,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	11.024,00	11.464,96
10.001.16	Habituação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
10.001.16.482	Habituação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
10.001.16.482.1300	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1002	Aquisição de Terreno Habituação	20.000,00	0,00	0,00	0,00

CONTA	DESCRICAÇÃO	2022	2023	2024	2025
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.001.17	Saneamento	10.000,00	10.600,00	11.024,00	11.464,96
10.001.17.512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.600,00	11.024,00	11.464,96
10.001.17.512.1300	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.000,00	10.600,00	11.024,00	11.464,96
3004	CONSTRUÇÃO DE MODULOS E ESQUOTS SANITÁRIOS	10.000,00	10.600,00	11.024,00	11.464,96
	- Esta ação poderá ser realizada de novos recursos das diferentes esferas				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.600,00	11.024,00	11.464,96
10.02	REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	1.413.759,00	1.526.082,00	1.587.125,28	1.650.610,28
10.002.15	Urbanismo	1.000.000,00	1.100.000,00	1.120.000,00	1.140.000,00
10.002.15.451	Info-Estrutura Urbana	1.000.000,00	1.100.000,00	1.120.000,00	1.140.000,00
10.002.15.451.1301	GESTÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.000.000,00	1.100.000,00	1.120.000,00	1.140.000,00
3001	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECAPE	1.000.000,00	1.100.000,00	1.120.000,00	1.140.000,00
	- Esta ação poderá ser realizada de novos recursos das diferentes esferas				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	1.100.000,00	1.120.000,00	1.140.000,00
10.002.26	Transporte	1.313.759,00	1.208.082,00	1.256.405,28	1.306.661,48
10.002.26.782	Transporte Rodoviário	1.313.759,00	1.208.082,00	1.256.405,28	1.306.661,48
10.002.26.782.1301	GESTÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.313.759,00	1.208.082,00	1.256.405,28	1.306.661,48
2010	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	1.313.759,00	1.208.082,00	1.256.405,28	1.306.661,48
	- Inclui também: - Captação de recursos de investimentos cascalheamento de estradas rurais				
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	250.000,00	265.000,00	286.624,00
3.1.90.13.00.00	ORÇAMENTOS PATRONAIS	0,00	50.000,00	53.000,00	55.120,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	487.600,00	507.104,00	527.388,16
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	135.100,00	93.263,04	96.993,56
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.850,00	33.974,00	37.271,26
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.000,00	15.900,00	16.536,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.750,00	26.924,00	28.000,96
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	2.120,00	2.204,80	2.292,99
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	50.000,00	53.000,00	55.120,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	100.000,00	106.000,00	110.240,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	30.000,00	31.800,00	33.072,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	59.047,00	86.700,00	90.176,32
3.3.90.47.00.00	ORÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS E CONTRIBUTIVAS	0,00	2.000,00	2.120,00	2.204,80
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	20.000,00	53.000,00	55.120,00

CONTA	DESCRICAÇÃO	2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.300,00	5.512,00	5.732,48
11	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	687.400,00	728.644,00	757.799,76	788.101,26
11.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	296.400,00	314.184,00	326.571,36	339.821,42
11.001.22	Indústria	220.000,00	233.200,00	242.528,00	252.229,12
11.001.22.601	Promoção Industrial	220.000,00	233.200,00	242.528,00	252.229,12
11.001.22.601.2014	GESTÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	220.000,00	233.200,00	242.528,00	252.229,12
2014	INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGO	90.000,00	95.400,00	99.216,00	103.184,64
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	90.000,00	95.400,00	99.216,00	103.184,64
2019	IMPLANTANDO E MANUTENDO DO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL	130.000,00	137.800,00	143.312,00	149.044,48
	- Inclui também: - Captação de recursos de investimentos na construção de barraco industrial				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	53.000,00	55.120,00	57.324,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	50.000,00	53.000,00	55.120,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	31.800,00	33.072,00	34.394,88
11.001.23	Comércio e Serviços	76.400,00	80.944,00	84.223,36	87.592,30
11.001.23.691	Promoção Comercial	76.400,00	80.944,00	84.223,36	87.592,30
11.001.23.691.2017	GESTÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	76.400,00	80.944,00	84.223,36	87.592,30
2035	ATIVIDADES DE INCENTIVO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO	76.400,00	80.944,00	84.223,36	87.592,30
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	40.000,00	42.000,00	44.096,00
3.1.90.13.00.00	ORÇAMENTOS PATRONAIS	0,00	8.000,00	8.400,00	8.819,20
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.400,00	1.484,00	1.543,36	1.605,69
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.360,00	6.614,40	6.878,98
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	21.200,00	22.048,00	

Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI Nº 1.097/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:

Art. 1º. A Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Estima as Receita e Fixa as Despesa, para o Exercício Financeiro de 2022, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo, Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações e Autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados.

Art. 2º. A receita total estimada, abrangendo a Administração Direta, Indireta, seus Órgãos, Fundos e Autarquia para o Exercício de 2022, está fixada em R\$ 25.280.600,00 (Vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta mil e seiscentos Reais). Sendo que a Previsão da Receita Bruta para a Administração Direta, a qual é Composta pelo Executivo Municipal, representa o montante de 22.864.600,00 (Vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos Reais), tendo como dedução da Receita na Administração Direta o valor de R\$ 3.513.000,00 (Três Milhões, quinhentos e treze mil Reais), Proveniente de Descontos Concedidos para Pagamentos de Impostos a Vista e Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB, perfazendo uma Receita Líquida de R\$ 19.351.600,00 (Dezenove milhões, trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos Reais). Na Administração Direta o Orçamento apresentará um Superávit Orçamentário no valor de R\$ 1.200.000,00, (Um milhão e duzentos mil Reais) correspondente ao Repasse das Transferências Financeiras ao Legislativo no valor de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil Reais) e da Taxa de Administração ao Fundo de Previdência do Município de Esperança Nova- IPEN, no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais). Já a Receita da Administração Indireta a qual é composta pelo Fundo de Previdência do Município de Esperança Nova - IPEN, foi fixada no valor de R\$ 2.416.000,00 (Dois milhões quatrocentos e dezesseis mil Reais). Na Administração Indireta o Orçamento apresentará um Déficit

Orçamentário na Receita, no valor de 100.000,00 (Cem mil Reais), correspondente ao Ingresso da Taxa de Administração, a qual é repassada pelo Executivo Municipal, ficando a mesma, compensada como superávit financeiro nas Receitas do Executivo Municipal, conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e Receitas de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente conforme as especificações constantes nos ANEXOS integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

1 - ADMINISTRATÇÃO DIRETA - PREFEITURA MUNICIPAL

Table with columns: RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (II), RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA (VII), RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES. Values range from R\$ 22.704.600,00 to R\$ 530.000,00.

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDENCIA (IPEN)

Table with columns: RECEITAS CORRENTES (VI), RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA (VII), RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES. Values range from R\$ 1.886.000,00 to R\$ 530.000,00.

TOTAL BRUTO ADMINISTRAÇÃO DIRETA (III) = (I+II) R\$ 22.864.600,00

TOTAL RECEITA LÍQUIDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (V) = (III-IV) R\$ 19.351.600,00

TOTAL RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (VIII) = (VI+VII) R\$ 2.416.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS ORÇADA BRUTA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (X) = (III+VIII) R\$ 25.280.600,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS ORÇADAS LÍQUIDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (XI) = (V+VIII) R\$ 21.767.600,00

Art. 3º. As despesas orçadas para a Administração Direta, Indireta, seus Órgãos, Fundos e Câmara Municipal ficam fixadas em R\$ 21.767.600,00 (Vinte e um milhões setecentos e sessenta e sete mil e seiscentos Reais).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

Table with columns: DEMONSTRATIVO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS, PODER LEGISLATIVO, Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes, Despesas de Capital. Values range from R\$ 869.000,00 to R\$ 20.000,00.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Table with columns: DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, RESERVA DE CONTINGENCIA. Values range from R\$ 8.130.700,00 to R\$ 150.000,00.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Table with columns: DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, RESERVA DE CONTINGENCIA. Values range from R\$ 1.143.000,00 to R\$ 77.000,00.

Art. 4º. Os órgãos da Administração Indireta e os Fundos instituídos pelo Município que recebem transferências a conta desta Lei e recursos de quaisquer origens, terão orçamentos próprios.

Parágrafo único - Os orçamentos próprios de que trata este artigo, poderão ser suplementados por Decreto do poder Executivo Municipal, na forma do artigo 5º desta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares para atender insuficiências de quaisquer dotações ou despesa, até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada por esta lei, incluindo a administração indireta, fundações e fundos municipais, nos termos dos Artigos 7º e Artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, utilizando como recursos os constantes do parágrafo 1º, incisos I a III do artigo 43 da mesma Lei Federal citada neste artigo;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o dia 01 de Dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, inclusive quando da liberação de Convênios por parte da União, Estado e Município, os quais poderão ser acrescidos no orçamento na sua totalidade por excesso de arrecadação mediante valor aprovado para repasse, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4320/64. Assim como, dos recursos provocados pelos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos do superávit financeiro do ano anterior, já incluso no orçamento anual, obedecendo à mesma fonte de recursos.

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares, para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transferir, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste art., despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Parágrafo 3º. Os valores dos créditos adicionais suplementares abertos através de Decretos do Executivo Municipal referente à dotação de recursos vinculados transferidos, de operações de crédito, superávit financeiro e Excesso de Arrecadação que trata o inciso III e IV, não serão computados para efeito do limite fixado nesta lei.

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até 10 (Dez) dias, após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações e adaptações necessárias no PPA - Plano Plurianual, com vigência de 2022 a 2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, com vigência para o exercício financeiro de 2022, observando os dispostos desta lei.

Art. 8º. Conforme Descrito no Artigo 26 da LDO, Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, para atendimento a despesa de capital, as quais serão incluídas no Orçamento Anual e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Dezembro de 2021.

EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal

HELIO GOUVIA JUNIOR COORDADOR PREFEITO MUNICIPAL CRC 063890/O

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 14/Dez/2021, 18h e 14m.

Total Geral do Orçamento da Despesa para Administração Indireta - IPEN (IV) = (I+II+III) R\$ 2.516.000,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FIXADO PARA O LEGISLATIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA R\$ 21.767.600,00

b) DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS;

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal R\$ 1.100.000,00

Total Poder Legislativo R\$ 1.100.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA EXECUTIVO MUNICIPAL

Poder Executivo R\$ 509.000,00

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comercio R\$ 7.384.400,00

Procuradoria Geral do Município R\$ 225.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo R\$ 1.426.500,00

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer R\$ 4.019.800,00

Secretaria de Saúde R\$ 4.436.900,00

Reserva de Contingência R\$ 150.000,00

Total Executivo Municipal R\$ 18.151.600,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Fundo de Previdência R\$ 1.151.000,00

Reserva Orçamentária do RPPS R\$ 1.365.000,00

Total Administração Indireta R\$ 2.516.000,00

Total Legislativo, Administração Direta e Indireta R\$ 21.767.600,00

c) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1. PODER LEGISLATIVO: 01 - Legislativo R\$ 1.100.000,00

Subtotal R\$ 1.100.000,00

2. PODER EXECUTIVO:

02 - Judiciária R\$ 225.000,00

04 - Administração R\$ 3.034.000,00

08 - Assistência Social R\$ 832.100,00

10 - Saúde R\$ 4.436.900,00

12 - Educação R\$ 3.868.800,00

13 - Cultura R\$ 60.000,00

15 - Urbanismo R\$ 1.546.600,00

18 - Gestão Ambiental R\$ 338.500,00

20 - Agricultura R\$ 1.088.000,00

22 - Indústria R\$ 543.000,00

26 - Transporte R\$ 1.427.700,00

27 - Desporto e Lazer R\$ 91.000,00

28 - Encargos Especiais R\$ 510.000,00

99 - Reserva de Contingência R\$ 150.000,00

Subtotal R\$ 18.151.600,00

3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

09 - Previdência Social R\$ 1.151.000,00

99 - Reserva Orçamentária RPPS R\$ 1.365.000,00

Subtotal R\$ 2.516.000,00

Total Legislativo, Administração Direta e Indireta R\$ 21.767.600,00

Art. 4º - Os órgãos da Administração Indireta e os Fundos instituídos pelo Município que recebem transferências a conta desta Lei e recursos de quaisquer origens, terão orçamentos próprios.

Parágrafo único - Os orçamentos próprios de que trata este artigo, poderão ser suplementados por Decreto do poder Executivo Municipal, na forma do artigo 5º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares para atender insuficiências de quaisquer dotações ou despesa, até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada por esta lei, incluindo a administração indireta, fundações e fundos municipais, nos termos dos Artigos 7º e Artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, utilizando como recursos os constantes do parágrafo 1º, incisos I a III do artigo 43 da mesma Lei Federal citada neste artigo;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o dia 01 de Dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, inclusive quando da liberação de Convênios por parte da União, Estado e Município, os quais poderão ser acrescidos no orçamento na sua totalidade por excesso de arrecadação mediante valor aprovado para repasse, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4320/64. Assim como, dos recursos provocados pelos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos do superávit financeiro do ano anterior, já incluso no orçamento anual, obedecendo à mesma fonte de recursos.

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares, para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transferir, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste art., despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Parágrafo 3º. Os valores dos créditos adicionais suplementares abertos através de Decretos do Executivo Municipal referente à dotação de recursos vinculados transferidos, de operações de crédito, superávit financeiro e Excesso de Arrecadação que trata o inciso III e IV, não serão computados para efeito do limite fixado nesta lei.

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até 10 (Dez) dias, após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações e adaptações necessárias no PPA - Plano Plurianual, com vigência de 2022 a 2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, com vigência para o exercício financeiro de 2022, observando os dispostos desta lei.

Art. 8º. Conforme Descrito no Artigo 26 da LDO, Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, para atendimento a despesa de capital, as quais serão incluídas no Orçamento Anual e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Dezembro de 2021.

EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal

HELIO GOUVIA JUNIOR COORDADOR PREFEITO MUNICIPAL CRC 063890/O

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 14/Dez/2021, 18h e 14m.

Table with columns: Unidade Gestora, Receita, Despesa, Total. Values range from R\$ 922.600,00 to R\$ 2.587.800,00.

Table with columns: Unidade Gestora, Receita, Despesa, Total. Values range from R\$ 19.351.600,00 to R\$ 19.351.600,00.

Resumo Geral da Receita e Despesa Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Table with columns: Código, Descrição, Desdobramento, Ponto, Natureza da Receita. Values range from R\$ 922.600,00 to R\$ 22.774.600,00.

Resumo Geral da Receita e Despesa Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Table with columns: Código, Descrição, Desdobramento, Ponto, Natureza da Receita. Values range from R\$ 170.000,00 to R\$ 22.864.600,00.

Resumo Geral da Receita e Despesa Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Table with columns: Descrição, Desdobramento, Ponto, Natureza da Receita. Values range from R\$ 904.000,00 to R\$ 19.351.600,00.

Resumo Geral da Receita e Despesa Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Table with columns: Descrição, Desdobramento, Ponto, Natureza da Receita. Values range from R\$ 8.130.700,00 to R\$ 2.447.800,00.

Resumo Geral da Receita e Despesa Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Table with columns: Descrição, Desdobramento, Ponto, Natureza da Receita. Values range from R\$ 8.130.700,00 to R\$ 18.151.600,00.

Resumo Geral da Receita e Despesa Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Table with columns: Descrição, Desdobramento, Ponto, Natureza da Receita. Values range from R\$ 8.130.700,00 to R\$ 18.151.600,00.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Esperança Nova Exercício de 2022 - Anexo 1, de Lei 4.320/64				
Programa de Trabalho de Governo# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Unidade Gestora :	PREFEITURA MUNICIPAL			
Código	Projeto	Atividade	Oper. Especiais	Total
02.000.0000	Judicialia			225.000,00
02.041.0000	Ação Judiciária			225.000,00
02.000.1004	Atuarial			225.000,00
04.000.0000	Administração e Orçamento			3.034.000,00
04.121.1000	Planejamento e Orçamento			378.000,00
04.122.0000	Desenvolvimento do Departamento em conformidade com a Contabilidade Vigente			378.000,00
04.122.0000	Administração Geral			1.729.000,00
04.122.1001	Mantenimento e serviços administrativos			350.000,00
04.122.1003	Seguimentos e Administração			1.355.500,00
04.122.1007	Desenvolvimento Municipal			141.000,00
04.122.1008	Realização de trabalhos relativos ao elaborar e controlar o orçamento, elaborar o plano de trabalho, controlar o orçamento, controlar o orçamento, controlar o orçamento			141.000,00
04.122.1008	Realização de trabalhos relativos ao elaborar e controlar o orçamento, elaborar o plano de trabalho, controlar o orçamento, controlar o orçamento			80.500,00
04.122.0000	Administração Financeira			138.500,00
04.122.1000	Mantenimento e desenvolvimento da Contabilidade Vigente			138.500,00
04.124.0000	Pessoal e seus Departamentos			157.000,00
04.124.1002	Pessoal e controle interno administrativo e financeiro			157.000,00
04.124.0000	Formação de Recursos Humanos			359.500,00
04.124.1006	Atuação do servidor público municipal e elaborar toda a documentação financeira do setor, conforme legislação Vigente			359.500,00
04.129.0000	Administração de Finanças			272.000,00
04.129.1001	Desenvolvimento do Departamento em conformidade com a Contabilidade Vigente			272.000,00
04.129.1001	Administração de Finanças			272.000,00
04.129.1001	Administração de Finanças			272.000,00
08.000.0000	Assistência Social			832.100,00
08.121.0000	Assistência Social			832.100,00
08.241.1011	Proteção e assistência a Melhor Idade, dando apoio e orientação a pessoas com idade avançada			10.000,00
08.241.1011	Proteção e assistência a Melhor Idade, dando apoio e orientação a pessoas com idade avançada			10.000,00
08.241.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente			179.500,00

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Esperança Nova Exercício de 2022 - Anexo 1, de Lei 4.320/64				
Programa de Trabalho de Governo# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Unidade Gestora :	PREFEITURA MUNICIPAL			
Código	Projeto	Atividade	Oper. Especiais	Total
08.243.1018	Proteção e assistência a criança e adolescência			179.500,00
08.244.0000	Atuação do servidor público municipal e elaborar toda a documentação financeira do setor, conforme legislação Vigente			442.400,00
08.244.1016	Controlar, ampliar e equipar e promover a manutenção dos equipamentos da Assistência Social			247.500,00
08.244.1017	Controlar, ampliar e equipar e promover a manutenção dos equipamentos da Assistência Social			376.100,00
10.000.0000	Saúde			4.348.900,00
10.122.0000	Mantenimento e desenvolvimento do setor			139.900,00
10.122.1001	Mantenimento e desenvolvimento do setor			139.900,00
10.301.0000	Atuação do servidor público municipal e elaborar toda a documentação financeira do setor, conforme legislação Vigente			1.278.400,00
10.301.1019	Atuação do servidor público municipal e elaborar toda a documentação financeira do setor, conforme legislação Vigente			1.278.400,00
10.301.1021	Atuação do servidor público municipal e elaborar toda a documentação financeira do setor, conforme legislação Vigente			1.278.400,00
10.301.1021	Atuação do servidor público municipal e elaborar toda a documentação financeira do setor, conforme legislação Vigente			1.433.000,00
10.301.1021	Atuação do servidor público municipal e elaborar toda a documentação financeira do setor, conforme legislação Vigente			30.000,00
10.302.0000	Atuação do servidor público municipal e elaborar toda a documentação financeira do setor, conforme legislação Vigente			430.400,00
10.302.1021	Atuação do servidor público municipal e elaborar toda a documentação financeira do setor, conforme legislação Vigente			430.400,00
10.303.0000	Atuação do servidor público municipal e elaborar toda a documentação financeira do setor, conforme legislação Vigente			251.500,00
10.303.1023	Atuação do servidor público municipal e elaborar toda a documentação financeira do setor, conforme legislação Vigente			251.500,00
10.304.0000	Atuação do servidor público municipal e elaborar toda a documentação financeira do setor, conforme legislação Vigente			134.500,00
10.304.1022	Atuação do servidor público municipal e elaborar toda a documentação financeira do setor, conforme legislação Vigente			134.500,00
10.305.0000	Atuação do servidor público municipal e elaborar toda a documentação financeira do setor, conforme legislação Vigente			42.000,00
10.305.1024	Atuação do servidor público municipal e elaborar toda a documentação financeira do setor, conforme legislação Vigente			42.000,00
12.000.0000	Educação			3.438.400,00
12.122.0000	Administração Geral			433.000,00
12.122.1012	Administração Geral			433.000,00
12.361.1013	Controlar, ampliar e manter a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, adquirindo equipamentos e materiais necessários para o bom andamento da educação e a boa qualidade da educação			702.500,00
12.361.1013	Controlar, ampliar e manter a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, adquirindo equipamentos e materiais necessários para o bom andamento da educação e a boa qualidade da educação			702.500,00
12.365.1034	Controlar, ampliar e manter a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, adquirindo equipamentos e materiais necessários para o bom andamento da educação e a boa qualidade da educação			148.900,00
12.365.1034	Controlar, ampliar e manter a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, adquirindo equipamentos e materiais necessários para o bom andamento da educação e a boa qualidade da educação			148.900,00
12.365.1034	Controlar, ampliar e manter a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, adquirindo equipamentos e materiais necessários para o bom andamento da educação e a boa qualidade da educação			650.400,00
12.365.1034	Controlar, ampliar e manter a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, adquirindo equipamentos e materiais necessários para o bom andamento da educação e a boa qualidade da educação			650.400,00
12.365.1034	Controlar, ampliar e manter a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, adquirindo equipamentos e materiais necessários para o bom andamento da educação e a boa qualidade da educação			110.500,00
12.365.1034	Controlar, ampliar e manter a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, adquirindo equipamentos e materiais necessários para o bom andamento da educação e a boa qualidade da educação			26.000,00
12.365.1034	Controlar, ampliar e manter a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, adquirindo equipamentos e materiais necessários para o bom andamento da educação e a boa qualidade da educação			26.000,00
13.000.0000	Cultura			60.000,00
13.122.0000	Mantenimento e desenvolvimento do setor			60.000,00
13.122.1032	Mantenimento e desenvolvimento do setor			60.000,00
15.000.0000	Urbanismo			1.395.100,00
15.441.1013	Controlar, ampliar, equipar e desenvolver os serviços administrativos pertinentes ao setor de Obras e Serviços Urbanos			692.000,00
15.441.1013	Controlar, ampliar, equipar e desenvolver os serviços administrativos pertinentes ao setor de Obras e Serviços Urbanos			692.000,00
15.442.0000	Mantenimento e desenvolvimento de seus serviços			804.400,00
15.442.1013	Controlar, ampliar, equipar e desenvolver os serviços administrativos pertinentes ao setor de Obras e Serviços Urbanos			804.400,00
15.442.1013	Controlar, ampliar, equipar e desenvolver os serviços administrativos pertinentes ao setor de Obras e Serviços Urbanos			804.400,00
18.000.0000	Controle Ambiental			338.500,00
18.442.0000	Controle Ambiental			338.500,00

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Esperança Nova Exercício de 2022 - Anexo 1, de Lei 4.320/64				
Programa de Trabalho de Governo# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Unidade Gestora :	PREFEITURA MUNICIPAL			
Código	Projeto	Atividade	Oper. Especiais	Total
18.442.1026	Controlar, ampliar, equipar, manter e desenvolver as atividades do setor de Meio Ambiente e Turismo			338.500,00
20.000.0000	Agricultura			1.088.000,00
20.122.0000	Administração Geral			788.000,00
20.122.1003	Pessoal e Administração e o Desenvolvimento Municipal			212.000,00
20.122.1025	Mantenimento e equipar a Secretaria de Agricultura para o bom andamento e desenvolvimento do setor			495.500,00
20.404.0000	Mantenimento e equipar a Secretaria de Agricultura para o bom atendimento e desenvolvimento de seus serviços			380.000,00
20.404.1026	Mantenimento e equipar a Secretaria de Agricultura para o bom atendimento e desenvolvimento de seus serviços			380.000,00
22.000.0000	Indústria			543.000,00
22.442.0000	Promoção Industrial			543.000,00
22.442.1027	Incentivo à Indústria e o Comércio Local, visando o geração de emprego e renda			543.000,00
26.000.0000	Transporte			1.427.700,00
26.792.0000	Transporte Rodoviário			890.200,00
26.792.1004	Mantenimento, ampliar e reformar os veículos, controlar, ampliar e reformar os veículos, controlar, ampliar e reformar os veículos			1.427.700,00
26.792.1004	Mantenimento, ampliar e reformar os veículos, controlar, ampliar e reformar os veículos, controlar, ampliar e reformar os veículos			1.427.700,00
26.792.1004	Mantenimento, ampliar e reformar os veículos, controlar, ampliar e reformar os veículos, controlar, ampliar e reformar os veículos			1.427.700,00
26.792.1004	Mantenimento, ampliar e reformar os veículos, controlar, ampliar e reformar os veículos, controlar, ampliar e reformar os veículos			291.500,00
26.792.1004	Mantenimento, ampliar e reformar os veículos, controlar, ampliar e reformar os veículos, controlar, ampliar e reformar os veículos			291.500,00
27.000.0000	Desporto e Lazer			81.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitário			81.000,00
27.812.1023	Mantenimento e melhorar as estruturas das atividades desportivas e recreativas no âmbito Municipal			81.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais			510.000,00
28.441.0000	Reserva de Contingência			510.000,00
28.441.1005	Reserva de Contingência			510.000,00
99.000.0000	Reservas			150.000,00
99.399.0000	Reserva de Contingência			150.000,00
99.399.1009	Reserva de Contingência			150.000,00

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Esperança Nova Exercício de 2022 - Anexo 1, de Lei 4.320/64				
Programa de Trabalho de Governo# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Unidade Gestora :	PREFEITURA MUNICIPAL			
Código	Projeto	Atividade	Oper. Especiais	Total
02.000.0000	Judicialia			225.000,00
02.041.0000	Ação Judiciária			225.000,00
02.000.1004	Atuarial			225.000,00
04.000.0000	Administração e Orçamento			3.034.000,00
04.121.1000	Planejamento e Orçamento			378.000,00
04.122.0000	Desenvolvimento do Departamento em conformidade com a Contabilidade Vigente			378.000,00
04.122.0000	Administração Geral			1.729.000,00
04.122.1001	Mantenimento e serviços administrativos			350.000,00
04.122.1003	Seguimentos e Administração			1.355.500,00
04.122.1007	Desenvolvimento Municipal			141.000,00
04.122.1008	Realização de trabalhos relativos ao elaborar e controlar o orçamento, elaborar o plano de trabalho, controlar o orçamento, controlar o orçamento			141.000,00
04.122.1008	Realização de trabalhos relativos ao elaborar e controlar o orçamento, elaborar o plano de trabalho, controlar o orçamento, controlar o orçamento			80.500,00
04.122.0000	Administração Financeira			138.500,00
04.122.1000	Mantenimento e desenvolvimento da Contabilidade Vigente			138.500,00
04.124.0000	Pessoal e seus Departamentos			157.000,00
04.124.1002	Pessoal e controle interno administrativo e financeiro			157.000,00
04.124.0000	Formação de Recursos Humanos			359.500,00
04.124.1006	Atuação do servidor público municipal e elaborar toda a documentação financeira do setor, conforme legislação Vigente			359.500,00
04.129.0000	Administração de Finanças			272.000,00
04.129.1001	Desenvolvimento do Departamento em conformidade com a Contabilidade Vigente			272.000,00
04.129.1001	Administração de Finanças			272.000,00
04.129.1001	Administração de Finanças			272.000,00
08.000.0000	Assistência Social			832.100,00
08.121.0000	Assistência Social			832.100,00
08.241.1011	Proteção e assistência a Melhor Idade, dando apoio e orientação a pessoas com idade avançada			10.000,00
08.241.1011	Proteção e assistência a Melhor Idade, dando apoio e orientação a pessoas com idade avançada			10.000,00
08.241.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente			179.500,00

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Esperança Nova Exercício de 2022 - Anexo 1, de Lei 4.320/64				
Programa de Trabalho de Governo# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Unidade Gestora :	PREFEITURA MUNICIPAL			
Código	Projeto	Atividade	Oper. Especiais	Total
18.442.1026	Controlar, ampliar, equipar, manter e desenvolver as atividades do setor de Meio Ambiente e Turismo			338.500,00
20.000.0000	Agricultura			1.088.000,00
20.122.0000	Administração Geral			788.000,00
20.122.1003	Pessoal e Administração e o Desenvolvimento Municipal			212.000,00
20.122.1025	Mantenimento e equipar a Secretaria de Agricultura para o bom andamento e desenvolvimento do setor			495.500,00
20.404.0000	Mantenimento e equipar a Secretaria de Agricultura para o bom atendimento e desenvolvimento de seus serviços			380.000,00
20.404.1026	Mantenimento e equipar a Secretaria de Agricultura para o bom atendimento e desenvolvimento de seus serviços			380.000,00
22.000.0000	Indústria			543.000,00
22.442.0000	Promoção Industrial			543.000,00
22.442.1027	Incentivo à Indústria e o Comércio Local, visando o geração de emprego e renda			543.000,00
26.000.0000	Transporte			1.427.700,00
26.792.0000	Transporte Rodoviário			890.200,00
26.792.1004	Mantenimento, ampliar e reformar os veículos, controlar, ampliar e reformar os veículos, controlar, ampliar e reformar os veículos			1.427.700,00
26.792.1004	Mantenimento, ampliar e reformar os veículos, controlar, ampliar e reformar os veículos, controlar, ampliar e reformar os veículos			1.427.700,00
26.792.1004	Mantenimento, ampliar e reformar os veículos, controlar, ampliar e reformar os veículos, controlar, ampliar e reformar os veículos			1.427.700,00
26.792.1004	Mantenimento, ampliar e reformar os veículos, controlar, ampliar e reformar os veículos, controlar, ampliar e reformar os veículos			291.500,00
26.792.1004	Mantenimento, ampliar e reformar os veículos, controlar, ampliar e reformar os veículos, controlar, ampliar e reformar os veículos			291.500,00
27.000.0000	Desporto e Lazer			81.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitário			81.000,00
27.812.1023	Mantenimento e melhorar as estruturas das atividades desportivas e recreativas no âmbito Municipal			81.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais			510.000,00
28.441.0000	Reserva de Contingência			510.000,00
28.441.1005	Reserva de Contingência			510.000,00
99.000.0000	Reservas			150.000,00
99.399.0000	Reserva de Contingência			150.000,00
99.399.1009	Reserva de Contingência			150.000,00

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Esperança Nova Exercício de 2022 - Anexo 1, de Lei 4.320/64				
Programa de Trabalho de Governo# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.				
Unidade Gestora :	PREFEITURA MUNICIPAL			
Código	Projeto	Atividade	Oper. Especiais	Total
18.442.1026	Controlar, ampliar, equipar, manter e desenvolver as atividades do setor de Meio Ambiente e Turismo			338.500,00
20.000.0000	Agricultura			1.088.000,00
20.122.0000	Administração Geral			788.000,00
20.122.1003	Pessoal e Administração e o Desenvolvimento Municipal			212.000,00
20.122.1025	Mantenimento e equipar a Secretaria de Agricultura para o bom andamento e desenvolvimento do setor			495.500,00
20.404.0000	Mantenimento e equipar a Secretaria de Agricultura para o bom atendimento e desenvolvimento de seus serviços			380.000,00
20.404.1026				

Comunicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.084/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, assinando o presente, atribui que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020, a seguinte:

Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 87.167,20 (oitenta e sete mil e cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
3.3.90.30.00.00 88 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
FUNTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00
06 - SECRET OBRAS, SERV. PUB. E RODOVÁRIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.849.0009.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 172 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
FUNTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.1.90.04.00.00 313 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 3.738,56
3.3.90.32.00.00 331 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500,00
FUNTE 303 SAÚDE - Recentas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 4.238,56
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.1.90.04.00.00 313 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 3.738,56
FUNTE 360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) 20.000,00
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLA
3.1.90.04.00.00 588 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 10.928,64
FUNDEB 80% - Exercício Corrente 10.928,64
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01 DIVISÃO DE CULTURA
12.365.0034.2.101 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
3.3.90.30.00.00 921 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
3.3.90.30.00.00 924 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
FUNTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 22.000,00
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação parcial de créditos de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28.849.0009.2.013 ENCARGOS ESPECIAIS
3.3.90.91.00.00 73 SENTENÇAS JUDICIAIS 60.000,00
FUNTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 60.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.1.90.04.00.00 313 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 3.738,56
3.3.90.08.00.00 319 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
FUNTE 303 SAÚDE - Recentas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 4.238,56
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIOLÊNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 440 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
3.1.91.13.00.00 447 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
FUNTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLA
3.1.90.11.00.00 573 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.928,64
FUNDEB 80% - Exercício Corrente 10.928,64
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Pública Municipal de Icaraima, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEXANDRE DE SENA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 545
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: "Conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER O (1)UMA diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOÃO CARLOS CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/ônibus, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
20/12/2021 08h/12h/22h-30h Maringá-PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até a cidade de destino e do destino de volta para o local de origem.
2 - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 16 de dezembro de 2021.
Oderlan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
DO OBJETO: Aquisição de kits de fim de ano para atender a todas as Secretarias.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a iniciar na assinatura deste instrumento estendendo-se até 17 de janeiro de 2022.
DO LOCAL OR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 10.277,00 (dez mil, duzentos e setenta e sete reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 89/2021.
Art. 1º - Conceder o (1)UMA diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Portaria Municipal
Contratante: JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 251/2021
SÚMULA: Concede licença resultado do processo Licitação.
O Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º Fica Homologado o resultado do processo Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 080/2021, em favor das empresas: MARCELO PISSINI MOBILIA 065008491911, valor R\$ 159.979,35 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios - frigoríficos para merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, em vigor na data de sua publicação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Denilson Vaglieri Previtall
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 377/2021
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora MARIA CELIA BONATO PINTORA, portadora da Cédula de Identidade nº 4.934.450-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 06.12.2021 a 20.12.2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITALL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 245/2021
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o teor do Art. 10 e seguintes da Lei Municipal Nº. 1038/2021;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, feito em Abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 10 e seguintes, da Lei Municipal nº 1038/2021. Adicional de Insalubridade, em favor do servidor Sr. José Aparecido Fernandes Lopes, portador do RG nº 7.959.151-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas - PSS, lotado na Divisão de Transporte Controle e Frotas, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 02/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 02 de Dezembro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 246/2021
Revoga Adicional de Insalubridade e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Revoga Adicional de Insalubridade do servidor Sr. Wellington Leandro Azavedo Tizola, Motorista II, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da referência ocupada pelo profissional na tabela de Vencimentos, a partir do dia 16/12/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 211/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 044/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
CONTRATADA: W F SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.172.509/0001-71.
OBJETO: Objetiva este contrato a realização, pela contratada, de show musical e divertimento para o público com a banda Los Angeles, em razão da comemoração da virada no ano (Reveillon) comemorado em 31/12/2021 em Praça Pública no município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: o preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 28/02/2022 (vinte e oito dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a contratante pagará a contratada, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Show Musical com a Banda Los Angeles, contendo os seguintes itens: 01 baixista, 01 guitarrista, 01 baterista, 01 tecladista, 01 DJ, 01 técnico sôfria, 01 iluminador, 04 equipes técnicas, para show da virada que será realizado no dia 31/12/2021 na cidade de Francisco Alves, Paraná. (O show deverá ter no mínimo 03 horas de duração).	Unid	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.000,00

FRANCISCO ALVES-PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 261/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado em favor das empresas ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME, CNPJ: 06.029.558/0001-80 e M. G. CAMPANER MERCARIA ME, CNPJ: 10.428.717/0001-92 o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 082/2021.
Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 082/2021, em favor das empresas ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME, no valor de R\$ 146.126,30 e M. G. CAMPANER MERCARIA ME, no valor de R\$ 11.251,75, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios - perecíveis não perecíveis e laticínios para merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO
Denilson Vaglieri Previtall
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 261/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado em favor das empresas ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME, CNPJ: 06.029.558/0001-80 e M. G. CAMPANER MERCARIA ME, CNPJ: 10.428.717/0001-92 o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 082/2021.
Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 082/2021, em favor das empresas ANÉZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME, no valor de R\$ 146.126,30 e M. G. CAMPANER MERCARIA ME, no valor de R\$ 11.251,75, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios - perecíveis não perecíveis e laticínios para merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO
Denilson Vaglieri Previtall
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 186/2021
EXTRATO Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 066/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. CNPJ nº 28.228.587/0001-84
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução da obra de revitalização e reforma do Centro de Esportes e Lazer Municipal, implantada na Praça Central do Povoado Rural de Bela Vista, cuja obra deve seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de materiais e memorial descritivo.
Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021 por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 13 de janeiro de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guairá, Paraná, 13 de dezembro de 2021.
ADITIVO CONTRATUAL Nº 186/2021
EXTRATO Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Obra nº 066/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. CNPJ nº 28.228.587/0001-84
Objeto do Contrato: execução de pavimentação de vias urbanas (Rua da Floresta - entre a Avenida Nilton Sérgio Jacobsen e Rua Ministro Gabriel Passos, e Avenida Lindolfo Pedro Ames - entre Avenida Barão do Rio Branco e Avenida Nilton Sérgio Jacobsen) em CBUQ sobre pedras irregulares, sendo 17.710 m², incluindo serviços preliminares, revestimento de serviço de urbanização, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obras.
Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Empreitada de Obra nº 066/2021.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 14 de fevereiro de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guairá, Paraná, 16 de dezembro de 2021.
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 589/2021
Pregão Presencial nº 246/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ala: BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 86.744.539/0001-70
Objeto da Ala de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, fornecimento e instalação de compressor, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, deste Município.
Valor Total: R\$ 41.773,15 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e quinze centavos)
Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2021 e término em 15 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2021
Pregão Presencial nº 246/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ala: M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 21.884.449/0001-30
Objeto da Ala de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, fornecimento e instalação de compressor, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, deste Município.
Valor Total: R\$ 17.123,15 (dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)
Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2021 e término em 15 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 16 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 588/2021
Pregão Presencial nº 246/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ala: ELISABETH MOREIRA FERNANDES 05096937925, CNPJ nº 33.539.950/0001-59
Objeto da Ala de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, fornecimento e instalação de compressor, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, deste Município.
Valor Total: R\$ 59.684,75 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)
Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2021 e término em 15 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 589/2021
Pregão Presencial nº 246/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ala: JULIAN CRISTINA PEREIRA 07844489901, CNPJ nº 37.026.574/0001-49
Objeto da Ala de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, fornecimento e instalação de compressor, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, deste Município.
Valor Total: R\$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais)
Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2021 e término em 15 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 16 de dezembro de 2021.
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2021, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 11/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
CONTRATADO: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação da empresa RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças de reposição e produção de peças para uma empresa especializada para fornecimento de peças do veículo Chevrolet PRISMA 1.4 MT LT, anômodo, 2019/2019, placa B0J-4H20, frota 484, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, deste município de Guairá, Paraná.
Valor Total: R\$ 1.163,00 (mil e sessenta e sete reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 16 de março de 2022.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.
Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

PORTARIA Nº 593/2021
Ementa: Homologo julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 246/2021 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologo o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 246/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, fornecimento e instalação de compressor, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, deste Município, sendo as empresas vencedoras:
BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 86.744.539/0001-70, vencedora do lote 3 da licitação, com valor total máximo de R\$ 41.773,15 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e quinze centavos).
ELISABETH MOREIRA FERNANDES 05096937925, inscrita no CNPJ nº 33.539.950/0001-59, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de R\$ 61.304,64 (sessenta e um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
ELISABETH MOREIRA FERNANDES 05096937925, inscrita no CNPJ nº 33.539.950/0001-59, vencedora do lote 4 da licitação, com valor total máximo de R\$ 59.684,75 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).
JULIAN CRISTINA PEREIRA 07844489901, inscrita no CNPJ nº 37.026.574/0001-49, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de R\$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá, Paraná, 16 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 594/2021
Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 262/2021 - Município de Guairá - Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 262/2021, no qual tem como objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de produtos alimentícios para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Guairá, com o intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com fulcro no inciso 3º do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.
Guairá, Paraná, em 16 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

EDITAL DE RESULTADO LICITATÓRIO
REF: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO do processo licitatório supra referido, modalidade Pregão Presencial, que realizou em seu sede, sito à Rua Monte Belo, 607 - Centro, Icaraima, Estado do Paraná, no dia 15/12/2020 às 09:30 horas, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de componentes e instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) com capacidade de geração de no mínimo 5,4 kWp (aproximadamente 100% da demanda de energia mensal da Câmara Municipal de Icaraima), com sistema de monitoramento de geração on line, que esteja de acordo com as normas da ANEEL, da ABNT, do INMETRO, da distribuidora de energia elétrica do estado (COPEL) e demais normas complementares, sendo a empresa responsável por realizar os procedimentos necessários para acesso à micro geração distribuída e adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, conforme descrito no Termo de Referência.
VENCEDOR:
FITH TECNOLOGIA LTDA - ME "FIDATI SORVOS"
CNPJ 02.874.050/0001-71
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2021.
Samuel Eleuterio Thomé Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 260/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado em favor das empresas EUROPCC COMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 32.294.930/0001-91 e MALUKU E BOHN LTDA, CNPJ nº 10866806000140 o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 073/2021.
Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 073/2021, em favor das empresas EUROPCC COMPUTADORES LTDA, no valor de R\$ 27.690,00 e MALUKU E BOHN LTDA, no valor de R\$ 49.989,70 que tem como objeto a aquisição de computadores e notebooks para atender a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO
Denilson Vaglieri Previtall
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021. Edital nº 132/2021
OBJETO: O Registro de Preços para aquisição futura e eventual de produtos alimentícios para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDEAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto municipal nº 037/2021; Lei Complementar nº 123/2006
Itens desertos: 26, 40, 41, 42, 44, 50, 64, 67, 68, 71, 77, 80, 81, 84, 88, 101, 102, 108, 110, 112 e 115
Itens fracassados: 33, 75 e 82
Empresas vencedoras: Valor total: R\$203.242,56 (duzentos e três mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); JS BARRIEIRA E CIA LTDA (4232375700106) com os lotes: 9, 18, 21, 24, 29, 43, 48 e 63 no valor total de R\$4.362,83 (quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos); SJ COMERCIO DE LULIADDES LTDA (1061889000106) com os lotes: 10, 105, 107, 108, 113 e 114 no valor total de R\$110.494,93 (cento e dez mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos); SALV E LOPES E CIA LTDA (82478140000134) com os lotes: 36, 37, 76, 87 e 111 no valor total de R\$4.714,20 (quatro mil e setecentos e quatorze reais e vinte centavos); ABO 123 COMERCIO DE PARTICIPACOES LTDA (43995027000174) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 10, 11, 12, 20, 23, 27, 30, 51, 52, 56, 60, 65, 83, 85, 98 e 103 no valor total de R\$81.367,75 (oitenta e um mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Homologo a presente licitação.
Maria Helena - PR, 16 de dezembro de 2021
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 188/2021
Concede Aposentadoria a servidora ISABEL APARECIDA MARTINS LOPES e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município e; considerando o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003 e o parecer da assessoria jurídica da Prefeitura do Município de Nova Olimpia/PR.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aposentada Voluntariamente, por Idade e Tempo de Contribuição na Função de Magisterio a partir de 20 de dezembro de 2021; com proventos integrais, calculados pela última remuneração, com paridade com os servidores aposentados e sem redução de período de contribuição; em favor das servidoras ISABEL APARECIDA MARTINS LOPES, com o CNPJ nº 908.223.759-20, detentora da Matrícula nº 21741, ocupante do cargo de Professora, Classe C Nível 11, lotada na Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Travaglia, da Secretaria de Educação e Cultura deste Município.
Art. 2º - O tempo de trabalho computado para a execução do cálculo de aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição, da servidora na função de Magisterio, é de 10.567 dias correspondentes há 28 anos, 11 meses e 17 dias, para proventos integrais.
Art. 3º - Foi considerado para o cálculo dos proventos integrais da servidora, a seguinte remuneração:
I - Vencimento do cargo efetivo (maio de 2016) R\$ 2.600,40
II - Adicional por tempo de serviço (intenução) 30% R\$ 780,12
III - Total da remuneração R\$ 3.380,52
IV - Cálculo dos proventos mensais (100%) R\$ 3.380,52
V - TOTAL DOS PROVENTOS MENSALS R\$ 3.380,52
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 264/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ELZA FLORES DA SILVA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora ELZA FLORES DA SILVA, portadora do RG: 9.149.824-3 SSP/PR e CPF 03.164.833-9, em conformidade com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olimpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2021
PREGÃO Nº 052/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: CICERO A. FERREIRA - ME, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ ESTADO DO PARANÁ



III PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IVATÉ – PARANÁ
2022-2025

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO	5
APRESENTAÇÃO	7
INTRODUÇÃO	9
3 - INFORMAÇÕES GERAIS	17
4 - ESTRUTURA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
4.1 Assistência Social	21
4.2 Proteção Social Básica	22
4.3 Proteção Social Especial	26
4.4 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	30
4.4.1. Benefícios da Bolsa Família	40
4.4.2. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal	33
4.4.3. Benefício de Prestação Continuada (BPC)	34
4.4.4. Benefícios Assistenciais	35
4.5 - GESTÃO SUAS	35
4.5.1 Gestão Financeira e Orçamentária e Administrativa	35
4.5.2 Trabalhadores do Suas	37
4.5.3 Vigilância Socioassistencial	40
4.5.4 Regulação do Suas	41
4.5.5 Controle Social	42
4.5.6 Monitoramento, Avaliação e Informação	50
5 - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS	52
6 - AÇÕES - PMAS 2022/2025	52
6.1 Plena Universalização do SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e a heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios	53
6.2 Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios	56
6.3 Plena integração dos dispositivos de segurança e renda na gestão do SUAS	59
6.4 Plena gestão democrática e participativa e estruturação de política de comunicação em âmbito municipal	60
6.5 Plena integralidade da proteção socioassistencial	60
7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	61

LISTA DE ABBREVIATURAS E SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
BVJ	benefício Variável Vinculado ao Adolescente
CGU	Controladoria Geral da União
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IGD	Índice de Gestão Descentralizada
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPDM	Índice Iparades de Desempenho Municipal
IFDM	Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal
ITCG	Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná
LA	Liberdade Assistida
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MPP	Ministério Público do Paraná
MSE	Medidas socioeducativas
NOB	Norma Operacional Básica
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PBF	Programa Bolsa Família
PMAI	Plano de Acolhimento Institucional
PCCS	planos de cargos, carreira e salários
PMAS	Plano Municipal de Assistência Social
PMSE	Plano Municipal de Medidas socioeducativas
PDCCA	Plano Decenal Direitos da Criança e do Adolescente
PDAS	Plano Decenal de Assistência Social
PIPBFI	Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família
PPAS	Plano Plurianual da Assistência Social
PSB	Proteção Social Básica
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
PSE	Proteção Social Especial
RH	Recursos Humanos
SAGI	Secretaria Avaliação da Gestão da Informação
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SICON	Sistema de Condicionais
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SUAS	Sistema Único da Assistência Social
TAC	Taxa de Atualização Cadastral

IDENTIFICAÇÃO

Identificação do Município
Município: Ivaté – Paraná
Porte Populacional: Pequeno Porte I
População: 8.294 pessoas - estimadas (IBGE: Censo 2021)
Localização: Região Noroeste

Prefeito Municipal
Nome do Prefeito: Denilson Vaglieri Previtall
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Av. Rio de Janeiro, 2758 CEP: 87525-000
Telefone: (44) 3673-8000
E-mail: gabinete@ivate@gmail.com Site: https://ivate.pr.gov.br

Gestor da Assistência Social
Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Número da lei de criação do órgão: Lei Complementar n.º 67/2014
Data criação: 22/07/2014
Responsável: Deise Vaglieri Previtall
Ata de nomeação do (a) gestor (a): Portaria n.º 011/2021
Data nomeação: 14/01/2021
Endereço CMAS: Av. Rio de Janeiro 2270 CEP: 87.525-000
Telefone: (44) 36732019 E-mail: socialivate@hotmail.com

Fundo Municipal de Assistência Social
Número da Lei de Criação: 729/2018
Data criação: 21 de junho de 2018
Decreto que regulamenta o Fundo: 198/2018
Data: 30/10/2018
CNPJ: 15386126/0001-13
Nome do ordenador (a) de despesa do FMAS: Deise Vaglieri Previtall
Conselho Municipal de Assistência Social
Número da Lei de Criação: 729/2018
Data criação: 21 de junho de 2018
Endereço CMAS: Av. Rio de Janeiro 2270 CEP: 87.525-000
Telefone: (44) 36732019 E-mail: socialivate@hotmail.com
Nome do Presidente: Evânir Toledo de Oliveira
Nome da secretária executiva: Lenir Aparecida de Moura

Conselheiros Governamentais		
Nome do (a) Conselho (a)	Representatividade	Titularidade
Silvana Zamban Paiva	Secretaria de Assistência Social	Titular
Maria Saete da Silva Souza	Secretaria de Assistência Social	Suplente
Eunice Prudêncio dos Santos	Secretaria de Educação	Titular
Suzy Sampaio Faria	Secretaria de Educação	Suplente
Fabiana Neves Martins	Secretaria de Saúde	Titular
Maria Célia Bonato Pinto	Secretaria de Saúde	Suplente
Luís Fernando Furlan Sossai	Secretaria de Administração	Titular
Neusa Lourenço dos Reis Sgaravato	Secretaria de Administração	Suplente

Conselheiros Não - Governamentais		
Nome do (a) Conselho (a)	Representatividade	Titularidade
Evânir Toledo de Oliveira	Representantes dos Usuários	Titular
Zenaido Leonardi da Silva	Representantes dos Usuários	Suplente
Neusa Lima da Rocha	Representantes dos Usuários	Titular
Zilda Fátima Federiche de Souza	Representantes dos Usuários	Suplente
Solange Tomé Felipe Quadrelli	Entidades Socioassistenciais	Titular
Mariana Lima Pimental	Entidades Socioassistenciais	Suplente
Patrícia dos S. Lino Montescho	Representantes Trabalhadores	Titular
Adriana Santos de Macedo	Representantes Trabalhadores	Suplente

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal apresenta o III Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para o quadriênio 2022 a 2025. O Plano é parte integrante do Sistema Único de Assistência Social no Município e estabelece prioridades e metas para os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais visando a melhoria da oferta às famílias assistidas pela rede de atendimento pública e privada.

O mesmo é um mecanismo da Política Municipal de Assistência Social e cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social criar condições e articular o processo de formulação de ações que visem a melhoria das condições de acesso da população aos serviços socioassistenciais de acordo com as políticas públicas, especialmente com a Política Nacional da Assistência Social – PNAS.

Este III Plano traz orientações com base nas diretrizes da Política de Assistência Social, que tem como objetivo descrever o diagnóstico da realidade local como foi deliberado nas Conferências Municipais de Assistência Social e pontuar as propostas não realizadas no Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021, mostrando que são ainda favoráveis a solidificação do Sistema Único da Assistência Social em Ivaté. Também contribui para o entendimento da realidade socioassistencial que é resultado de um trabalho intersectorial onde as informações contidas no plano auxiliarão a gestão municipal no aperfeiçoamento do SUAS.

O Plano tem por função consolidar o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, conforme dispõe os documentos nacionais, destacando a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e NOB/RH, Plano Decenal do Estado do Paraná, que visa a implementação de políticas públicas voltadas a garantia da proteção e promoção das famílias.

O PMAS apresenta prioridades, estratégias e as metas a serem desenvolvidas por meio dos serviços, programas e projetos executados tanto na rede pública quanto privada no período de quatro anos (2022/2025). É um instrumento de materialização da Política de Assistência Social a partir de um planejamento que traz visibilidade e

compreensão da realidade da Assistência Social no município, visando superar os desafios para implementação da concepção da família como sujeitos de direitos, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

É um processo amplo e contínuo que deve refletir os anseios da área para o aprimoramento do SUAS, contendo as prioridades no âmbito da política de assistência social e elementos para o fortalecimento da capacidade de resposta às necessidades sociais, sendo também um elemento estratégico para a gestão considerando as diversidades e especificidades de públicos e territórios.

O PMAS é de fato o compromisso que cada trabalhador, conselheiro e usuário devem ter para com a Política de Assistência Social, no sentido da construção deste instrumento, com monitoramento e avaliação continuada, evidenciando seus compromissos e esforços à consolidação dessa política pública, por meio da organização das provídes socioassistenciais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Vigilância Socioassistencial, Gestão do SUAS: Trabalho, Controle Social, Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa, Gestão de Monitoramento e Avaliação na garantia dos direitos socioassistenciais das famílias assistidas pelo SUAS.

Deise Vaglieri Previtall
Secretaria Municipal de Assistência Social

Evânir Toledo de Oliveira
Presidente do CMAS

INTRODUÇÃO

O artigo 203 da Constituição Federal de 1988 trata da assistência social – direito do cidadão e dever do Estado – assegurando que ela será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social e assinala como seus objetivos “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, bem como a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.

A seguridade social no Brasil foi regulamentada pela Lei nº 8.742 de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que em seu artigo 1º define:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Necessidades essas advindas da condição de desproteção, de inseguranças sociais que não se limitam ao fator renda, pois se têm dimensões protetivas socioassistenciais relacionadas à acolhida, autonomia, pertencimento, vinculação e convivência familiar, social e comunitária, além daquele referente ao acesso e garantia de direitos sociais.

No que se referem aos princípios da política de assistência social, os mesmos estão dispostos no artigo 4º da LOAS, foram retomados na PNAS 2004 e assim estabelecidos.

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançado pelas demais políticas públicas;

III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; e

V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão.

Conforme o art. 4º da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, as diretrizes da política de assistência social são:

I – Descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo;

II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; e

III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo (cf. art. 5º da LOAS).

O Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução CNAS nº 145, de 15/10/2004, e Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012, definiu o marco conceitual da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as bases para a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Com a definição de prioridades para a construção do II Plano Decenal da Assistência Social (2016 – 2026), com o tema “Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026” e o lema “Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Assim, em 2021 foram definidas questões importantes para mobilizar o debate na XIII Conferência Nacional de Assistência Social:

a) A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades. O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda e o princípio da equidade

como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

b) O pacto federativo e a consolidação do SUAS - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

c) O fortalecimento da participação e do controle social e a importância da participação dos usuários;

d) O acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social; e

e) Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Os mesmos foram organizados a partir das seguintes dimensões:

- Dignidade Humana e Justiça Social, princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo;
- Participação Social como Fundamento do Pacto Federativo no SUAS;
- Primazia da Responsabilidade do Estado – por um SUAS público, universal, federativo e republicano;
- Assistência Social é Direito no âmbito do pacto federativo; e
- O papel da Assistência Social no contexto das emergências envolvendo um conjunto de ações antes, durante e pós emergência de forma a abranger as possibilidades de atuação do SUAS em eventos adversos, extraordinários e temporários que resultem em agravos e riscos sociais à população.

Como estratégia, a conferência de 2021 traz pontos que devem ser ampliados e acrescentados, bem como, novas questões e desafios à luz do II Plano Decenal, elegendo os usuários, sua realidade de vida, direitos e demandas de acesso, como centro do debate e do planejamento da política de Assistência Social.

O município tem por responsabilidade a gestão e execução de serviços e benefícios socioassistenciais, em consonância com os respectivos referenciais legais acima destacados e com o que foi deliberado na XII e XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social reconhece as mudanças históricas profundas que estão sendo realizadas na política pública de assistência social e se propõe a avançar inclusive, nos marcos legais que as organizam, devendo propor as alterações necessárias em sua Lei Orgânica e implementar o Sistema Único de Assistência Social do Município.

Para o município conseguir avançar, o mesmo deve implantar o SUAS, seguindo os pilares da gestão do SUAS que são:

- ✓ Órgão Gestor, Plano de Assistência Social;
- ✓ Financiamento;
- ✓ Rede Socioassistencial; e
- ✓ Controle Social.

O Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025, com base no processo da Conferência de 2019 e 2021, define as diretrizes, objetivos e metas a serem planejados a médio e curto prazo, de maneira a assumir por quatro anos inúmeros desafios para que a assistência social seja acessível a todos.

Para elaboração do Plano, buscou-se pautar em metodologia de trabalho de acordo com a política Nacional de Assistência Social, dividindo-o em:

- ✓ **Objetivos** tem por função traduzirem os resultados a dado período de tempo, considerando a realidade e questões de uma determinada diretriz.
- ✓ **Metas** refere-se a um resultado final a ser alcançado nos próximos anos, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa.
- ✓ **Ações** refere-se as propostas para os próximos anos tendo como base as conferências de 2019 e 2021 e outras ações necessárias para a melhoria dos serviços ofertados.
- ✓ **Indicadores** são a representação quantitativa de uma realidade, traduzem de forma mensurável algum aspecto da realidade para tornar operacional a sua observação e avaliação.

Para ter propostas que condizem com a realidade local foram consideradas as propostas das Conferências Municipais de Assistência Social, o relatório anual elaborado pelos profissionais do SUAS e os indicadores do IBGE, IPARDES, MPP, CADUNICO, visando metas que venham implementar os serviços, programas, projetos, benefícios e gestão que tornem os usuários protagonistas do sistema.

É importante considerarmos o planejamento financeiro e humano, pois sem recursos financeiros o SUAS não terá condições de atender as demandas. E sem profissionais não atingiremos o êxito em nossas ações.

A qualificação do Sistema é, portanto, estratégia fundamental da política pública de assistência social. Estas são as grandes marcas do Plano, baseando-se nas seguintes diretrizes e metas nacionais.

1 - Plena Universalização do SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e a heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios. Tornar os serviços e benefícios socioassistenciais acessíveis, garantindo que sua qualificação e ampliação sejam orientadas pelo conhecimento e reconhecimento das diversidades e heterogeneidade de públicos e territórios e das manifestações de desigualdades que expressem demandas no campo da proteção social não contributiva.

Plano Estadual de Assistência Social do Paraná:

A plena universalização a quem dela necessitar implica, no foco do atendimento:

- reconhecer as especificidades, necessidades diversas e heterogeneidade de territórios e de públicos, quanto aos arranjos familiares, modos de vida, vivências socioeconômicas, étnicas, culturais, raciais, situações de vulnerabilidade no âmbito da proteção e desenvolvimento social;
- respeitar e melhor atender a essa diversidade, na perspectiva de garantir a expressão de sua liberdade e potencialidades, sem sofrer discriminações, restrições ou atitudes vexatórias; e
- assegurar tratamento digno a todos os públicos em suas condições específicas de atendimento.

13

2 - Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios.

Buscar o contínuo aperfeiçoamento por meio da plena consolidação dos dispositivos de gestão do trabalho, de gestão da vigilância socioassistencial, da gestão orçamentária e financeira, do pacto federativo como forma de assegurar a integralidade da proteção social, com o comprometimento de todos os entes federados.

Plano Estadual de Assistência Social do Paraná:

- o desenvolvimento de mecanismos da gestão financeira e orçamentária, da gestão de trabalho e da vigilância socioassistencial, ancorados em estudos da realidade territorial específica para garantir padrões estaduais (nacionais) mínimos na implementação de serviços, programas e benefícios;
- o comprometimento de todos os entes federados, no respeito à diversidade, heterogeneidade de indivíduos, famílias e territórios, e o entrelaçamento com as políticas sociais que garantem direitos;
- a segurança do cofinanciamento estatal continuado;
- o esclarecimento das competências federativas na área da Assistência Social e uso do potencial gerencial distribuído nos territórios; e
- a primazia da responsabilidade estatal na regulação dos serviços, benefícios, programas e sua rede socioassistencial.

3 - Plena integração dos dispositivos de segurança e renda na gestão do SUAS

Definir e delimitar os locais institucionais da gestão do Cadastro Único e dos benefícios socioassistenciais continuados, eventuais e de transferência de renda, que fortaleça e faça jus aos seus papéis estratégicos e às necessidades e complexidades de sua gestão no âmbito do SUAS, integrados aos serviços socioassistenciais e aos registros nos sistemas de informação correspondentes.

Plano Estadual de Assistência Social do Paraná:

Trata-se de assumir que o desafio da integralidade pressupõe aprofundamento da intersectorialidade e impõe, a mais do que já descrito nas outras diretrizes:

- a incorporação de saberes profissionais diferentes na gestão do conhecimento na Assistência Social; e
 - a articulação de saberes e experiências no planejamento, na coordenação e realização de ações destinadas a alcançar efeito sinérgico no desenvolvimento social.
- Na integralidade da proteção reinem-se novas agendas de construção da proteção social brasileira, na qual a Assistência Social se insere, mas não pode garantir em si mesma a saúde de circuitos de inclusão social. É preciso assegurar melhoria nas gestões e na prestação dos serviços socioassistenciais, para se ter claro o papel da Assistência Social e com isso essa política possa compor com outras um caminho de desenvolvimento social.*

4 - Plena gestão democrática e participativa e estruturação de política de comunicação em âmbito municipal.

Fortalecer e ampliar espaços de participação, pactuação, negociação e deliberação para assegurar o caráter democrático e participativo do SUAS e implementar política de comunicação que assegure ampla divulgação das provídes socioassistenciais, reafirmando-as como direitos e enfrentando preconceitos.

Plano Estadual de Assistência Social do Paraná:

O alinhamento entre gestão democrática, participação social e transparência impõe a compreensão da gestão de Assistência Social em:

- respeitar a alteridade, na convivência multicultival, sem subjugação de grupos e indivíduos por meio de coação ou constrangimento à sua liberdade de expressão;
- reconhecer e aperfeiçoar mecanismos de expressão e representação de interesses diversos, dando visibilidade às demandas sociais, provocando um avanço na promoção da igualdade e da equidade na política pública de Assistência Social; e
- manter a transparência na deliberação e visibilidade das ações pela finalidade da defesa de direitos e do exercício democrático.

5 - Plena integralidade da proteção socioassistencial

A intersectorialidade é a articulação entre as políticas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à Proteção Social, à inclusão e ao enfrentamento das desigualdades sociais identificadas. Supõe a implementação de

ações integradas e a superação da fragmentação na atenção às necessidades sociais da população. Envolve a agregação de diferentes setores sociais em torno de objetivos comuns e devendo ser princípio orientador da construção das redes, ou seja, exercício pleno de cidadania.

No momento em que a proteção social for efetivada de forma intersectorial, o município conseguirá potencializar as ações, reduzir recursos públicos, fortalecer as políticas em desenvolvimento e evitar a sobreposição de ações paralelas.

Além dessas diretrizes e metas, não podemos deixar de pontuar as questões apontadas pela pandemia da COVID19, a qual provocou mudanças no ordenamento das ações do SUAS por quase dois anos.

É preciso, portanto, a realização de ações de prevenção, preparação e resposta no enfrentamento de ações que comprometeram o fluxo habitual da oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como evitar a desproteção dos usuários do Sistema Único de Assistência Social no município, assegurando a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não, de forma a reduzir os impactos gerados localmente, com vistas a definir ações emergenciais de proteção e ofertas da Assistência Social com estratégias que possam articular e integrar o controle à participação social nas ações previstas no Plano, diminuindo as consequências da pandemia para as populações mais vulneráveis, de intensificar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não, também garantir sobrevivência da população mais vulnerável, impedida de desenvolver suas atividades laborais e garantir a cobertura de serviços, programas e projetos socioassistenciais com as ações integradas com as demais políticas públicas.

3 – INFORMAÇÕES GERAIS

3.1- ASPECTOS GEOGRÁFICOS

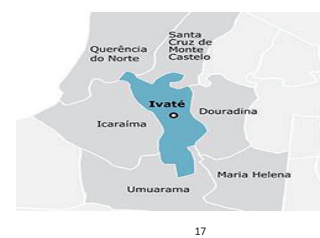
Localização
 Ivaté está inserido no Noroeste do Estado do Paraná, no 3º planalto de Trapp, com área de 407,3 km. Quando a localização hidrográfica está na abrangência da Micro bacia do Rio Ivaté. O município de Ivaté possui, a latitude de 23º 24' 33" S, Longitude 53º 22' 09" W Oeste”, com uma altitude de 300 metros.

Figura 2. Localização do município



Figura 3. Limites do município

Fonte: IPARDES
NOTA: Base Cartográfica ITCG (2010).



3.2- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

População Total Estimadas (IBGE - Censo 2021)	8.294 pessoas
População - 2010 (IBGE/2010)	7.514 Habitantes
Densidade Demográfica (IPARDES/2019)	19,89 (Hab/Km²)
NP de Domicílios Total (IBGE/2010)	Urbanos - 1.948, Rurais - 945
Grau de Urbanização (IBGE/2010)	69,64%
Produto Interno Bruto Per Capita (IPARDES/2017)	R\$ 23.072

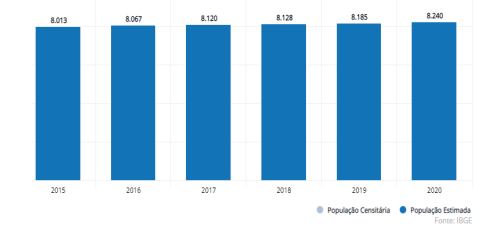
Fonte: IPARDES/SUBPL/Informações municipais para planejamento institucional/2021

Índices Municipais



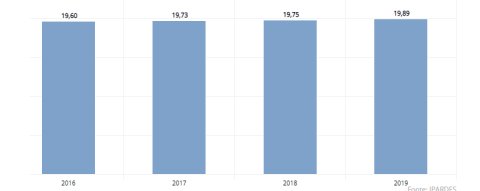
Histórico Demográfico

Apresenta a evolução do número de habitantes de uma localidade, considerando os dados do último Censo e estimativas anuais realizadas pelo IBGE.



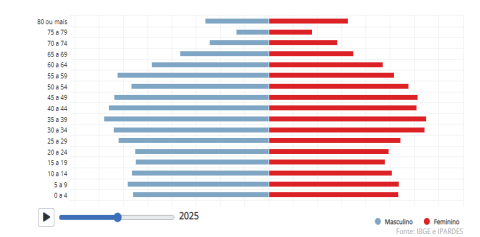
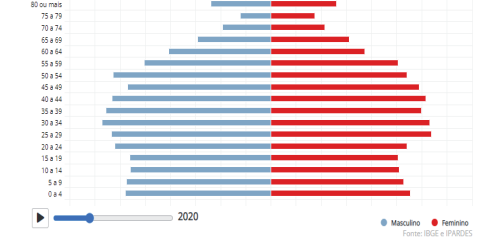
Densidade Demográfica

Indica a forma de distribuição da população pelo território, sendo calculada como a razão entre a população e a área de uma determinada região. Pode ser utilizado para verificar a intensidade de ocupação de um território.



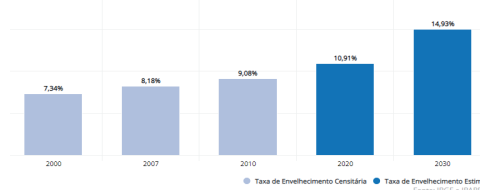
Pirâmide Etária

Gráfico organizado para classificar a população do município conforme as faixas de idade, dividindo-as por sexo. Os dados de 2010 se referem ao Censo do IBGE, enquanto os demais períodos foram obtidos através da projeção populacional confeccionada pelo IPARDES, em um intervalo de cinco em cinco anos.



Taxa de Envelhecimento

Razão entre a população de 65 anos ou mais de idade e a população total. Os dados até o ano de 2010 se referem a Censos e contagens populacionais do IBGE, enquanto os demais períodos foram obtidos através da projeção populacional confeccionada pelo IPARDES para as próximas décadas.

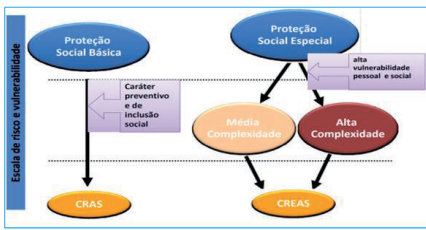


4 - ESTRUTURA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1-

Publicações legais

Gráfico. Hierarquização da Proteção Social no SUAS



4.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica é composta por serviços, programas, projetos e benefícios referenciados em território, garante ações de convivência, socialização, inserção e acolhida das famílias. Desenvolve as potencialidades, aquisições e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários promovendo a integralidade do atendimento socioassistencial.

Principais objetivos:

- ✓ Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- ✓ Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- ✓ Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- ✓ Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- ✓ Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- ✓ Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares; e
- ✓ Atuar de forma integrada com a rede socioassistencial e garantir a articulação com as demais políticas públicas a fim de buscar a efetividade das ações, o protagonismo das famílias, a superação das condições de vulnerabilidade e a prevenção das situações de risco.

No Sistema Único de Assistência Social (SUAS) a PSB opera garantindo segurança de convívio, acolhida e sobrevivência, ou seja, evitando e prevenindo riscos sociais, perigos e incertezas para grupos vulneráveis tanto do ponto de vista material, quanto do ponto de vista relacional. (MDS, 2013).

O público-alvo das ações da PSB, constitui-se por indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). (PNAS, 2004, p.33).

As ações preventivas são ofertadas a partir do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), porta de entrada da política de assistência social. O CRAS se qualifica como eixo estruturante do Sistema Único de Assistência Social na matricialidade familiar e na territorialização, articulam a rede socioassistencial de proteção social básica no território, propiciando o acesso aos indivíduos e famílias à rede de proteção social de assistência social.

A Unidade pública é responsável pela gestão territorial da rede socioassistencial e executa obrigatoriamente o PAIF. No município está localizada na Rua Loanda, 2238.

As ações desenvolvidas com as Famílias pela Unidade CRAS são reuniões, visitas, atendimento individual e coletivo, orientação e encaminhamentos para outras políticas públicas.

23 Ações realizadas até outubro de 2021.

Mês Referência	Visitas Domiciliares	Encaminhamentos	Palestras/oficinas/Atividades coletivas
TOTAL	238	19	Oficina de Donuts

Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)

Programa desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, contribui para o processo de inclusão social das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atuando de forma integrada com os programas sociais do Governo Municipal, com vista à garantia de direitos sociais através de ações socioeducativas e de inserção produtiva, potencializando a rede socioassistencial básica e a organização comunitária para o desenvolvimento local.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o Serviço de Atendimento Integral à Família - PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

A equipe técnica não realiza as ações em oficinas as quais são específicas do PAIF, devido à grande demanda existente, sendo uma questão a ser revista nestes próximos anos, pois as oficinas (PAIF):

“Consistem na realização de encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias, por meio da participação de seus responsáveis ou outros representantes, sob a condução de técnicos de nível superior do CRAS”

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

O SCFV integra a Proteção Social Básica (PSB). Realiza-se em grupos organizados a partir de percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida. Compõem a

24 rede complementar da PSB, potencializando sua capilaridade no território. O SCFV é um serviço referenciado ao CRAS e articulado ao PAIF e ao PAEFI.

A provisão das seguranças socioassistenciais pressupõem que as ofertas disponibilizadas pelo SUAS contribuam para o desenvolvimento das capacidades e autonomia dos usuários, o fortalecimento das relações no âmbito da família e da comunidade e a ampliação do acesso a direitos socioassistenciais e das redes de relacionamento no território onde vivem e convivem.

Em atendimento as novas normativas que regem esses serviços, desde 2014, o SCFV vem sendo organizado de acordo com a realidade local.

O atendimento destina-se aos seguintes públicos prioritários:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Violência de violência e, ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de MSE em meio aberto;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idoso

Tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários.

Visa a garantia de direitos e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Tem por foco a realização de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas desta faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Dever incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir.

4.3 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

a) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que oferta serviços, programas e projetos especializados, destinados a indivíduos e famílias em risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso e exploração sexual, abuso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua (crianças, adolescente e adultos), de trabalho infantil, idosos em situação de risco, mulheres vítimas de violência, pessoas necessitando de cuidados especializados em decorrência de deficiência ou processo de envelhecimento, entre outras situações de violação dos direitos.

Situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social podem afetar as relações familiares e comunitárias, gerar conflitos, tensões e rupturas, demandando, portanto, um atendimento especializado e uma maior articulação entre os órgãos de defesa de direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Juizados, Conselhos etc.) e outras políticas públicas setoriais (tais como Saúde, Educação, Habitação, entre outras).

Assim, o atendimento da Proteção Social Especial tem como objetivo principal contribuir para prevenir que situações de violações de direitos não sejam agravadas e potencializar recursos para reverter situações de risco pessoal e social, violância, fragilização e rompimento dos vínculos familiares, comunitários e/ou sociais.

A Proteção Social Especial articula-se com a Proteção Social Básica, de modo a ofertar atendimento integrado às famílias cujas especificidades demandem atendimento concomitante nas duas proteções.

A natureza dos serviços ofertados na Proteção Social Especial considera o agravamento de cada situação, dividindo-se em: Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Alta Complexidade.

Em Itatê, a Proteção Social Especial é regionalizada, conta somente com um psicólogo concursado. O desafio da gestão para os próximos anos é a regularização da equipe, pois é urgente a efetivação de profissionais concursados para realização do trabalho de acolhida e vínculo com os usuários da política de assistência social. O equipamento está situado na R. Serra Dourada, 2524 - Centro, Itatê - PR, 87525-000

Desafios para a gestão da proteção social especial de média complexidade:

- ✦ Fortalecer a intersetorialidade e a territorialidade articulando as demais políticas públicas inclusive a Política de Saúde Mental;
- ✦ Construir intersetorialmente e com a participação dos indivíduos e suas famílias o Plano Individual de Atendimento Familiar – PIA;
- ✦ Estabelecer protocolos e fluxos entre os níveis de Proteção Social – PSB e PSE (média e alta complexidade), de forma sinérgica e funcional; e
- ✦ Garantir educação permanente e supervisão mensal à equipe da proteção especial.

b) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

É um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Este serviço procede ao diagnóstico da situação contribuindo para o resgate dos direitos violados e para a redução das consequências individuais e sociais; garante o

atendimento individualizado de forma a assegurar a singularidade de cada família e/ou indivíduo, contudo o mesmo não é realizado no município devido a grande demanda existente frente ao número reduzido de profissionais.

c) Serviço de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

O serviço de medida socioeducativa em meio aberto tem a finalidade de prover o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), determinadas judicialmente ao adolescente que praticou ato infracional.

Promove o acesso dos adolescentes e de seus familiares aos seus direitos e, por meio da intersetorialidade, assegura a atenção integral aos usuários, de maneira que privilegie a articulação do serviço com a rede socioassistencial local.

A medida socioeducativa acontece no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, desenvolvido pela Orientadora Social através de projetos e atividades que visam a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento.

27 Números de adolescentes em medidas socioeducativas, 2021

Adolescentes	PSC	LA	MASCULINO	FEMININO
01	01	01	01	00

Serviço não governamental:

Com relação à rede de atendimento contamos com a entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Amor e Paz de Itatê, desenvolve ações com foco na centralidade familiar e são operacionalizadas de forma a assegurar a participação dos envolvidos em todo o processo de atendimento. O objeto das ações desenvolvidas na área da assistência social é possibilitar à família integrar e configurar como rede de apoio na proteção social, fortalecendo a participação política do usuário e da família na defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

28 No ano de 2021 a entidade atendeu 28 pessoas.

Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade

São considerados serviços de alta complexidade aqueles que oferecem proteção integral a famílias e indivíduos com seus direitos violados e cujos vínculos familiares e comunitários estejam rompidos.

Destinam-se aos indivíduos e/ou famílias afastadas temporariamente de seus familiares e/ou comunidade, buscando garantir a proteção integral, assegurando local para repouso, alimentação, higiene, segurança e atendimento psicossocial.

O objetivo principal dos serviços de acolhimento é promover a reintegração familiar e/ou comunitária de indivíduos e famílias bem como o fortalecimento da reconstrução de uma vida autônoma.

Com relação ao atendimento institucional de longa permanência para pessoa idosa, o município não possui nenhum serviço no município e nem está convênio com outra instituição em outro município. Busca-se fazer um trabalho junto aos familiares para evitar o afastamento do convívio familiar e as ações tem tido resultado muito positivo.

Serviço governamental:

a) Serviços da proteção especial de Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes.

Coordenação e Equipe Técnica

A Casa Lar atualmente conta com uma Coordenadora (cargo comissionado) com formação em pedagogia, com uma carga horária de 40 horas semanais, que orienta os acolhidos e que acompanha a vida acadêmica e social, bem como acompanha questões referente à área da saúde dos acolhidos quando se faz necessário. E em relação a equipe técnica no momento quem fornece o apoio técnico aos acolhidos é a Equipe Técnica do CREAS.

Equipe de Cuidadores

Em relação às Cuidadoras atualmente temos duas cuidadoras (as duas são cargos comissionados, sendo uma delas com formação de ensino médio e outra fundamental)

que se revezam em escala que auxiliam nos cuidados com as crianças/adolescentes, com a saúde dos mesmos, higiene pessoal, no controle de medicação. Pontuamos aqui que um dos aspectos a ser reordenado é a questão de uma das cuidadoras não ter concluído ainda a escolaridade mínima prevista, bem como o fato de no momento não termos o cuidador residente, visto que nenhuma das cuidadoras moram na casa. Outro aspecto a ser reordenado é o fato de que no momento não temos em nosso quadro o auxiliar de cuidador, como prevê as normativas.

Atualmente a Casa Lar conta com uma pessoa que tem o cargo de zeladora (efetiva), como carga horária de 40 horas semanais que auxiliam na organização do ambiente e no preparo da alimentação.

4.4 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

4.4.1. Benefícios do Bolsa Família

No município, havia 303 famílias beneficiárias do Bolsa Família no mês de outubro de 2021 sendo 890 pessoas diretamente beneficiadas pelo Programa. Dentre essas famílias, 0 % dos responsáveis familiares (RF) eram do sexo feminino. O Programa prevê o pagamento dos benefícios financeiros preferencialmente à mulher, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da autonomia feminina tanto no espaço familiar como em suas comunidades.

Nesse mês, o número de pessoas beneficiárias do PBF equivalia aproximadamente a 10% da população total do município, abrangendo 219 famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. A cobertura do programa foi de 87 % em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município está próximo da meta de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que as famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido. A gestão também deve realizar ações de Busca Ativa para localizar famílias que estão no perfil do programa e ainda não foram cadastradas.

30 No mês de outubro de 2021, foram transferidos R\$ 26.884,00 às famílias do Programa. O valor e os tipos de benefícios recebidos pelas famílias variam de acordo com o perfil de renda, tamanho e composição familiar (se há crianças, adolescentes, gestantes ou nutrízes na família, por exemplo). Na tabela abaixo, constam a quantidade e os valores repassados por tipo de benefício no seu município, no mês de outubro de 2021.

Benefício Básico		Benefício Variável (Bolsa Família)		Benefício Variável (Bolsa Família)		Benefício Variável (Bolsa Família)		Benefício Variável (Bolsa Família)		Benefício Variável (Bolsa Família)	
Quant	RS	Quant	RS	Quant	RS	Quant	RS	Quant	RS	Quant	RS
273	24.297,00	5	205,00	0	0,00	154	9.314,00	210	8.610,00	37	1.776,00
										122	9.848,00

4.4.1.2. Gestão dos benefícios

Das 303 famílias beneficiárias do PBF no município, 109 estavam com o benefício liberado, 2 estavam com o benefício bloqueado, e 192 estavam com o benefício suspenso.

4.4.1.3. Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças e adolescentes beneficiários à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais sejam:

- crianças menores de 7 anos devem ser vacinadas e ter acompanhamento de peso e altura;
- gestantes precisam fazer o pré-natal;
- crianças e adolescentes de 6 a 15 anos devem ter frequência escolar mínima de 85% das aulas a cada mês; e
- adolescentes que recebem o BVJ devem ter frequência escolar mínima de 75% das aulas a cada mês.

31

4.4.1.3.1. Educação

No município, 178 crianças e adolescentes com perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação precisavam ter a frequência escolar acompanhada no quinto período (out/nov) de 2019. Dessas, foram acompanhadas 171, uma cobertura de acompanhamento de 96,07%. A resultado nacional é de 93,07% de acompanhamento na educação.

4.4.1.3.2. Saúde

Na área da Saúde, 454 beneficiários tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde no segundo semestre de 2019. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e mulheres. O município conseguiu acompanhar 402 beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 88,55%. O resultado nacional de acompanhamento na saúde é de 79,71%.

4.4.1.3.3. Atendimento/Acompanhamento pela Assistência Social das famílias que descumprem as condicionalidades

As famílias que descumprem as condicionalidades podem sofrer efeitos gradativos, que variam desde uma advertência, passando pelo bloqueio e suspensão do benefício podendo chegar ao cancelamento em casos específicos. Esses efeitos são considerados sinalizadores de possíveis vulnerabilidades que as famílias estejam vivenciando, pois demonstram que elas não estão acessando seus direitos sociais básicos à saúde e à educação. Nestes casos, é necessário que o poder público atue no sentido de auxiliar essas famílias a superar a situação de vulnerabilidade e a voltar a acessar esses serviços, retornando a cumprir as condicionalidades. Por isso, as famílias em descumprimento de condicionalidades, em especial aquelas que estão em fase de suspensão, são prioritárias no atendimento/accompanhamento pela assistência social no município.

O município apresenta 9 famílias em fase de suspensão no mês de novembro de 2019. Dessas, nenhuma família apresenta registro de atendimento/accompanhamento pela assistência social no Sistema de Condicionalidades do PBF (Sicon). O registro no Sicon não substitui os registros que devem ser realizados no prontuário da família e no plano de acompanhamento traçado pela equipe técnica nos CRAS e CREAS.

32

Porém, o registro no Sicon possibilita a utilização da Interrupção Temporária dos Efeitos do Descumprimento de Condicionalidades. Essa ferramenta permite que não sejam aplicados à família os efeitos de descumprimento de condicionalidades, enquanto ela está sendo atendida/accompanhada pela assistência social, evitando que sua situação de vulnerabilidade seja agravada.

4.4.2. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

O Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliares no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até 1/3 salário mínimo por pessoa.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (setembro de 2021):

- 1.030 famílias inseridas no Cadastro Único;
- 568 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 644 famílias com renda até 1/3 salário mínimo; e
- 444 famílias com renda até 1/3 salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 68,94%, enquanto que a média nacional encontra-se em 61,16%. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até 1/3 salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até 1/3 salário mínimo, multiplicado por cem.

4.4.2.1. Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para os municípios (IGD-M) mede mensalmente as Taxas de Atualização Cadastral e de Acompanhamento das Condicionalidades de Educação e Saúde. Com base neste Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério da Cidadania realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

Os repasses desses recursos são realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do seu município. O último repasse foi de R\$ 1.484, com base no índice 0,89 do IGD-M referente ao mês de setembro de 2021.

Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município no exercício corrente somam o montante de R\$ 13.142,15. Em outubro de 2021, havia em conta corrente do município (BL GBF FNAS) o total de R\$ 20.941,42.

Suplementos de Benefícios											
Benefício	Quant	Valor	Benefício	Quant	Valor	Benefício	Quant	Valor	Benefício	Quant	Valor
BVJ	210	1.776,00	BVJ	122	9.848,00	BVJ	37	1.776,00	BVJ	122	9.848,00

4.4.3. Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Benefício de Prestação Continuada é um direito constitucional que prevê a concessão de um salário mínimo pago mensalmente às pessoas idosas em idade igual ou superior a 65 anos e às pessoas com deficiência incapacitadas para o trabalho e para a vida independente, cuja renda familiar per capita mensal seja inferior a 1/3 do salário mínimo (BRITO, 2009).

São desafios para a serem enfrentados:

- ✦ Ampliação de RH;
- ✦ Desenvolvimento de rotinas internas de auditoria cadastral e revisão de benefícios;
- ✦ Disseminação das informações dos benefícios vinculados ao Cadastro Único;
- ✦ Fortalecimento da articulação com as políticas de Saúde e Educação; e
- ✦ Aperfeiçoamento das ações correlatas ao acompanhamento familiar, efetivando os lançamentos no SICON.

34

Este benefício é feito junto a Agência do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) de Umuarama, os beneficiários recebem um salário mínimo por mês. No mês de Referência 09/2021 havia 119 beneficiários.

4.4.4. Benefícios Assistenciais

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho contínuo com as famílias atendidas, com o objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade.

No Município os Benefícios Eventuais oferecidos são: auxílio funeral, natalidade e atendimentos em situações de calamidade ou emergenciais (passagens rodoviárias intermunicipais, cesta básica, segunda via de documentos pessoais, fotos, podendo atender crianças e adolescentes, dentre outros).

Tanto os Benefícios Eventuais precedem de avaliação e encaminhamento da equipe de proteção básica e especial

Tabela 14. Auxílios concedidos pela equipe do CRAS

Auxílio Funeral	10
Auxílio Natalidade ofertado pela PMI	22
Outros auxílios	Financiado = 07 Segunda via de documentos = 06 Cesta básica = 311 Terreno funeral = 11 Passagens = 25
Total	390

4.5 - GESTÃO SUAS

4.5.1 Gestão Financeira e Orçamentária e Administrativa

No âmbito da gestão de uma política pública, a destinação orçamentária e a sua execução, ou seja, seu efetivo financiamento constitui importantes indicadores das prioridades de atuação e intervenção do gestor público.

35 Conhecer as dotações envolvidas, as escolhas feitas no âmbito da política e seus avanços e/ou desafios compõem uma importante ferramenta para o exercício do controle social do Estado pelo cidadão, compreendendo o Estado a serviço do interesse público.

Conforme previsto pela Constituição Federal, as políticas de seguridade social, dentre as quais se encontra a assistência social, devem ser financiadas com a participação de toda a sociedade mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, do estado e do município e das diversas contribuições sociais.

No entanto, no que diz respeito ao Pacto Federativo, o financiamento da política de assistência social caminha de forma desigual, no cofinanciamento fundo a fundo do SUAS.

Tabela 17. Valores repassados pela União, 2006 a 2021.

Blocos de Financiamento	Proteção Social Básica	Gestão do BF	Gestão do SUAS	TOTAL
2006	34.815,20	-	-	88.190,20
2007	99.166,60	-	-	138.081,60
2008	91.447,70	-	-	123.027,70
2009	91.538,40	-	-	122.538,40
2010	109.584,45	-	8.498,86	149.083,31
2011	103.058,25	9.217,69	1.000,00	138.275,94
2012	101.332,75	14.132,06	22.633,48	164.098,29
2013	118.368,00	17.947,73	8.430,68	162.098,29
2014	117.073,33	8.403,10	5.468,48	130.944,91
2015	160.550,83	13.688,28	3.235,44	177.474,55
2016	216.000,00	18.590,00	5.696,20	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Pérola
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO N.º 001 REFERENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 001/2021.

Os signatários do presente, partes legítimas no contrato de locação de imóveis em epígrafe, resolvem aditar o presente nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato de locação de imóvel n.º 001/2021 de 23 de fevereiro de 2021, prorrogando-se o prazo pactuado por mais 05(cinco) meses, iniciando-se em 01 de janeiro a 31 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Adita o valor pactuado em 8,6992% (oito vírgula sessenta e nove e noventa e dois por cento), passando a valer R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um montante de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pérola – PR, 16 de dezembro de 2021.

JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente da Câmara Municipal
Locatário

MERCEDES GIMENES AMARIS
Proprietária
Locador

TESTEMUNHAS:

JOSÉ APARECIDO BISARRI
CPF – 043.956.389-53

SANDRA REGINA DE OLIV. T. BISARRI
CPF – 006.439.229-54

Câmara Municipal de Pérola
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO N.º 001 REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2021.

Os signatários do presente, partes legítimas no contrato de prestação de serviços em epígrafe, resolvem aditá-lo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 002/2021 de 30 de abril de 2021, prorrogando o prazo pactuado por mais 12(doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica pactuado entre as partes que o valor inicial estabelecido na cláusula segunda, NÃO SOFREU atualização conforme dispõe o § 1º da Cláusula segunda do referido contrato, permanecendo o valor mensal de R\$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais); perfazendo um montante de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pérola – PR, 15 de dezembro de 2021.

JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

TIAGO FAGNER SAMBINI DARI
Representante legal

TESTEMUNHAS:

JOSÉ APARECIDO BISARRI
CPF – 043.956.389-53

SANDRA REGINA DE O. TORRES BISARRI
CPF – 006.439.229-54

Assim, duas cópias autôgrafas, em duas vias, uma para cada parte, assinadas e rubricadas, com o devido reconhecimento de firma, para que sirva de prova em caso de litígio.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento n.º 138/2021.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Contratado: BAGATOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIREL.
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos de informática, ar condicionado e lavadora de roupas hospitalar com recursos provenientes de saldo remanescente provenientes das seguintes propostas de nº 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1130-01, 09350.598000/1140-04 e 09350.598000/1140-03, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$84.079,00 (oitenta e quatro mil e setenta e nove reais).
Vigência: 17/12/2021 a 11/12/2022.
Pregão Eletrônico nº41/2021.
Adjudicatada e Homologada: 15/12/2021.
Data de Assinatura: 17/12/2021.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
REF: EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021-PMP.
Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 10/2021-PMP, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):
EMPRESA(S) Nº CNPJ
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. 16.514.870/0001-19
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital.
Pérola/PR, 16 de dezembro de 2021.
TIAGO DA SILVA CANGUCU (Presidente)
EDUARDO CORDEIRO DA SILVA (Secretário)
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
REF: EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021-PMP.
Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 10/2021-PMP, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):
EMPRESA(S) VALOR R\$
1º - CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 241.363,99
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital.
Pérola/PR, 16 de dezembro de 2021.
TIAGO DA SILVA CANGUCU (Presidente)
EDUARDO CORDEIRO DA SILVA (Secretário)
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
REF: EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021-PMP.
Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 10/2021-PMP, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):
EMPRESA(S) VALOR R\$
1º - CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 241.363,99
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital.
Pérola/PR, 16 de dezembro de 2021.
TIAGO DA SILVA CANGUCU (Presidente)
EDUARDO CORDEIRO DA SILVA (Secretário)
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
REF: EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021-PMP.
Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 10/2021-PMP, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):
EMPRESA(S) VALOR R\$
1º - CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 241.363,99
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital.
Pérola/PR, 16 de dezembro de 2021.
TIAGO DA SILVA CANGUCU (Presidente)
EDUARDO CORDEIRO DA SILVA (Secretário)
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Súmula: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação em plenária realizada em 15 de dezembro de 2021

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

Resolve:

Art. 1º - APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO 2022 a 2025.

que integra esta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 15 de dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES
PRESIDENTE DO CMAS

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento n.º 137/2021.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Contratado: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, ar condicionado e lavadora de roupas hospitalar com recursos provenientes de saldo remanescente provenientes das seguintes propostas de nº 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1130-01, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1160-01, 09350.598000/1140-04 e 09350.598000/1140-03, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$33.726,41 (trinta e três mil setecentos e vinte e seis reais e quatro e centavos).
Vigência: 17/12/2021 a 16/12/2022.
Pregão Eletrônico nº41/2021.
Adjudicatada e Homologada: 15/12/2021.
Data de Assinatura: 17/12/2021.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento n.º 138/2021.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Contratado: JAMIL LOPES CARDOSO SOARES 09534345402.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, ar condicionado e lavadora de roupas hospitalar com recursos provenientes de saldo remanescente provenientes das seguintes propostas de nº 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1130-01, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1160-01, 09350.598000/1140-04 e 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$59.520,00 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte reais).
Vigência: 17/12/2021 a 16/12/2022.
Pregão Eletrônico nº41/2021.
Adjudicatada e Homologada: 15/12/2021.
Data de Assinatura: 17/12/2021.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento n.º 140/2021.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Contratado: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, ar condicionado e lavadora de roupas hospitalar com recursos provenientes de saldo remanescente provenientes das seguintes propostas de nº 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1130-01, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1160-01, 09350.598000/1140-04 e 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 17/12/2021 a 16/12/2022.
Pregão Eletrônico nº41/2021.
Adjudicatada e Homologada: 15/12/2021.
Data de Assinatura: 17/12/2021.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento n.º 141/2021.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Contratado: LETICIA CAMOLESI BAGALHO SILVA – ME.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, ar condicionado e lavadora de roupas hospitalar com recursos provenientes de saldo remanescente provenientes das seguintes propostas de nº 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1130-01, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1160-01, 09350.598000/1140-04 e 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$24.840,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais).
Vigência: 17/12/2021 a 16/12/2022.
Pregão Eletrônico nº41/2021.
Adjudicatada e Homologada: 15/12/2021.
Data de Assinatura: 17/12/2021.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento n.º 142/2021.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Contratado: L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, ar condicionado e lavadora de roupas hospitalar com recursos provenientes de saldo remanescente provenientes das seguintes propostas de nº 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1130-01, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1160-01, 09350.598000/1140-04 e 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$24.840,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais).
Vigência: 17/12/2021 a 16/12/2022.
Pregão Eletrônico nº41/2021.
Adjudicatada e Homologada: 15/12/2021.
Data de Assinatura: 17/12/2021.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento n.º 143/2021.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Contratado: EMERSON MARTINS CONSTRUÇÕES
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o previsto na cláusula sétima do presente contrato, de 28/12/2021 a 25/01/2022, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 16/12/2021.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento n.º 144/2021.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Contratado: EMERSON MARTINS CONSTRUÇÕES
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o previsto na cláusula sétima do presente contrato, de 28/12/2021 a 25/01/2022, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 16/12/2021.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 009/2021

Súmula: APROVA DEMONSTRATIVO FÍSICO E FINANCEIRO DE SERVIÇOS E GESTÃO DE 2020 - SUAS WEB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de dezembro de 2021

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93,

Resolve:

Art. 1º - APROVAR O DEMONSTRATIVO FÍSICO E FINANCEIRO DE SERVIÇOS E GESTÃO DE 2020 - SUAS WEB

que integra esta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 15 de dezembro de 2021

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES
PRESIDENTE DO CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 012/2021
SÚMULA: DISPOE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA - PARANÁ.
O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 24, II da Lei Orgânica do Município e art. 41, IV, VIII alínea "e" do Regimento Interno desta Câmara,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido o Recesso na Câmara Municipal de Tapira, no período de vinte e cinco dias de dezembro de dois mil e vinte e um a sete de janeiro de dois mil e vinte e dois, com a Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Dezembro de 2021.
CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador do CNRG nº 1.642.864-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.086.767/0001-61, com sede em Avenida Maringá, nº 958, Jardim Europa, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP nº 71.111-000, com telefone de contato (41)3274-5071, neste ato representada pelo Sr. Marco Aurélio Castaldo Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade sob o nº 3.310.446-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 708.899.709-63, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0520/2019, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCORPORAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 193/2019.
1.1 Em razão da incorporação da empresa PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA. pela empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA., e sua consequente alteração de documentos anexos, fica alterada a parte CONTRATADA, passando a denominar ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede à Rua Tupã, nº 1.643, Jardim Univers, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 07.063-910 com telefone de contato (44)4003-3550, inscrito no CNPJ sob o nº 80.896.194/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Marco Aurélio Castaldo Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade sob o nº 3.310.446-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 708.899.709-63.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS DA INCORPORAÇÃO
2.1 Essa alteração surtirá efeitos retroativos à data da incorporação, convalidando toda a prestação de serviços realizada pela CONTRATADA, inclusive para fins de emissão das faturas mensais do período correspondente.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos arts. 1.116 e 1.118 do Código Civil c/c do art. 54 da Lei nº 8.666/93.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019.
4.2 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Presidente Municipal
PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
Marco Aurélio Castaldo Andrade
Representante Legal
Contratante Contratada/Incorporada
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Marco Aurélio Castaldo Andrade
Incorporadora
Testemunhas:
Nome: Isabela Lolota Pompo R.G.: 13.950.034-2 SSP/PR 2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 Nº 015/2021
INEXIGIBILIDADE
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE DE TUNEIRAS DO OESTE PARA FOMENTO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALUNOS E RESPECTIVAS FAMILIAS ATENDIDOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE - MEDICINA COMPLEMENTAR EXADIDA.
MUNICIPIO: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE
PRAZO DE VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2021.
VALOR: R\$2.192,21 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xamburé, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 83/2021 – Pregão nº 48/2021 (eletrônico). OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de peças para o manutenção de veículos da frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Denota especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 30/12/2021. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 30/12/2021. Início da sessão de abertura de propostas: 09h30min do dia 30/12/2021. Local: Plataforma BIL (www.bil.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.transparencia.org.br) ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Xamburé, Rua do Comércio, 490, CEP: 87.355-000, Informações: Departamento de Licitação e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 21. Xamburé, 16 de dezembro de 2021.
Pregoeiro
Marcos Antonio Coltri
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2021
Outorga Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Professor/Treinador, Senhor Marcos Antonio Coltri.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Professor/Treinador, Senhor Marcos Antonio Coltri.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de dezembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Cleber Marcos Nogueira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2021
Altera o Decreto Legislativo nº 020, de 16 de agosto de 2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º O "Art. 1º" do Decreto Legislativo nº 020, de 16 de agosto de 2021 passa a contar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica denominada de Avenida Oswaldo José Siqueira, a atual Avenida Projelada "R", localizada nos Parques Residenciais Metropolitanos I e III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de dezembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Cleber Marcos Nogueira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2021
Denomina praça pública no Município de Umuarama. Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominada de Rua Teófilo Francisco dos Santos a atual Rua Projelada "C", localizada no Residencial Golden Lake, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de dezembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Cleber Marcos Nogueira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2021
Denomina via pública no Município de Umuarama. Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominada de Rua Teófilo Francisco dos Santos a atual Rua Projelada "F", localizada no Residencial Golden Lake, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de dezembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Cleber Marcos Nogueira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2021
Denomina praça pública no Município de Umuarama. Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominada de Rua Teófilo Francisco dos Santos a atual Rua Projelada "F", localizada no Residencial Golden Lake, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de dezembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Cleber Marcos Nogueira
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.805/2021
O Município de Umuarama, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 83/2021 – Pregão nº 48/2021 (eletrônico). OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de peças para o manutenção de veículos da frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Denota especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 30/12/2021. Início da sessão de abertura de propostas: 09h30min do dia 30/12/2021. Local: Plataforma BIL (www.bil.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.transparencia.org.br) ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Umuarama, Rua do Comércio, 490, CEP: 87.355-000, Informações: Departamento de Licitação e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 21. Umuarama, 16 de dezembro de 2021.
Pregoeiro
Marcos Antonio Coltri
Prefeito

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 370/2021

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal e dá outras providências.

DECRETO Nº 370/2021

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do Município de Tuneiras do Oeste, conforme composição a baixo:

I - PODER PÚBLICO:

a) um representante do Instituto Chico Mendes da Biodiversidade – ICMBio lotado no Escritório de Tuneiras do Oeste

ANTONIO GUILHERME CÂNDIDO DA SILVA JULIANA CAVALINI DOS SANTOS	TITULAR SUPLENTE
---	---------------------

b) um representante da Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER

MARCOS FERREIRA BATISTA ALDA MARIA TORCHETT RODRIGUES	TITULAR SUPLENTE
--	---------------------

c) um representante do Poder Legislativo Municipal

SANDRO LUIZ BASSETO ROBERTA ALVES DOS SANTOS	TITULAR SUPLENTE
---	---------------------

d) um representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços Públicos

MIRAIL RICARDO LOPES RUFELI MARQUES DA SILVA GERHARDT	TITULAR SUPLENTE
--	---------------------

II - Sociedade Civil:

a) um representante do Sindicato dos Produtores Rurais

MARCELO GHIRALDI DE SOUZA MÁRIA VANIA CALDEIRA	TITULAR SUPLENTE
---	---------------------

b) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar

ANDREIA MARÇAL DA COSTA LEOCADIO ALVES DE LIMA	TITULAR SUPLENTE
---	---------------------

c) um representante da Associação Comercial e Industrial de Tuneiras do Oeste – ACOIL

ANA PAULA CAETANO SILVA OZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO.....	TITULAR SUPLENTE
--	---------------------

d) um representante da Organização Central das Associações de Desenvolvimento comunitário de Tuneiras do Oeste - OCADECTO

CRISTIANO ALVES MOREIRA MÁRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	TITULAR SUPLENTE
--	---------------------

e) um representante Conselho de Ministros Evangélicos de Tuneiras do Oeste – COMETO

MAICON ROSSANO MARTINS BISPO FERREIRO DOS SANTOS	TITULAR SUPLENTE
---	---------------------

f) um representante da Loja Maçônica Cavaleiros da Luz nº 70.

SERGIO ROBERTO MARQUES MARCIO APARECIDO COELHO	TITULAR SUPLENTE
---	---------------------

Art. 2º - As atribuições do Conselho Municipal do Plano Direto de Uso e Ocupação do Solo são aquelas estabelecidas pelos dispositivos constantes da legislação que compõe o Plano Diretor do Município de Tuneiras do Oeste.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo são nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º - A Direção do Conselho do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo estará a Cargo de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos pelos demais membros.

Art. 5º - A Direção do Conselho do Plano Diretor deverá definir a data de duas reuniões ordinárias anuais, a saber: a primeira em 15 de dezembro de cada ano, para a discussão dos objetivos do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do Município, a partir da necessidade e demanda dos serviços.

Art. 6º - As funções ou participações dos membros do Conselho não serão objeto de remuneração de qualquer natureza, sendo o seu exercício considerado de relevante valor social a serviço da comunidade.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2021.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº. 41, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021
Súmula: Toma Público as propostas apresentadas ao Edital de Concursos nº 002/2021

PUBLICAÇÕES LEGAIS



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Município de PÉROLA, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 133/2011 (Estatuto de PÉROLA Municipal), notifica os proprietários abastecidos relacionados, para proceder à limpeza de seus lotes, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data presente no presente edital.

PÉROLA, em 16 de dezembro de 2021.

Table with 3 columns: EPOFIO DE ALVARO CANDIDO MOREIRA, EDSON LUIZ LOPES DAS, MARI REGINA KURUSHI ANTUNES, etc. containing property details and owner information.

Table with 3 columns: LOTE: 0001, LOTE: 0002, LOTE: 0003, etc. containing lot numbers and owner names like RENATO LUIZ DE OLIVEIRA, ANDRÉ SANTOS GOMES, etc.

Table with 3 columns: LOTE: 0004, LOTE: 0005, LOTE: 0006, etc. containing lot numbers and owner names like HEVETON AMORIM TASSA, ANDRÉ SANTOS GOMES, etc.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carilto S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGPMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 150/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, para contratação da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CEFAP, para prestação de tecnologia da informação e controle de acesso, proporcionando solução de Gestão de Infrações de Trânsito - GIT, Gestão de Processos de Trânsito - GEPROC e Gestão de Tolerância Eletrônica - GIMobi, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito - UMUTRANS e proporcionar modernização digital no âmbito de processos administrativos de trânsito, de acordo com o artigo 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93, com dispensa de licitação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida ao NÚCLEO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA - NIT, para contratação da empresa CLARO S.A., em caráter emergencial, para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SIMP, para atendimento das necessidades das secretarias e unidades da administração direta e indireta do município de Umarama-PR, de acordo com o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com dispensa de licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N° 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE: (44) 3643-1301
PORTARIA Nº 015/2021
O Vereador, Cioni Cassin do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado pela servidora ELIANE ROBERTA TEIXEIRA FUJII em 16 de dezembro de 2021,

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N° 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE: (44) 3643-1301
PORTARIA Nº 015/2021
O Vereador, Cioni Cassin do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado pela servidora ELIANE ROBERTA TEIXEIRA FUJII em 16 de dezembro de 2021,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 025/2021
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 027/2021, através do autógrafo nº 027/2021, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.533.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.001.04.122.000.015.2015 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 1.000,00

MUNICIPAL

DE SAÚDE - EC 28
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01303 Saúde 15% R\$ 300.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS/1303 Saúde 15% R\$ 70.000,00
08.004.08.24.0005.2.082 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01000 Recursos Livres R\$ 5.000,00
08.004.08.24.0005.2.086 MANUTENÇÃO DOS TRABALHADORES DA GESTÃO DO SUAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01303 Saúde 15% R\$ 300.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS/1303 Saúde 15% R\$ 70.000,00
08.004.08.24.0005.2.082 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01000 Recursos Livres R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:
Redução
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001.22.661.0346.1.044 CONSTRUÇÕES DE BARRACÕES INDUSTRIAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
41603 Operações de Crédito Internas R\$ 1.233.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
12.001.18.542.0103.2.113 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ICMBIO-RESERVA BIOLÓGICA DAS FAZENDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01000 Recursos Livres R\$ 300.000,00
Total Redução: R\$ 1.533.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em 16 de dezembro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MPF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RJ nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MPF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS – EPP, inscrita no CNPJ/MPF sob o nº 34.638.788/0001-89, com estabelecimento à Avenida Maranhão, nº 62, Sala 170, Zona I, na cidade de Cianorte, Paraná, representada neste ato por Antônio Carlos Oliveira Martins, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RJ nº 10.038.016-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MPF nº 046.894.099-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens constantes do contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, considerando a vantagem dada à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela anexada:

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição, Marca, Unid., Quant. Adit., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: 1, 79, LEVOPOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG (CODRINOL) DZ/130, TEUTO/CX COM 30, CPR, 250, 0,7600, 190,00

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração, o valor inicialmente contratado passa de R\$-760,00 (setecentos e sessenta reais) para R\$-950,00 (novecentos e cinquenta reais), considerando o acréscimo de R\$-190,00 (cento e noventa reais), referente a 25% do valor dos itens aditivados.

3.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 15 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS – EPP
Taketoshi Sakurada Antônio Carlos Oliveira Martins
Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

1. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR
2. Nome: Isabela Loloia Pompolo R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 52/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO / 2021
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 49, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORIENTAR E CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICOS, EM DEMANDAS QUE ENVOLVAM SERVIÇOS ALTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA., em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 52/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO / 2021

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 49, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/06, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORIENTAR E CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICOS, EM DEMANDAS QUE ENVOLVAM SERVIÇOS ALTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA., em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Forneecedor: EFFICIENCY GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 40.776.108/0001-95

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Row 1: 1, SERVIÇOS SÃO DE ALTA COMPLEXIDADE, EFFICIENCY, 12, R\$ 6.166,67, R\$ 74.000,04

Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 16 de dezembro de 2021.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 41, de 16 de dezembro de 2021
Toma posse as entidades e serviços que estão regularmente inscritos no CMAS de Umarama em 2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umarama, no uso de suas atribuições legais lhe conferem as Leis Federais nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2021, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umarama e online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/mkp-wjv-wjv;
RESOLVE:

- Art. 1º. Tornar público o nome das entidades e serviços que estão regularmente inscritos no CMAS de Umarama, sendo:
I – Assistência Social Lar Betel – Projeto Amor & Aço. CNPJ: 79.265.708/0001-24, com sede em Umarama, inscrito neste Conselho, sob número 065, desde 09/01/2017. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
II – Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz. CNPJ: 05.509.404/0001-29, com sede em Umarama, inscrita neste Conselho sob número 064, desde 09/09/2016. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
III – Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino. CNPJ: 29.561.747/0001-09, com sede em Umarama, inscrita neste Conselho, sob número 070, desde 17/09/2020. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
IV – Associação do Coração e Futuro de Umarama. CNPJ: 38.111.590/0001-00, com sede em Umarama, inscrita neste Conselho, sob número 071, desde 30/09/2020. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
V – Associação de Apoio de Assistência Profissional – APROMO. CNPJ: 70.301.863/0001-33, com sede em Umarama, inscrita neste Conselho sob número 058, desde 08/04/2009. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Alta Complexidade – Acolhimento Institucional de Adultos em Situação de Rua.
VI – Associação de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – ASSDEF. CNPJ: 07.218.040/0001-03, com sede em Umarama, inscrita neste Conselho sob número 023, desde 27/08/1998. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, e para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público em situação de vulnerabilidade social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais.
VII – Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO. CNPJ: 51.549.301/0049-54, com sede em São Paulo, e com atuação neste município, inscrita neste Conselho, sob número 067, desde 14/02/2019. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, e para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público em situação de vulnerabilidade social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais.
VIII – Associação de Pais e Amigos do Autista de Umarama e Região – AMA. CNPJ: 23.672.096/0001-30, com sede em Umarama, inscrito neste Conselho sob número 069, desde 21/10/2019. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade – Serviço de Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho e Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Integração à Vida Comunitária; Serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, e para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais.
IX – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI. CNPJ: 80.907.819/0001-76, com sede em Umarama, inscrita neste Conselho sob número 011, desde 06/05/1998. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
X – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. CNPJ: 78.187.085/0001-56, com sede em Umarama, inscrita neste Conselho sob número 028, desde 11/08/1999. A entidade executa os seguintes serviços socioassistenciais: Proteção Social Especial Média Complexidade – Serviço de Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho e Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Integração à Vida Comunitária; Serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, e para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais.
XI – Associação Regional de Assistência Social – ARAS. CNPJ: 17.217.347/0001-15, com sede em Umarama, inscrita neste Conselho sob número 020, desde 09/07/1998. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Mediação do acesso e integração ao mercado de trabalho.
XII – Associação Vida e Solidariedade da Indústria. CNPJ: 06.881.449/0001-92, com sede em Umarama, inscrita neste Conselho, sob número 050, desde 03/08/2004. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
XIII – Centro de Apoio e Integração Social Bem Estar. CNPJ: 09.407.892/0001-14, com sede em Umarama, inscrita neste Conselho, sob o número 062, desde 09/12/2011. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
XIV – Centro de Integração Empresa-Escola de Paraná – CIEEP. CNPJ: 60.716.519/0001-80, com sede em Curitiba/PR, e com atuação neste município, inscrita neste Conselho, sob número 068, desde 09/05/2019. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Mediação do acesso e integração ao mercado de trabalho.
XV – Centro Espírita Allan Kardec – Casa Da Sopa Dr. Leopoldino. CNPJ: 75.859.348/0001-38, com sede em Umarama, inscrita neste Conselho, sob número 010, desde 05/05/1998. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
XVI – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADEA. CNPJ: 04.165.62/0001-97, com sede em Umarama, inscrito neste Conselho sob número 063, desde 14/05/1998.
XVII – Lar São Vicente de Paulo. CNPJ: 01.324.112/0001-60, com sede em Umarama, inscrita neste Conselho, sob número 070, desde 10/12/2020. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.
XVIII – Lar São Vicente de Paulo. CNPJ: 76.283.589/0001-44, com sede em Umarama, inscrita neste Conselho, sob número 005, desde 16/04/1998. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.
XIX – Serviço de Assessoramento político, técnico e administrativo às Entidades Socioassistenciais devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a grupos, organizações e movimentos sociais, e ainda Capacitação de Lideranças e Adoção de Medidas de Prevenção de Riscos. CNPJ: 04.165.62/0001-97, com sede em Umarama, inscrito neste Conselho, sob número 063, desde 10/05/2015.
XX – Serviço de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social, executado pelo Estado do Paraná, em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social. CNPJ: 04.165.62/0001-97, com sede em Umarama, inscrito neste Conselho, sob número 015, desde 14/05/1998.
XXI – Serviço de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social, executado pelo Estado do Paraná, em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social. CNPJ: 04.165.62/0001-97, com sede em Umarama, inscrito neste Conselho sob número 057, desde 08/04/2020.
XXII – Serviço de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social, executado pelo Estado do Paraná, em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social. CNPJ: 04.165.62/0001-97, com sede em Umarama, inscrito neste Conselho sob número 057, desde 08/04/2020.
XXIII – Serviço de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social, executado pelo Estado do Paraná, em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social. CNPJ: 04.165.62/0001-97, com sede em Umarama, inscrito neste Conselho sob número 057, desde 08/04/2020.
XXIV – Serviço de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social, executado pelo Estado do Paraná, em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social. CNPJ: 04.165.62/0001-97, com sede em Umarama, inscrito neste Conselho sob número 057, desde 08/04/2020.
XXV – Serviço de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social, executado pelo Estado do Paraná, em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social. CNPJ: 04.165.62/0001-97, com sede em Umarama, inscrito neste Conselho sob número 057, desde 08/04/2020.
XXVI – Serviço de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social, executado pelo Estado do Paraná, em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social. CNPJ: 04.165.62/0001-97, com sede em Umarama, inscrito neste Conselho sob número 057, desde 08/04/2020.
XXVII – Serviço de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social, executado pelo Estado do Paraná, em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social. CNPJ: 04.165.62/0001-97, com sede em Umarama, inscrito neste Conselho sob número 057, desde 08/04/2020.
XXVIII – Serviço de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social, executado pelo Estado do Paraná, em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social. CNPJ: 04.165.62/0001-97, com sede em Umarama, inscrito neste Conselho sob número 057, desde 08/04/2020.
XXIX – Serviço de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social, executado pelo Estado do Paraná, em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social. CNPJ: 04.165.62/0001-97, com sede em Umarama, inscrito neste Conselho sob número 057, desde 08/04/2020.
XXX – Serviço de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social, executado pelo Estado do Paraná, em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social. CNPJ: 04.165.62/0001-97, com sede em Umarama, inscrito neste Conselho sob número 057, desde 08/04/2020.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º ADENDO - ESCLARECEDOR TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 019/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para Contratação de empresa especializada no ramo construção civil, para construção da nova pista de skate em concreto armado e alvenaria, na Praça Duque de Caxias, Cidade e Município de Guaíra - PR, a ser executada conforme Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura, memorial descritivo, planilha e demais anexos do edital.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

DO EDITAL

INCLUI-SE NO SUBITEM 3, ALÍNEA a) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, A SEGUINTE OBSERVAÇÃO

OBSERVAÇÃO: caso a licitante seja vencedora da licitação, a regularização da empresa sediada em outro Estado, deverá ser através de Visto no CREA/PR, desde que o serviço ora contratado não exceda o prazo de execução de 180 dias, por se tratar de visto temporário. Caso haja aditivo de execução em prazo superior a 180 dias, a empresa contratada sediada em outro Estado deverá providenciar o seu registro no CREA-PR.

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Edital de Tomada de Preços nº 019/2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame. Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se Guaíra (PR), em 16 de dezembro de 2021.

Maria Jose Rodrigues Souza/ Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 - PMU
(Processo Administrativo Nº 1596 de 24/11/2021)
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICRO E EQUIPAMENTOS COOPERATIVA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para e seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (pães), que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas Regulares e Escolas Especiais, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no ano letivo de 2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/01/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/01/2022.
INSCRIÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA DE PREÇOS: Das 08:00 horas do dia 24/01/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 193.085,00 (cento e noventa e três mil e oitenta e cinco reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/03 e 147/2014. Lei 11.488/2007, Decreto nº 10.273/2020, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.242/2019.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA/PR, 15 de Dezembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração
MAURIZIA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 - PMU
(Processo Administrativo Nº 1596 de 24/11/2021)
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICRO E EQUIPAMENTOS COOPERATIVA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para e seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (pães), que irão compor os cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas Regulares e Escolas Especiais, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no ano letivo de 2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/01/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/01/2022.
INSCRIÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA DE PREÇOS: Das 08:00 horas do dia 24/01/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 193.085,00 (cento e noventa e três mil e oitenta e cinco reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/03 e 147/2014. Lei 11.488/2007, Decreto nº 10.273/2020, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.242/2019.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA/PR, 15 de Dezembro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração
MAURIZIA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 - PMU
(Processo Administrativo Nº 1596 de 24/11/2021)
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICRO E EQUIPAMENTOS COOPERATIVA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para e seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêner

PUBLICAÇÕES LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Table with columns for Edital n° 001/2021, CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, and lists of names and numbers for various municipal employees and officials. Includes names like Edemir Ravazzi, Aderson Gomes de Jesus, and others.

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Table with columns: Nome, Número, Quadra/Lote, S/N. Lists names and addresses of residents in Tapajara, including Zildo dos Santos de Araujo, Ronaldo Belini, Leonardo Vinctos de Godoy Menegate/Menor, etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PRÉAMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.508/0001-20, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa da Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Table with columns: Nome, Número, Quadra/Lote, S/N. Lists names and addresses of residents in Tapajara, including Zildo dos Santos de Araujo, Ronaldo Belini, Leonardo Vinctos de Godoy Menegate/Menor, etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PRÉAMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.508/0001-20, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa da Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

Publicações Regais

Ao que tudo indica, era utilizado o mesmo esquema que a empresa Sampaio Dias e Vasques de Souza Serviços de Enfermagem – Ltda realizava para contratar com o Poder Público Municipal, através de declaração falsa quanto ao regime tributário ao qual se submetia à empresa.

Além disso, a CPI buscou outras informações que pudessem apurar com mais precisão os fatos envolvendo a contratação da empresa MGM Saúde Ltda, através de ofícios enviados à Secretaria Municipal de Saúde e à própria empresa.

Porém, na resposta via correio eletrônico enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, os anexos referentes a processos de inexigibilidade, licitações, contratos, termos aditivos, notas de empenhos, notas fiscais e comprovantes de pagamento (TED, depósitos ou outros) firmados e procedidos entre o Fundo Municipal de Saúde e empresas (incluindo a MGM Saúde Ltda.), os arquivos referentes à empresa estavam inacessíveis (Anexo 06).

Já as informações referentes a contratos da empresa e dos aditivos, quantidade de médicos que foram contratados e autaram nos contratos nº 196/2020 e nº 126/2020, valor pago aos médicos, de forma regular, conforme a carga horária e o valor mensal total recebido, bem como a relação de médicos que recebiam com o CNPJ e eram emitidas as notas fiscais, e os que não eram emitidas notas fiscais com o CNPJ, não foi recebida pela Comissão até confecção do relatório final.

Sendo assim, entende-se que os fatos acima descritos são suficientes a fim de indicar **Eduardo dos Santos Gonçalves e Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira**, sem prejuízo do envio dos autos da CPI ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7. DA EMPRESA ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A empresa Arrabal Serviços Médicos Ltda. foi contratada pelo Município de Umuarama, via Dispensa de Licitação nº 18/2021, referente à contratação emergencial de empresa para prestar serviços em diversas funções para atender as necessidades do Ambulatório de Síndromes Grippais, Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, sendo o contrato firmado em 01 de junho de 2021, no valor total de até R\$ 4.265.178,50 (quatro milhões duzentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), com duração de 6 (seis) meses.

Em razão do término do contrato, foi solicitada pela secretária municipal de Saúde, Maria Harue Takaki, que o contrato fosse aditivado em até R\$ 2.110.921,22 (dois milhões duzentos e dez mil novecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), chegando ao valor total de até R\$ 6.476.097,72 (seis milhões quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo firmado novo contrato em 30 de novembro de 2021, pelo período de 2 (seis) meses.

Quando tudo parecia correr bem, em razão de a empresa MGM Saúde Ltda., citada na Operação Metástase e neste relatório, deixava as operações dos serviços médicos no Ambulatório de Síndromes Grippais, um grupo de médicos que laboravam naquele local, comunicou o Ministério Público do Estado do Paraná, remetendo cópia a este relator, sobre irregularidades envolvendo os trabalhos da nova empresa.

Alegaram, em resumo: I) a empresa querer pagar R\$ 20,00 (vinte reais) a menos por hora trabalhada do que era pago pela empresa anterior; II) houve mudança da proposta do valor da hora trabalhada, de R\$ 100 (cem reais) para R\$ 125 (cento e vinte e cinco reais), livre de impostos, em razão dos questionamentos feitos pelos médicos sobre o valor total do contrato da empresa com o Município, de

que a empresa estaria recebendo, pelo pagamento dos serviços médicos, valor muito superior ao que se dispunha pagar aos profissionais; III) não quer cumprir o acordo de pagar o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), livre de impostos, por hora trabalhada aos médicos, baixando o valor para R\$ 100 (cem reais) novamente.

De acordo com a petição apresentada pelo advogado Átila Silvestre, representante legal do grupo de médicos, com o pagamento "a menos", sob a falsa alegação de incidência tributária que o justificasse, a empresa agiu com má-fé contratual, repercutando valores menores aos profissionais, para reter valores a mais.

Tal suscita também paiou sobre o contrato entre a empresa Arrabal Serviços Médicos Ltda. e os demais profissionais que prestaram e prestam serviços através da empresa. Esses profissionais, diferente dos médicos, que são contratados de maneira terceirizada, possuem contrato de trabalho com a empresa, no regime celetista.

Buscando a verdade dos fatos, a CPI oficiou, tanto à empresa Arrabal Serviços Médicos Ltda., quanto à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações que pudessem esclarecer toda a situação, como cópias dos contratos de trabalho e de prestação de serviços, além dos holerietes, mas não teve sucesso (fls. 362-365, volume I e Anexo 26).

Insistindo na apuração da verdade, a CPI convocou a sócia-proprietária da empresa, Liliane Arrabal Pita, e o representante da empresa, Paulo César Leite Silva, para serem ouvidas como testemunhas. Enquanto Liliane Arrabal Pita não foi encontrada, embora saiba-se que continuou exercendo normalmente suas atividades profissionais no Município de Umuarama, Paulo César Leite Silva compareceu à reunião em que foi convocado para a CPI.

Entretanto, a testemunha pouco colaborou com os trabalhos da Comissão. Em um primeiro momento, tentou recusar a firmar o compromisso legal em dizer a verdade. Após, em considerações iniciais, ofendeu a honra do vereador-relator desta Comissão, não respondendo nenhuma das suas perguntas. Não bastasse isso, mentiu à Comissão ao dizer que não conhecia o contador responsável pela contabilidade da empresa, visto que, a testemunha, enquanto representante da empresa, era quem fazia as negociações entre a empresa e os profissionais, no próprio escritório de contabilidade Record Contábil, situado na Rua Amazonas, 3107, na cidade de Umuarama.

Ainda, mentiu sobre a negociação realizada entre a empresa e os médicos que prestavam serviços a ela quanto ao valor negociado e pago por hora, afirmando que pelo plantão de 12 horas já seriam pagos R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais), enquanto as conversas via Whatsapp entre representantes da empresa e os médicos mostram que o valor oferecido era inferior – R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais). Ressalta-se que, a muito custo, foram mantidos os R\$ 1500 (mil e quinhentos reais) por plantão de 12 horas.

Diante de tudo isso, a Comissão deliberou pela prisão em flagrante da testemunha Paulo César Leite Silva, pelo crime disposto no art. 4º, II, da Lei Federal 1.579/1952.

Ainda que tenha havido prejuízo da apuração dos fatos envolvendo a contratação da empresa Arrabal Serviços Médicos Ltda., entende-se que os fatos acima descritos são suficientes a fim de indicar **Liliane Arrabal Pita e Paulo César Leite Silva**, sem prejuízo do envio dos autos da CPI ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DOS HOSPITAIS MANTIDOS POR ENTIDADES QUE RECEBEM RECURSOS PÚBLICOS DA SAÚDE

NOROSPAR (Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná), o INSA (Instituto Nossa Senhora Aparecida) e o CEMIL (Associação Beneficente São Francisco de Assis) são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que gozam de certificação de entidades beneficentes de assistência social. Prestam serviços médico-hospitalares para o Município de Umuarama/PR.

Embora boa parte das informações requeridas pela CPI não tiveram suas conclusões possíveis neste relatório, seja em razão do não fornecimento de informações requisitadas pela Comissão, seja em razão de ausência de trabalho de pericia contábil pela Comissão – embora tenha sido proposta, aprovada e requisitada pelos seus membros – é importante ressaltar algumas irregularidades obtidas através de depoimentos.

Quanto ao NOROSPAR, instituição que mais recebe recursos públicos oriundos do SUS, de acordo com o Portal da Transparência da Prefeitura, nota-se o envolvimento de seu ex-presidente, Pedro Arildo Ruiz Filho, vulgo Pedrinho, e de seu ex-administrador, André Roberto Buratti, inclusive com a confirmação da contratação, evitada de irregularidades, da NOROSPAR com o Município de Umuarama, para prestar serviços hospitalares no Pronto Atendimento Municipal de Umuarama, conforme decisão judicial que determinou diversas diligências no âmbito da Operação Metástase, incluindo diversos mandados de prisão e de busca e apreensão:

Em 16/12/2020, a NOROSPAR veio, de fato, a ser contratada pelo Município de Umuarama/PR (...), para prestação de serviços hospitalares ao Pronto Atendimento Municipal 24 Horas, pelo período de 12 meses, no valor global de R\$ 10.200.757,00. Do procedimento é possível identificar aparentes ilegalidades, que, agora, sabendo das relações entre NOROSPAR e gestores de Umuarama, ficam

ainda mais evidentes. A exemplo, houve a previsão no edital de exclusividade da contratação para entidades filantrópicas, justamente o caso da NOROSPAR. Destaca-se que o TCE/PR suspendeu a licitação, levando o Município de Umuarama a anulá-la e determinar e reabertura de nova Concorrência sob a mesma numeração.

Tal contratação contou, de acordo com a mesma decisão judicial, com a participação de Pedro Arildo Ruiz Filho, André Roberto Buratti, Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira, José Cicero da Silva Laurentino e Heber Lepre Fregne, ex-procurador-geral do Município de Umuarama.

Sabe-se que o referido contrato ainda está em vigor. Embora não tenha a NOROSPAR recebido recursos públicos para o enfrentamento à pandemia de Covid-19, o Pronto Atendimento Municipal 24h, sob a gestão da NOROSPAR, recebeu diversos pacotes acometidos pela Covid-19, inclusive, com internamento de vários doentes, em razão de os leitos de enfermaria e UTI nos hospitais da cidade estarem lotados.

De acordo com a testemunha Roberto Camilo Tadeu Prado, médico que atuou no atendimento às vítimas de Covid, em maio e junho de 2021. De acordo com ele, em momentos críticos, a quantidade de pacientes era tão grande, que não havia espaço, tanto no Pronto Atendimento quanto na Tenda da Covid. Relatou que os pacientes tinham que permanecer em cadeiras, pois não havia mais camas.

Para ele, a deficiência estrutural foi mais intensa ainda por conta da falta de equipamentos, alguns deles básicos, como máscaras de fluxo contínuo, além da falta de banhos de oxigênio, sendo alguns destes equipamentos acopiados de forma paliativa, com o uso de esparapraços para evitar a perda de oxigênio. Frascos de soro acabaram por ser fixados em janelas das salas de atendimento pela falta de espaço para a prestação de serviços.

A falta de diversos tipos medicamentos foi outro problema muito sério enfrentado pelos profissionais da Saúde. Em determinadas situações, chegou a

faltar, inclusive, Dipirona, medicamento primordial para o atendimento de pacientes que apresentavam quadro febril.

Outro agravante foi a falta de respiradores, conforme o profissional. Pacientes acabavam por ser intubados no Pronto Atendimento e ali permaneceram por dias. Em determinada ocasião, Roberto Prado disse ter procurado o Ministério Público para que fosse viabilizada alguma forma dos enfermos serem transferidos para hospitais, uma vez que o Pronto Atendimento não é espaço destinado a internamentos. Somente após a denúncia, foi providenciada a transferência dos doentes para hospitais da cidade e da região.

Todo esse caos ocorreu durante a gestão da NOROSPAR no Pronto Atendimento Municipal, no momento em que este recebia e tratava pacientes acometidos pela Covid-19, razão pela qual, as fraudes realizadas através da referida instituição podem ter afetado os trabalhos realizados naquele local.

Quanto ao INSA, cujas investigações foram em parte prejudicadas em razão da dificuldade em localizar testemunhas, incluindo o seu ex-diretor, Cristiano Derenusson Nelli, cumpre salientar que teve suas contas reprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde referentes ao ano de 2020, conforme informou o ex-presidente do Conselho, Francisco Arnaldo Fernandes.

Questionado pela CPI, o presidente do INSA, Luiz Carlos Cortez Derenusson, foi muito evasivo e não soube responder às mais variadas perguntas sobre sua gestão à frente da instituição, especialmente no tocante aos trabalhos que eram realizados no tratamento contra a Covid-19.

Neste caso, recomenda-se que o Ministério Público e o Tribunal de Contas analisem não só a documentação enviada pela CPI referente ao INSA, mas também que obtenha outras tantas quantas forem necessárias, a fim de saber como foram utilizados os recursos recebidos pela instituição.

Para encerrar, a testemunha Valdeir Miester informou à CPI ter intermediado a destinação de recursos públicos federais aos três hospitais citados (INSA, CEMIL e NOROSPAR) neste capítulo. Em razão de não haver precisão sobre quais recursos foram destinados para o combate à Covid e para qual ou quais instituições, deixa de indicar o senhor Valdeir Miester por este fato, bem como os responsáveis por cada uma das instituições, recomendando ao Ministério Público e o Tribunal de Contas que possam apurar, através da documentação enviada por esta Comissão, bem como outras que acharem pertinentes, para saber como foram enviados e utilizados tais recursos.

Sendo assim, entende-se que os fatos acima descritos são suficientes a fim de indicar **Pedro Arildo Ruiz Filho, André Roberto Buratti, Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira, José Cicero da Silva Laurentino e Heber Lepre Fregne**, sem prejuízo do envio dos autos da CPI ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9. DA EMPRESA CIRÚRGICA PARANÁ LTDA.

A empresa Cirúrgica Paraná – Distribuidora, Importadora e Exportadora Ltda., de propriedade de Ediel de Moraes Pinheiro possui vários contratos com o Município de Umuarama, inclusive com valores oriundos dos recursos públicos que são utilizados para o enfrentamento à Covid-19.

Analisando o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Umuarama, nota-se que, além desta empresa, a empresa SOS Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda., que está registrada em nome da filha de Ediel, Edhilia Assunção Pinheiro, possui contratos com o Município de Umuarama, na mesma área de atuação que a empresa de seu pai. Abaixo, transcreve-se trecho da decisão judicial que determinou diversas diligências no âmbito da Operação Metástase, incluindo diversos mandados de prisão e de busca e apreensão:

Conforme já adiantado, EDIEL DE MORAES PINHEIRO é sócio da empresa CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, que mantém vigentes com o Município de Umuarama/PR os contratos oriundos das Dispensas de Licitação n. 04/2019, 09/2019, 06/2020, 07/2020, 08/2020, 12/2020, 29/2020, 38/2020 e 39/2020, além do Pregão Presencial n. 06/2020. Só em 2020, a empresa recebeu R\$ 1.429.929,45 dos cofres municipais de Umuarama.

O representado manteve, no transcorrer da investigação, contatos frequentes com CICERO e RENATA, com os quais foram trocadas 94 mensagens via WhatsApp entre 24/07/2020 e 08/09/2020, o que demonstraria estreito relacionamento com dois aliados do Prefeito Celso Pozzobom (Relatório de Quebra de Sigilo de WhatsApp (RQSW) RSOV nº 02 – “Operação Metástase” – evento 1.2 dos presentes autos).

No dia 28/07/2020, por volta das 07h36min, CICERO perguntou a EDIEL sobre a situação dele com “Alemano” (apelido de MIESTER). CICERO comentou que “aquele dia deu certo” o pagamento que EDIEL lhe havia solicitado, EDIEL então perguntou se CICERO pagou a “caixinha de cerveja do piá lá”, em aparente referência a uma espécie de recompensa por ato de algum servidor.

Em 18/08/2020, por volta das 14h35min, houve um breve contato entre os investigados, no qual CICERO disse agrider EDIEL na Prefeitura com “aqueles documentos” que ficou de providenciar. Na sequência, CICERO esclareceu o que seriam os tais “documentos”, “quatro”. É possível concluir que tratavam do possível repasse de propina no valor de R\$ 4.000,00 (evento 3/21/92/1.10 – Relatório de Interceptação Telefônica Complementar – 10ª quinquena).

Já no dia 11/12/2020 foi interceptado diálogo a respeito de um jantar na casa de EDIEL, que teria como convidada a Secretária de Saúde, a também investigada CECÍLIA CIVIDINI, e seu respectivo cônjuge, em que aquele inclusive combinou com sua esposa de dispensar outro casal que havia sido convidado para o mesmo evento (evento 3/12/20/21.29 – Relatório de Interceptação Telefônica - 12ª quinquena).

No dia 09/12/2020, CECÍLIA havia assinado a Comunicação Interna n. 1.797/2020, solicitando a contratação emergencial da CIRÚRGICA PARANÁ e de outras duas empresas, o que veio efetivamente a ocorrer em fevereiro/2021, no valor de R\$ 918.635,90.

Na décima terceira quinquena, houve um diálogo entre EDIEL e sua filha Edhilia Assunção Pinheiro para tratar do pagamento de despesas da empresa “SOS” (evento 325.3). Em consulta junto ao INFOSEG, constatou-se que Edhilia é sócia da SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Ao se consultar o Portal da Transparência do Município de Umuarama, percebeu o notável êxito da empresa nas contratações públicas locais: em 2018, foram pagos R\$ 55.519,00, em 2019, R\$ 294.522,17, em 2020, R\$ 488.318,22 e, em 2021, por enquanto, R\$ 46.998,10.

Em depoimento à CPI, Ediel de Moraes Pinheiro confirmou a realização de um jantar na casa da ex-secretária de Saúde, Cecília Cividini, na data supra citada, em que, na mesma semana, sem coincidência, ocorreu o referido pedido de contratação emergencial, em valor de quase R\$ 1 milhão.

Resta claro que Cecília Cividini, em razão de sua proximidade com Ediel de Moraes Pinheiro, atuava em favor deste nos certames licitatórios em que este disputava, embora não ficou demonstrado, até o momento, se esta receberia vantagens ilícitas para tanto.

Nota-se, ainda, que participavam dos referidos esquemas dois personagens: José Cicero da Silva Laurentino, ex-diretor de Assuntos Institucionais da Prefeitura de Municipal de Umuarama, e Valdeir Miester, empresário e assessor parlamentar.

Ambos os personagens se encontram presos, em razão da deflagração da Operação Metástase. Em depoimento à Polícia Federal, no âmbito de outra – mais uma – operação que investiga desvios de recursos públicos (Operação Jaborandi, cujos processos tramitam na Justiça Federal), Cicero Laurentino afirmou que recebe 1% (um por cento) dos valores de todas as transações intermediadas por ele, e que Valdeir Miester recebia 10% (dez por cento)¹¹.

Evidentemente, tais operações não se limitavam aos contratos das obras superfaturadas apontadas pela Operação Jaborandi, mas também de todo e qualquer contrato público em que esses agentes eram intermediários.

Sendo assim, entende-se que os fatos acima descritos são suficientes a fim de indicar **Cecília Cividini Monteiro da Silva, Ediel de Moraes Pinheiro, José Cicero da Silva Laurentino e Valdeir Miester**, sem prejuízo do envio dos autos da CPI ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10. DO USO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO PARA MANIPULAR TESTEMUNHAS DA CPI

Em 22 de junho de 2021, esta Comissão aprovou a convocação de José Antônio do Nascimento Júnior, servidor público comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, para que este viesse prestar depoimento na condição de testemunha, em razão de este ser gestor de vários contratos apurados pela CPI.

José Antônio compareceu à reunião ordinária da CPI, em 29 de junho de 2021, e respondeu os questionamentos, na medida do possível. Porém, um fato chamou muito a atenção dos membros da Comissão.

A Portaria nº 862/2021, assinada pelo então prefeito Celso Luiz Pozzobom e pelo então Secretário Municipal de Administração, Cleber Bonfim, concedeu gratificação de 100% (cem por cento), a título de Representação, sobre os vencimentos básicos de José Antônio Nascimento Júnior, em 28 de junho de 2021.

Ou seja, um dia antes de prestar depoimento à CPI, José Antônio foi agraciado com um aumento de percentual muito considerável em sua remuneração, conforme o Anexo 09, pois recebeu R\$ 1.981,23 (mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos) e passou a receber R\$ 3.029,16 (três mil e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

Nota-se clara tentativa de interferência, por parte do prefeito afastado **Celso Luiz Pozzobom**, razão pela qual, viemos indicá-lo, sem prejuízo do envio dos autos da CPI ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11. DESVIO DE DOSES DE VACINAS CONTRA A COVID-19

Outro fato que chamou a atenção dos membros desta Comissão e que veio à tona com a deflagração da primeira fase da Operação Metástase foi o desvio de doses de vacinas contra a Covid-19. Ora, a disponibilidade de doses do imunizante era escassa e estas vinham a “contar-gotas” durante boa parte dos meses de 2021.

Com a oitiva de testemunhas e recebimento de documentos, foram encontrados diversos indícios de que pelos menos duas pessoas apossaram-se de suas respectivas posições, um enquanto agente político e outro enquanto empresário que mantêm diversos contratos com o Fundo Municipal de Saúde, e receberam as doses do imunizante em data anterior do que fora estabelecido a cada um deles, de acordo com o Plano Nacional de Imunização: o prefeito afastado Celso Luiz Pozzobom e o empresário Ediel Moraes de Pinheiro, senão veja-se.

Quanto ao prefeito afastado Celso Luiz Pozzobom, extrai-se trecho da decisão judicial que determinou diversas diligências no âmbito da Operação Metástase, incluindo diversos mandados de prisão e de busca e apreensão:

No dia 20 de janeiro de 2021, CECÍLIA conversa com Maria Carolina Ortiz, Chefe de Gabinete do Prefeito. Na oportunidade, em meio a risadas, CECÍLIA pede a Maria que mande a “caixa”. A Secretária orienta que a caixa seja embrulhada em um “saco preto”. CECÍLIA fala que foi “besta” e que deveria ter colocado a caixa em um saco preto (provavelmente se referindo ao momento em que teria levado as doses de vacina contra o Covid-19 à Prefeitura). A Chefe de Gabinete indica que a Secretária deveria ter entrado pelo fundo. Comentam o fato de CECÍLIA ter encontrado alguém no momento que chegou com a dita caixa na Prefeitura, o que teria causado constrangimento e riso. Novamente, em meio a risadas, CECÍLIA afirma que a “Regional” – em provável referência à Chefe da 12ª Regional de Saúde, Viviane Herrera – estaria ciente e teria orientado a liberar uma dose ao Prefeito e a própria CECÍLIA. CARLA diz: “se o Prefeito de uma cidade desse tamanho não *puder*, então quem *podde*?”. (evento 325.3 – relatório de

No dia 27 de março de 2021, CECÍLIA e RENATA, comentam sobre os fls para a vacinação. CECÍLIA diz que reduziu a falta estaria de vacinação para a “idade do chefe”. Aos risos, pergunta a RENATA: “e agora?”. A Diretora de Saúde afirma: “faz de conta que vacina”. CECÍLIA complementa que teria que “fazer de conta” que vacinaram para fazer “propaganda” e pede à Diretora de Saúde para fazer apenas a “carteirinha”, referindo-se à expedição da carteira de vacinação com a data da ligação. O deboche fica evidente na forma como falam e riem sobre o assunto, por terem de dissimular a vacinação do Prefeito, que já havia sido imunizado às escondidas na semana anterior. (evento 346.3 – Relatório de Interceptação Telefônica – 14ª quinquena – autos n. 0004396-14.2020.8.16.0173).

No trecho supra citado, “RENATA” é Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira e “CECÍLIA” é Cecília Cividini Monteiro da Silva, já citadas anteriormente neste relatório. Interrogados por esta Comissão como testemunhas sobre este fato, ambas se utilizaram do direito de permanecer em silêncio.

A testemunha Viviane Herrera Ufema, chefe da 12ª Regional de Saúde, afirmou não saber sobre o prefeito afastado Celso Luiz Pozzobom ou qualquer outra pessoa ter sido recebido a imunização antes do estipulado pelo Plano Nacional de Imunização, bem como não ter autorizado e nem recebido solicitação para tanto.

Já a testemunha Maria Carolina Megda Ortiz diz que a presença de Cecília Cividini naquela data no Paço Municipal serve em razão de uma reunião do Centro de Operações de Enfrentamento à Covid-19 (COE). Entretanto, de acordo com o Ofício nº 1690/2021 – SMS, assinado pela secretária municipal de Saúde, Maria Harue Takaki, em resposta ao Ofício nº 13/2021-CPI, assinado por este vereador-relator, não foi encontrada nenhuma ata de reunião referente à data de 20 de janeiro de 2021.

Sabe-se que, naquela data, houve pedido da então secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini, para que fossem separadas 3 (três) doses de vacina

contra a Covid-19 e que fossem deixadas em sua sala no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, fato confirmado pelas testemunhas Paulo Nunes Colucci, motorista da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e encarregado de transportar as vacinas, e Marcella Cristiane Benatti, enfermeira da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que esta última também afirmou ter sido a única vez que houve esse pedido por parte da ex-secretária.

Já o prefeito afastado Celso Luiz Pozzobom alega não ter recebido qualquer dose de imunizante contra a Covid-19, informando a esta Comissão que o faria em momento em que “a disponibilização de vacinas em montante suficiente para significativa parte da população, para então se imunizar”, anexando, na ocasião, um exame laboratorial que, segundo o próprio prefeito, indicou a “inexistência de anticorpos contra o vírus”.

O exame laboratorial apresentado por Pozzobom, em que deu entrada em 20 de maio de 2021 e que foi emitido no dia 24 do mesmo mês e ano, apresentou o índice de 28% de anticorpos totais, ou seja, “indeterminado”.

De acordo com os farmacêuticos Celso Yukimasa Obikawa, Adriane Cordeiro Trevizani e Elza Teruko Nishitani, sócios do Laboratório Reunidos, onde foi realizado o exame de Pozzobom, quando os valores de referência ficam entre 20% e 29%, não se pode atestar se houve contato com o vírus ou imunização.

Não há notícias de que Pozzobom teria sido infectado pela Covid-19, nem há registros de que este tenha sido vacinado. O curioso é que, além de não haver de sua parte manifestação contrária à vacinação, o Município de Umuarama foi um dos que impôs restrições mais severas (algumas das, controversas) no combate à pandemia, o que nos leva a crer que o prefeito afastado receberia as doses do imunizante assim que fosse possível.

Já quanto a Ediel Moraes de Pinheiro, foi revelado trecho da decisão judicial acima transcrita em que este teria conversado com a sua esposa, em 25 de março de 2021, por telefone, e teria dito a ela que seria vacinado naquela data. No entanto, o Município de Umuarama estava vacinando cidadãos com idade de 70 anos, enquanto Ediel tinha “apenas” 57 anos naquela ocasião.

Ouvindo por esta Comissão, Ediel afirmou que havia a possibilidade de ele ter sido vacinado naquela data, em razão de este trabalhar em uma empresa do setor de saúde (Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda., da qual é sócio-proprietário, mas naquela ocasião não teriam sido liberadas doses a esse grupo, o que ocorreu posteriormente).

Entretanto, Ediel afirmou à Comissão que não teria se vacinado, em razão do que classificou como “mal-entendido” – leia-se “deflagração da Operação Metástase, dizendo que só o faria após os fatos serem esclarecidos. afirmou, ainda, que ter contratado Covid-19 no ano de 2021, porém seus exames não teriam sido enviados às autoridades sanitárias municipais, não constando no boletim diário emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama. Trata-se de um álibi apresentado por Ediel e pode facilmente ser derrubado, senão veja-se.

Todo cidadão que recebe as doses das vacinas da Covid-19 de forma legal tem registros de data, local de aplicação e lote da vacina no banco de dados do Ministério da Saúde, assim como todo cidadão que faz exames para detectar a doença em seu organismo tem seus dados registrados nos laboratórios em que os exames são coletados e, posteriormente, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Como Ediel teria recebido a dose da vacina de forma ilegal, não houve cadastro nos sistemas supra citados. Logo, qualquer exame para a detecção de anticorpos em seu organismo poderia resultar como positivo. Para despistar as investigações, afirmou ter contrato Covid-19, para justificar a presença de anticorpos em seu organismo. O que Ediel não soube explicar é como teria mudado

de ideia, de uma hora para outra, sobre ser vacinado contra a Covid-19, estando ansioso em receber as doses do imunizante em um momento, e recusando-as em outro, ainda que saiba dos riscos e seja proprietário do estabelecimento comercial da área da saúde.

Houve, ainda, denúncia por parte de uma estudante¹², que teria ido receber a dose da vacina, mas a seringa estaria sem o líquido. A suspeita era de que aplicadora teria tentado utilizar a mesma seringa destinada ao paciente anterior. Questionada sobre o fato, a Secretaria Municipal de Saúde respondeu que neste e em outro caso não houve aplicação com as seringas vazias (anexo 26).

Em um dos casos, a técnica de enfermagem não teria percebido que o bisel da agulha ultrapassou o líquido e aspirou o ar, ao aspirar o imunizante. Outra técnica de enfermagem, responsável pela aplicação, não teria percebido o ocorrido ao receber a seringa. Porém, a paciente percebeu o equívoco e comunicou a profissional, sendo descartada tal seringa imediatamente. Neste caso, a empresa responsável pelo contrato das profissionais foi notificada pela Secretaria Municipal de Saúde e exonerou ambas as técnicas.

No outro caso, a aplicação da vacina foi realizada pela técnica, mas a filmagem não mostrou a parte posterior da mão, que empurrou o êmbolo. A enfermeira responsável orientou essa profissional para que não utilizasse mais essa forma de aplicação, ainda que não comprometa a aplicação da vacina. Na sequência, foi realizado um termo de ocorrência à profissional.

Buscando outras respostas que pudessem colaborar com as investigações do cumprimento do cronograma de vacinação, bem como apurar eventual “fura-fila” na aplicação da vacina, a CPI encaminhou ofícios a algumas autoridades, nos seguintes termos.

¹¹ <https://obtem910.com.br/ordem/20745/estudante-faz-na-seringa-vazia-durante-vacinacao-no-ssst-senai-em-umuarama>

Oficiou-se à 12ª Regional de Saúde para que fosse enviada uma relação de dados dos cidadãos de 66 (sessenta e seis) e 67 (sessenta e sete) anos que receberam as doses da vacina contra a Covid-19 no Município de Umuarama, contendo: nome completo, documento pessoal, União de Saúde e a data em que receberam as doses.

Em resposta, datada em 16 de julho de 2021, a 12ª Regional de Saúde informou à CPI que, fundamentada na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), teria solicitado autorização expressa ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde, a fim de que esses dados pudessem ser encaminhados à CPI (fls. 152, volume I). Até o momento, não se obteve mais resposta.

Ainda, quanto a suspeita de utilização do número de CPF de pessoas mortas para burlar a fila da vacinação, embora não houve retorno por parte da Comissão Especial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná criada para apurar fraudes na vacinação, presidida pelo então deputado estadual Fernando Francischini, houve resposta da Secretaria Municipal de Saúde (Anexo 11).

De acordo com a Secretária, o primeiro caso envolveu um equívoco no registro da vacinação de Augusto Rodrigues, cidadão residente em Umuarama/PR, nascido em 01/07/1931. Em seu lugar, registrou-se a vacinação de Benedito Augusto Rodrigues, já falecido, que residia em Guarulhos/SP e nascido na mesma data.

O segundo caso envolveu o registro de Antônio Hermino da Costa, já falecido. A vacina não foi aplicada em outra pessoa, em razão de não ter sido localizado o seu endereço por parte dos responsáveis pela vacinação.

E o terceiro caso, envolvendo João José da Costa, também falecido, ocasião em que a equipe visitou a sua residência, sendo recebida pela sua filha, que informou o falecimento, razão pela qual não houve a aplicação da vacina.

Sendo assim, entende-se que os fatos acima descritos são suficientes a fim de indicar **Cecília Cividini Monteiro da Silva, Celso Luiz Pozzobom, Ediel de Moraes Pinheiro e Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira**, sem prejuízo do envio dos autos da CPI ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12. CONCLUSÕES

Diante do exposto, vimos apresentar os indiciamentos e encaminhamentos necessários para que este relatório sirva de instrumento probatório com a finalidade de fundamentar eventuais procedimentos administrativos, civis e penais a serem instaurados em desfavor dos envolvidos, pelo Ministério Público do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Prefeitura Municipal de Umuarama.

Nota-se as muitas provas documentais e testemunhais juntadas a estes autos, são provas do que fora alegado, apesar de, como já dito anteriormente, haver necessidade de investigação complementar e mais aprofundada, para que se obtenha mais informações.

12.1. INDICIAMENTOS

Ante o exposto, indiciam-se:

I) o senhor **Celso Luiz Pozzobom**, prefeito afastado do Município de Umuarama, pela prática dos crimes dispostos no art. 343 (falso testemunho ou falsa perícia) e art. 312 (peculato), ambos do Código Penal, e no art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967 (utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos);

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 330/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e LDO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020,
CONSIDERANDO o conteúdo na Comunicação Interna nº 105/2021 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 22.900,92 (vinte e dois mil, novecentos reais e noventa e dois centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das Leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO a seguir relacionados:
I - PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II - LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2021.
HERMES PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 338 DE 16/12/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA: DA
DESPESA FONTE VALOR
28.846.000.3127 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres 1000 R\$ 22.900,92
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1000 R\$ 22.900,92
TOTAL GERAL 22.900,92

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 338 DE 16/12/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA: DA
DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.2268 Manutenção Consórcio Público Intermunicipal Inovação e Desenvolvimento Estado do Paraná 3.3.71.70.00.00 R\$ 22.900,92
RATÉIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1000 R\$ 22.900,92
TOTAL GERAL 22.900,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
1 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 310/2021
b) Licitação Nº : 164/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 14/12/2021
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas, para controle da luminosidade solar e da sensação térmica.
f) Dotação Orçamentaria:
04.122.0004.2.003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL
08.244.0016.2.052 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE AÇAO SOCIAL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) SILVIA MARTINS FARINHA - 038472289-00 inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.036.991/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.988,00 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 14 de dezembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: RIMALTE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA
SEDE: CURITIBA PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 94/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de higiene pessoal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)
Data da assinatura do contrato: 14 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 14 de dezembro de 2022
Forno: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
SEDE: MARINGÁ - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 94/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de higiene pessoal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 4.125,66 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)
Data da assinatura do contrato: 14 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 14 de dezembro de 2022
Forno: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DELBA VICENTINI CREMASCOS ME
SEDE: ITAIPRA - SP
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 94/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas, distribuidores de calcário, destinado a acesso a tecnologias produtivas pela agricultura familiar e organizações da agricultura familiar local.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Data da assinatura do contrato: 15 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 15 de junho de 2022
Forno: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
1 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 313/2021
b) Licitação Nº : 38/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 16/12/2021
e) Objeto Homologado : Abertura de chamamento público para credenciamento de entidade da sociedade civil, com fins lucrativos, para a realização de ações previstas na Política de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinada a Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 me-sees.
f) Dotação Orçamentaria:
08.243.0017.2.071 - TRANSFERÊNCIAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E ENTIDADE " CASA LAR "
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) AFRMUI-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFAN, inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.291.081/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 16 de dezembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 314/2021
b) Licitação Nº : 39/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 16/12/2021
e) Objeto Homologado : Abertura de chamamento público para credenciamento de entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realização de ações previstas nas políticas de Assistência Social no âmbito da maternidade, infância, adolescência e terceira idade, a fim de promover a valorização das famílias em situação de vulnerabilidade social e viabilizar alternativas de auto sustentabilidade e melhorias de condições de vida.
f) Dotação Orçamentaria:
08.244.0017.2.052 - TRANSFERÊNCIAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E ENTIDADE " AFMI "
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) AFRMUI-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFAN, inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.454.163/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 16 de dezembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 315/2021
b) Licitação Nº : 40/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 16/12/2021
e) Objeto Homologado : Abertura de chamamento público para credenciamento de entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realização de ações previstas na Política de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinada a Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 me-sees.
f) Dotação Orçamentaria:
08.244.0017.2.052 - TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS SAS - CASA LAR S/A FRANCISCO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) AFRMUI-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFAN, inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.454.163/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 16 de dezembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 316/2021
b) Licitação Nº : 41/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 16/12/2021
e) Objeto Homologado : Abertura de chamamento público para credenciamento de entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realização de ações previstas na Política de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta de atendimento especializado para pessoas com deficiência e suas famílias.
f) Dotação Orçamentaria:
08.244.0016.2.063 - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.185.352/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R\$ 72.026,40 (setenta e dois mil e vinte e seis reais e quarenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 16 de dezembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 317/2021
b) Licitação Nº : 42/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 16/12/2021
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para locação de veículos de alunos do Município de Cruzeiro do Oeste, com capa-cidade mínima de 09 lugares.
f) Dotação Orçamentaria:
12.361.0022.2.072. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO SALÁRIO EDU-CAÇÃO
12.365.0026.2.080. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFAN-TIL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) E. A. M. PEYERL - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.238.960/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R\$ 218.276,49 (duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
2) MATEUUS HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTES inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.844.195/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R\$ 180.689,59 (cento e oitenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
3) SABAUDI TRANSPORTES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.197.658/0001-87 no va-lor total dos itens vencidos de R\$ 78.739,16 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 16 de dezembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 281/2021
b) Licitação Nº : 101/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 16/12/2021
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para locação de veículos de alunos do Município de Cruzeiro do Oeste, com capa-cidade mínima de 09 lugares.
f) Dotação Orçamentaria:
12.361.0022.2.072. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO SALÁRIO EDU-CAÇÃO
12.365.0026.2.080. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFAN-TIL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) E. A. M. PEYERL - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.238.960/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R\$ 218.276,49 (duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
2) MATEUUS HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTES inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.844.195/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R\$ 180.689,59 (cento e oitenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
3) SABAUDI TRANSPORTES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.197.658/0001-87 no va-lor total dos itens vencidos de R\$ 78.739,16 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 16 de dezembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 305 / 2021
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Orlando de Resende, 686, neste ato representado pela sua Pre-feita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, resi-dente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a Empresa contratada, CNPJ: 04.388.611/0001-73 - CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA Endereço AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 975 - Bairro: CENTRO - Cidade MATINHOS - Estado -PR , CEP: 83260000, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) KARLA ISABELLE JA-NUARIO, CPF: 023.581.259-54 , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 16 de novembro de 2021 o Contrato nº 305 / 2021, que tem por objeto a contratação de servi-ços médicos referente a CHAMADA PUBLICA 09/2020. Inexigibilidade: 31/2021.
Cruzeiro do Oeste/PR, 15 de dezembro de 2021.
CAIOBA SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
SEDE: MARINGÁ - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 94/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de higiene pessoal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 4.125,66 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)
Data da assinatura do contrato: 14 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 14 de dezembro de 2022
Forno: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
SEDE: MARINGÁ - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 94/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de higiene pessoal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 4.125,66 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)
Data da assinatura do contrato: 14 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 14 de dezembro de 2022
Forno: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
SEDE: MARINGÁ - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 94/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de material de higiene pessoal.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 4.125,66 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)
Data da assinatura do contrato: 14 de dezembro de 2021
Vigência do contrato: 14 de dezembro de 2022
Forno: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (41) 3823-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 151/2021
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:
Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Paulo Henrique Takafusi
Matrícula: 17401
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 16/12/2021
Data do Retorno: 16/12/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 75,00
Valor Total: 75,00
Município de Destino: Maringá-Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levav coleta de sangue (B.P.A) ao LEPAC UEM na Cidade de Maringá-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 16 de Dezembro de 2021
Cláudio Sidney de Lima
Presidente do Cisa Amérios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (41) 3823-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 152/2021
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:
Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Departamento de Saúde
Data da Saída: 17/12/2021
Data do Retorno: 17/12/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Francisco Alves - Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Conduzir as funcionárias Elizabeth de Souza Carvalho e Caroline Ferrari Fernandes ao município de Francisco Alves-Pr para realizar capacitação do programa QUALICIS com as equipes de atenção primária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 16 de dezembro de 2021
Cláudio Sidney de Lima
Presidente do Cisa Amérios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (41) 3823-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 153/2021
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:
Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Caroline Ferrari Fernandes
Matrícula: 104083
Cargo: Enfermeiro
Lotação: Departamento de Saúde
Data da Saída: 17/12/2021
Data do Retorno: 17/12/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Francisco Alves-Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realizar capacitação do programa QUALICIS com as equipes de atenção primária no município de Francisco Alves-Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 16 de dezembro de 2021
Cláudio Sidney de Lima
Presidente do Cisa Amérios

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 013/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor Público GILBERTO JOSÉ EIDT
O Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:
R E S O L V E:
CONCEDER férias ao servidor GILBERTO JOSÉ EIDT, portador de RG: nº 3.096.085-8 e CPF/MF sob nº 408.414.809-15, ocupante do cargo de AGUARDANTE DE FÉRIAS resultantes do período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, nas quais lhe serão concedidas no período de 06 de Janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022 bem como abono constitucional a título de 1/3 de férias, pago em folha de pagamento de dezembro de 2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de 2021.
Eilton Alex da Silva
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.
Resolução nº 09/2021
SÚMULA: Apreciação e aprovação de repasse de recursos de Orlamentos do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias ao município de Esperança Nova – Pr.
Número do pleito: 553011410752202101 no valor de R\$ 72.000,00.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confiere a Lei Municipal nº 071/98 de 18 de novembro de 1998 e, considerando reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2021, às 09h00min na sala de Reuniões do CRAS, Situado a Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.
RESOLVE:
Art. 1º Aprova o repasse de recursos do Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias ao Município de Esperança Nova Paraná.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova Pr. 16 de dezembro de 2021.
Valquíria dos Santos Ochman
Presidente do CMAS.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FNDE - Transferência Salário Educação	16/12/2021	13.827,93
TOTAL REPASSE		13.827,93
Bloco Gestão Prog. Bolsa Família e Cad. Único	16/12/2021	1.430,00
TOTAL REPASSE		1.430,00

Alto Paraíso, 16 de Dezembro 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (41) 3823-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 154/2021

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ
CNPJ: 80.404.023/0001-99
FONE (44) 3643-1301

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 002/2021

OFÍCIO Nº 005/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 17 horas, na Sede da Câmara Municipal de Francisco Alves, reuniram-se, Vereador VALDINEI CARDOSO – Presidente, Vereador JESSE ANTUNES DOS SANTOS – Relator e a Servidora Eliana, responsável pela Câmara. Esteve ausente na Reunião a Vereadora SIMONE DE OLIVEIRA AVANCI – Membro, por motivos de saúde e o Acusado Vereador Liomar Mendes Lisboa.

O Relator, Vereador Jesse Antunes dos Santos, realizou a leitura da Defesa Prévia do Acusado, e posteriormente o parecer elaborado pela Relatoria que nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-lei 201/67, deliberou pelo **PROSSEGUIMENTO DA DENÚNCIA**, ressaltando que não se pode exigir do denunciante a mesma precisão técnica de uma denúncia penal. Destacando que as alegações contidas na denúncia devem ser recepcionadas pela Comissão Processante por preencher os requisitos preconizados no artigo 5º, inciso I, primeira parte, onde diz que a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas.

Antes de encerrar a Reunião, o Presidente solicitou que seja enviado cópia do Parecer ao Denunciado e publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Francisco Alves; e disse que designará no prazo procedimental, o início da instrução, determinando os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, e o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e Relator da Comissão Processante.

Francisco Alves, 15 de dezembro de 2021.

VALDINEI CARDOSO - Presidente
JESSE ANTUNES DOS SANTOS - Relator
SIMONE DE OLIVEIRA AVANCI - Membro (Ausente)



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ
CNPJ: 80.404.023/0001-99
FONE (44) 3643-1301

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 002/2021

OFÍCIO Nº 005/2021

EMENTA: PARECER SSOBRE A DEFESA PRÉVIA APRESENTADA PELO ACUSADO LIOMAR MENDES LISBOA.

PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Os artigos 5º e 7º, parágrafo primeiro, do Decreto-lei 201/67, atribuem à Câmara Municipal, respectivamente, a responsabilidade pelos processos de cassação de mandatos de prefeito e vereador;

1.2 No âmbito municipal, não há regras específicas complementares (rito processual/administrativo) ao que está preconizado no artigo 5º do Decreto-lei 201/67 no tocante ao processo de cassação de prefeito e vereador;

1.3 A denúncia e o denunciante preencheram os requisitos estabelecidos no artigo 5º, inciso I (primeira parte), do Decreto-lei 201/67;

1.4 O denunciado foi devidamente notificado e apresentara, tempestivamente, a defesa preliminar em data de 10 de dezembro de 2021 às 16 horas e 56 minutos na Sede da Câmara Municipal de Francisco Alves; e

1.5 Compete à Comissão Processante constituída emitir parecer sobre o prosseguimento ou arquivamento da denúncia nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-lei 201/67.

2. DO PEDIDO DE COMISSÃO PROCESSANTE

O denunciante fundamentou seu pedido através das notícias de diversos canais de comunicação, por matérias escritas, programas jornalísticos de TV e portais de notícias das principais redes sociais e internet.

O denunciante demonstrou que, o Vereador Acusado, estando interinamente na condição de Prefeito, agiu de forma incompatível com o Decoro e com a dignidade do cargo, em desconformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e aos Princípios Constitucionais da Administração Pública da Moralidade e Legalidade, ainda, por infração política administrativa, quando esteve no dia 16 de setembro do corrente ano na Cidade de Salto Del Guairá, no Paraguai com veículo oficial, da Secretária da Saúde fazendo compras no país vizinho, demonstrando por algumas reportagens, vídeos e links anexados no pedido.

3. DEFESA PRÉVIA

3.1 PRELIMINARES

O denunciado alega preliminarmente falta de justa causa e atipicidade do fato, inexistência de fato certo ou determinado, supostamente discordando com "a letra da Lei", assegurada pela Constituição Federal;

Que o Denunciante atribuiu denúncia ao Acusado pela prática de Improbidade Administrativa, exclusivamente, quando Prefeito Interino ao utilizar veículo público para se dirigir ao País vizinho para fins pessoais, deixando de imputar qualquer outra prática contra o Denunciado.

Ainda, que os atos praticados na foram realizados quando na condição de Prefeito, e que tal denúncia, com isso, fixando os limites da denúncia.

3. MÉRITO

O Acusado manifestou quanto ao arquivamento pela suposta nulidade do procedimento argumentando que seu retorno a Câmara e a Presidência deveria ter acontecido no dia 17 de novembro de 2021, "AUTOMATICAMENTE" mesmo deixando de apontar Artigo e Lei que conste este retorno automático. O Denunciado também, declinou-se em dizer que o seu Suplente natural não deveria estar no exercício da Vereança, mesmo mais uma vez deixando de apresentar Artigo e Lei que explicita que estando o Vereador licenciado para o exercício de Prefeito Interino, não se deve ser convocado o Suplente para compor o Colegiado Legislativo.

Alternadamente, ao pedir o arquivamento, o Denunciado supostamente induz ter havido a perda do objeto, adiante, ao apresentar suas ponderações, mais uma vez cita fatos longe das normas eficazes, faz alusão quanto a ineficácia da denúncia como se, ao estar licenciado para atuar no cargo de Prefeito Interino, neste lapso temporal, tivesse deixado de estar na condição de Vereador licenciado, e pior,

como se os erros cometidos como Chefe do Poder Executivo, não pudessem ser julgados.

Por fim, mais uma vez na tentativa de confundir a Comissão Processante, o Denunciado formula posicionamento de que há falta de justa causa para o procedimento devido as recentes alterações da Lei de Improbidade Administrativa, fazendo alusão de que na nova Lei, o agente deve ter contra si a comprovação da vontade do agente em alcançar o resultado ilícito. Continua salientando que deve exigir a comprovação do dolo, da intenção de cometer a irregularidade, ao ponto de sua sustentação dar aparência de uma ficção, pois o que é agir com dolo? Ter a intenção, a vontade de atribuir prejuízo ao erário público?

Para a defesa apresentada do Denunciado, a comprovação do agente em alcançar o ato ilícito, supostamente aconteceria se um Agente tomasse para si um carro público, de uso da saúde pública, como particular, e fosse a outro País, sem autorização do Poder Legislativo, as compras para si. Ou seria comprovado se o Agente assim declarasse a Polícia Paraguaia, a Imprensa no momento do ato, ou em Programa de Rádio e diversos outros momentos.

4. DELIBERAÇÃO

Diante do exposto, considerando que a denúncia se encontra apta, e foram apresentadas como provas, notícias de diversos canais de comunicação, matérias escritas, programas jornalísticos de TV e portais de notícias das principais redes sociais e internet, nos termos do inciso III (última parte) do artigo 5º do Decreto-lei 201/67.

A Comissão Processante, nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-lei 201/67, delibera pelo **PROSSEGUIMENTO** da denúncia, haja visto que não se pode exigir do denunciante a mesma precisão técnica de uma denúncia penal. Em que pesem as alegações contidas na denúncia deve ser recepcionada pela Comissão Processante por preencher os requisitos preconizados no artigo 5º, inciso I, primeira parte: "a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas." **Portanto, não há por que rejeitar a peça inicial.**

Francisco Alves, 15 de dezembro de 2021.

VALDINEI CARDOSO - Presidente
JESSE ANTUNES DOS SANTOS - Relator
SIMONE DE OLIVEIRA AVANCI - Membro



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.236/2020, decorrente de PREGÃO nº54/2020 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EPP**, inscrita no CNPJ sob nº, 26.231.202/0001-38, com sede no endereço RUA LOPES TROVÃO, 266B, CENTRO, ZONA 4 MARINGÁ-PR neste ato representada por **LUCAS GARCIA BRAVO**, portador do RG nº 14.588.902-2, portador do CPF sob nº 081.572.779-81, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/03/2022. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EPP CNPJ:262.312.020-00138
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	LUCAS GARCIA BRAVO RG:14.588.902-2 CPF:081.572.779-81 REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.237/2020, decorrente de PREGÃO nº54/2020 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.912.018/0001-83, com sede no endereço RUA BRESÍCIA, 184, CENTRO, MAJÁ COLOMBO-PR neste ato representada por **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, portador do CPF sob nº 063.744.738-76, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/03/2022. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. CNPJ:059.120.180-00183
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	WLADIMIR ROBERTO SIMONE RG: CPF:063.744.738-76 REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.235/2020, decorrente de PREGÃO nº54/2020 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº, 29.515.361/0001-52, com sede no endereço AVENIDA ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, 2777, CENTRO, AGARI LONDRINA-PR neste ato representada por **LIDIA MESQUITA PAINO PAIM**, portador do RG nº 13.444.712-8, portador do CPF sob nº 273.127.788-28, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/03/2022. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI - ME CNPJ:295.153.610-00152
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	LIDIA MESQUITA PAINO PAIM RG:13.444.712-8 CPF:273.127.788-28 REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.239/2020, decorrente de PREGÃO nº54/2020 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.740.209/0001-07, com sede no endereço PRACA DA BIBLIA, 3336, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por **CRISTIANE ANDREA BERTELLI**, portador do RG nº 53037216, portador do CPF sob nº 884.296.109-44, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/03/2022. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP CNPJ:207.402.090-00107
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	CRISTIANE ANDREA BERTELLI RG:53037216 CPF:884.296.109-44 REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.236/2020, decorrente de PREGÃO nº54/2020 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EPP**, inscrita no CNPJ sob nº, 26.231.202/0001-38, com sede no endereço RUA LOPES TROVÃO, 266B, CENTRO, ZONA 4 MARINGÁ-PR neste ato representada por **LUCAS GARCIA BRAVO**, portador do RG nº 14.588.902-2, portador do CPF sob nº 081.572.779-81, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais). Fica aditado o saldo do presente contrato em mais 25 (vinte e cinco) por cento no item 19, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EPP CNPJ:262.312.020-00138
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	LUCAS GARCIA BRAVO RG:14.588.902-2 CPF:081.572.779-81 REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.237/2020, decorrente de PREGÃO nº54/2020 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.912.018/0001-83, com sede no endereço RUA BRESÍCIA, 184, CENTRO, MAJÁ COLOMBO-PR neste ato representada por **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, portador do CPF sob nº 063.744.738-76, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 4.905,76 (quatro mil, novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato em mais 25 (vinte e cinco) por cento nos itens 16, 21 e 24, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. CNPJ:059.120.180-00183
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	WLADIMIR ROBERTO SIMONE RG: CPF:063.744.738-76 REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.239/2020, decorrente de PREGÃO nº54/2020 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cota para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.740.209/0001-07, com sede no endereço PRACA DA BIBLIA, 3336, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por **CRISTIANE ANDREA BERTELLI**, portador do RG nº 53037216, portador do CPF sob nº 884.296.109-44, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 5.485,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais). Fica aditado o saldo do presente contrato em mais 25 (vinte e cinco) por cento nos itens 17, 16, 20 e 24, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP CNPJ:207.402.090-00107
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	CRISTIANE ANDREA BERTELLI RG:53037216 CPF:884.296.109-44 REPRESENTANTE LEGAL



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº.234/2020, decorrente de PREGÃO nº54/2020 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cola para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa SOS Distribuidora de Produtos par Saúde EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº: 28.289.799/0001-05, com sede no endereço AVENIDA PORTUGAL, 5201, CENTRO, ZONA I - A UMUARAMA-PR neste ato representada por PAULO ROBSON MORETTO, portador do RG nº 9.087.736-4, portador do CPF sob nº 051.529.499-38, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 2.053,25 (dois mil e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato em mais 25 (vinte e cinco) por cento nos itens 16 e 21, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA SOS Distribuidora de Produtos par Saúde EIRELI CNPJ:282.897.990-00105
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	PAULO ROBSON MORETTO RG:9.087.736-4 CPF:051.529.499-38 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 626/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2022/2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, Parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõe os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2022 a 2025, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I - Estimativa das Receitas Orçamentárias;

Anexo II - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;

Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;

Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Art. 3º Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação dos orçamentos anual, referente ao quadriênio 2022/2025.

Art. 4º A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 5º As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 6º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - atualizar as metas fiscais das ações mediante decreto quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita;

II - alterar o órgão responsável por programas e ações;

III - alterar mediante decreto os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município, assim como alterar os indicadores que estiverem como "a definir" no PPA;

IV - Alterar os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto, desde que não alterem substancialmente as metas fiscais de cada ação e o indicador do programa;

V - Alterar as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais.

Art. 8º Fica alterado os anexos desta Lei quando ocorrer alteração da LDO ou LOA através de decreto previamente autorizado por lei ou através de leis específicas.

Art. 9º Nas Leis Orçamentárias Anuais, as despesas com o Legislativo obedecerão ao disposto no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.236/2020, decorrente de PREGÃO nº54/2020 de Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral com reserva de cola para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 26.231.202/0001-38, com sede no endereço RUA LOPES TROVÃO, 266B, CENTRO, ZONA 4 MARINGÁ-PR neste ato representada por LUCAS GARCIA BRAVO, portador do RG nº 14.588.902-2, portador do CPF sob nº 081.572.779-81, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/03/2022. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EPP CNPJ:262.312.020-00138
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	LUCAS GARCIA BRAVO RG:14.588.902-2 CPF:081.572.779-81 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 627/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Institui o pagamento de diárias, para custeio de despesas com viagens empreendidas por Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou a seguinte alteração, do Parágrafo 1º, do Art. 1º, Acrescenta no Art. 1º, o Art. 1º-A, e acrescenta o Parágrafo 4º, no artigo 4º, e altera os Parágrafos 1º, 2º e 3º, do Art. 4º, da Lei Ordinária nº. 561/2020, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, que se deslocarem temporariamente da respectiva sede, em caráter eventual e transitório, para outro ponto do território nacional, para desempenhar atividades comprovadamente relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Alto Piquiri, nos termos das tabelas anexas, as quais ficam fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º Observadas as disposições desta Lei, a concessão de diárias destina-se a cobrir despesas de alimentação e hospedagem.

§ 2º A autorização para deslocamento e concessão de diária será deferida após formalização do pedido pelo interessado, onde constará quando possível:

I - nome, cargo e emprego ou função;

II - justificativa do interesse público relacionado com o cargo, função que ocupa o solicitante no deslocamento;

III - indicação de início e término das diárias;

IV - indicação do período do deslocamento e destino previstos;

V - quantidade de diárias a ser pagas;

VI - indicação do meio de transporte a ser utilizado;

VII - especificação do valor unitário e total das diárias;

VIII - número do empenho;

IX - informação do tema a ser tratado no curso, simpósio dentre outros eventos, a ser fornecida pelos responsáveis dos eventos.

§ 3º Somente serão concedidas diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, quando necessário a pernoite no local de destino e desde que tenha relação com o interesse público e funções relativas ao cargo público do solicitante.

§ 4º As diárias solicitadas pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri serão concedidas, através de Portaria.

Art. 2º As diárias serão concedidas em forma de adiantamento de valores, quando a serviço do Município de Alto Piquiri ou para participação em conferências, seminários, palestras de interesse da municipalidade, cursos de treinamento bem como em representação do Executivo.

Art. 3º A concessão das diárias fica a critério do Prefeito ou do Secretário de Administração, em caso de solicitação de diárias pelo Prefeito, em ambos casos mediante Portaria.

§ 1º Havendo cancelamento antecipado da viagem, os valores recebidos deverão ser restituídos, bem como será ressarcido se houver prorrogação do deslocamento, previamente justificado. O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

§ 2º Só será admitida a prorrogação das diárias caso ocorrido motivo durante sua concessão, o qual deverá ser requerido pelo interessado quando retornar da viagem mediante justificativa a ser analisada pelo Prefeito ou pelo Secretário de Administração.

§ 3º Qualquer dos beneficiários que receber diária e por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou encargo designado, fica obrigado a restituí-la integralmente ao Erário, no prazo de (três) dias úteis, sob pena de não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes em folha de pagamento, acrescidos de juros e correção monetária.

§ 4º As demais despesas de viagem não cobertas pelas diárias, desde que realizadas em obediência às finalidades estabelecidas no artigo 1º, serão ressarcidas pelo Departamento Financeiro do Executivo, depois de deferidas pela autoridade competente, mediante apresentação dos documentos hábeis.

§ 5º A solicitação deverá ser feita por meio de utilização do formulário, conforme Anexo II desta Lei, devendo conter o nome do beneficiário, cargo, nº de CPF, RG, o motivo da viagem, o período de afastamento, o destino, a quantidade de diárias e o valor.

Art. 4º O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio, a conta da dotação orçamentária correspondente dentro dos limites do Crédito Orçamentário e seguimento o rito da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e não constitui complementação de salário, vencimento ou subsídios.

Art. 5º O beneficiário da diária, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar de seu retorno, deverá apresentar prestação de contas, conforme anexo III desta Lei, mediante relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Art. 6º O pagamento de diárias deverá ser publicado no Web site da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri no Portal de Transparência.

§ 1º As diárias usufruídas pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, deverão ser publicadas mensalmente.

§ 2º Deverá ser feita a cópia da referida publicação do portal de transparência.

Art. 7º O limite mensal de diárias para Curitiba e cidades situados no Estado do Paraná respeitará as seguintes quantidades:

I - 04 (quatro) diárias por cada Secretário Municipal;

II - 04 (quatro) diárias ao Vice-Prefeito;

III - 08 (oito) diárias ao Prefeito.

Parágrafo único Ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, aplicam-se os valores constantes no Anexo I;

Art. 8º O limite mensal de diárias para Brasília-DF e outras cidades não paranaenses respeitará as seguintes quantidades:

I - 04 (quatro) diárias por cada Secretário Municipal;

II - 04 (quatro) diárias ao Vice-Prefeito;

III - 08 (oito) diárias ao Prefeito.

Parágrafo único Ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, aplicam-se os valores constantes no Anexo I;

Art. 9º Os valores das diárias de viagens são constantes do Anexo I, que faz parte desta Lei.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os valores das diárias pela variação do INPC/IBGE, anualmente correspondente ao período de 1 ano após a publicação dessa lei, mediante Portaria ou Decreto.

§ 2º Os valores correspondentes às diárias, por ocasião de seu reajuste e que resultarem em fração de centavos, terão seus valores arredondados para a unidade de real imediatamente superior, servindo o novo valor de base para futuros reajustes.

§ 3º Não será permitido o reembolso de despesas extras, como bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.

Art. 10. A responsabilidade pela correta e idônea Prestação de Contas é da pessoa que se utilizar das referidas verbas, sem prejuízo do poder de fiscalização do Controlador Interno.

Art. 11. A responsabilidade pelo controle das diárias é do órgão de Controle Interno.

Parágrafo único O controle previsto no caput deste artigo tem como objetivo:

I - apurar a exatidão do cálculo da diária;

II - verificar o cumprimento dos dispositivos desta Lei;

III - elaborar estatísticas de diárias de viagens;

IV - informar os órgãos públicos, quando a lei assim o exigir;

V - atender às demais exigências legais.

Art. 12. O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em encargo do Poder Executivo, deverão comprovar a participação no evento, que foi solicitado às diárias, através de certificado, e/ou declaração do agente competente do local visitado.

Art. 13. Cópia do Formulário de Requerimento de Diária de Viagem (Anexo II) e do Relatório de Prestação de Contas de Viagem (Anexo III) será encaminhado ao Controlador Interno.

Art. 14. Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta Lei:

ANEXO I - Tabela de Valores de Diárias;

ANEXO II - Formulário de Requerimento de Diárias de Viagem;

ANEXO III - Relatório de Prestação de Contas de Viagem.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal Nº 560/2020, de 14 de Setembro de 2020, e demais disposições em contrário.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESTINO	VALOR
Brasília e outras capitais fora do Estado - Prefeito	R\$ 880,00
Brasília e outras capitais Fora do Estado - Vice-Prefeito	R\$ 560,00
Cidade de Curitiba e outras cidades interiorana - Prefeito	R\$ 810,00
Cidade de Curitiba e outras cidades interiorana - Vice-Prefeito	R\$ 360,00
Cidade de Curitiba e outras cidades interiorana - Secretários	R\$ 360,00
Brasília e outras capitais Fora do Estado - Secretários	R\$ 560,00

ANEXO II

REQUISICÃO DE DIÁRIA

EMPENHO:

NOME:

CPF:

RG:

CARGO:

DESTINO DA VIAGEM:

DATA DO INÍCIO:

DATADO DO FIM:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS:

DESTINO DAS DIÁRIAS:

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:

VALOR TOTAL:

OBJETIVO DO DESLOCAMENTO

Assinatura do Requerente da Diária

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a concessão de diária obedecidas às formalidades legais.
Poder Executivo de Alto Piquiri/PR,..... de de 20.....

Nome e Assinatura do responsável

Defiro o pedido

Prefeito/Secretaria de Administração – Alto Piquiri – PR,..... de de 20.....

Responsável

ANEXO III

RELATÓRIO DA VIAGEM

Deslocamento para a cidade de _____

Data de saída/...../..... Data de retorno/...../.....

Transporte: Carro Oficial () Outros ()

Agente: Prefeito () Vice-Prefeito () Secretário ()

Finalidade:

Alto Piquiri – PR, de de 20.....

Defiro o pedido

Prefeito/Secretaria de Administração – Alto Piquiri – PR,..... de de 20.....

Responsável

PUBLICAÇÕES LEGAIS

leis@ilustrado.com.br



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receitas Realizadas de 2018 a 2020 e Estimadas de 2021 a 2025

Table with columns: Receitas, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include various revenue categories like Rendas e Contribuições de Melhoria, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, etc.

Table with columns: Receitas, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include RENDIMENTO PRESTADORES DE SERVIÇOS, Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias, Taxas, etc.

Table with columns: Receitas, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Contribuição de Melhoria, Contribuição de Melhoria para Prevenção e Obras, Contribuição de Melhoria para Prevenção e Obras C, etc.

Table with columns: Receitas, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Serviços e Atividades Referentes à Navegação e Ar, Serviços e Atividades Referentes à Navegação e Ar C, etc.

Table with columns: Receitas, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde, Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, etc.

Table with columns: Receitas, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Bloco de Gestão de SUAS, Bloco de Gestão de PNB e CAJUNICO, Bloco de Proteção Social Urbana, etc.

Table with columns: Receitas, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Cota-Parte de Contribuição de Instrução no Distrito, Cota-Parte de Contribuição de Instrução no Distrito C, etc.

Table with columns: Receitas, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include Receita de Capital, Operação de Crédito - Mercado Interno, Operação de Crédito - Mercado Externo, etc.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Table with columns: Função/Subfunção, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include 01 Atividade Legislativa, 02 Administração, 08 Assistência Social, etc.

Table with columns: Função/Subfunção, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include 241 Assistência ao Idoso, 242 Assistência ao Deficiente, 243 Assistência a Crianças e Adolescentes, etc.

Table with columns: Função/Subfunção, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include 09 Previdência Social, 10 Saúde, 12 Educação, etc.

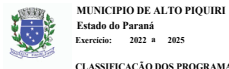
Table with columns: Função/Subfunção, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include 13 Cultura, 15 Urbanismo, 17 Saneamento, etc.

Table with columns: Função/Subfunção, 2022, 2023, 2024, 2025. Rows include 23 Comércio e Serviços, 26 Transporte, 28 Encargos Especiais, etc.

Total: 382.666.000, 408.656.000, 422.966.000, 46.435.600, 168.301.400

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Função 01 Legislativa
Subfunção 001 Ação Legislativa

Função 04 Administração
Subfunção 121 Planejamento e Orçamento

Função 08 Assistência Social
Subfunção 241 Assistência em Idade

Função 09 Previdência Social
Subfunção 271 Previdência Básica

Função 10 Saúde
Subfunção 122 Administração Geral

Função 12 Educação
Subfunção 361 Ensino Fundamental

Função 13 Cultura
Subfunção 392 Difusão Cultural

Função 15 Urbanismo
Subfunção 421 Meio Ambiente Urbano

Função 17 Saneamento
Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano

Função 20 Agricultura
Subfunção 606 Extensão Rural

Função 22 Indústria
Subfunção 661 Promoção Industrial

Função 23 Comércio e Serviços
Subfunção 695 Turismo

Função 26 Transporte
Subfunção 732 Transporte Rodoviário

Função 27 Desporto e Lazer
Subfunção 812 Projeto e Construção

Função 28 Encargos Especiais
Subfunção 843 Serviço de Saúde Básica

Função 99 Reserva de Contingência
Subfunção 999 Reserva de Contingência para Ação Administrativa

Exercício: 2022 a 2025

Órgão: 002 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 Controladoria Interna

Programa: 04.121.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo: Manutenção de órgãos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

Justificativa: Planejamento Orçamentário para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

Indicador: Índice Final FPA

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Ação	Unid. Medida	Tip	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	456.000,00

Sub. Program.	Funç. Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.1.90.11.0000	1000	Receitas Ordinárias (Lanc)	114.000,00	114.000,00	11		

